SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3593

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2024"

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do artigo 16, Incisos XVI, XVII e XVIII do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º O Orçamento Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que estima a receita e fixa a despesa necessária a consecução dos fins deste Consórcio para o exercício de 2024 em R$ 10.116.200,00 (dez milhões, cento e dezesseis mil e duzentos reais).
Art. 2º A receita do Orçamento Anual do CIMCERO, decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento.

RECEITAS	R$
RECEITAS CORRENTES	**10.116.200,00**
Receita Patrimonial	366.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (RATEIO)	1.875.000,00
Receita de Serviços (PROGRAMA REDE CREDENCIADA)	1.090.000,00
Receita de Serviços (PROGRAMA CASA DE APOIO)	2.424.600,00
Receita de Serviços (PROGRAMA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM)	855.600,00
Receita de Serviços (PROGRAMA AMBIENTARE)	3.500.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
TOTAL DA RECEITA	**10.116.200,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos, na forma da legislação em vigor e apresenta o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS	R$
DESPESAS CORRENTES	**9.911.200,00**
Pessoal e Encargos Sociais	3.633.238,78
Outras Despesas Correntes	6.251.593,70
Juros sobre a Dívida por Contratos	26.367,52
DESPESAS DE CAPITAL	**205.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**10.116.200,00**

Art. 4º Na forma do disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição, bem como, no artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o presidente mediante portaria, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, promover a reformulação orçamentária e criar elementos de despesas, nas seguintes proporções:
§1º - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixadas nesta Resolução;
§2º - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64;
§3º - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64;
§4º - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

§5º - A abrir créditos suplementares por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Resolução;
§6º - A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, caracterizada como transposição, remanejamento e transferência qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada nesta Resolução até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento.
– Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes;
- Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes;
- Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente;
- Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
- Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
- Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§7º- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares destinadas a suprir: **I** - Pagamento de sentenças/bloqueios judiciais;
- Pagamento de pessoal e encargos sociais; e
- Os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação com recursos provenientes de convênios e de novas adesões dos municípios aos programas.
Art. 5º Fica o presidente, autorizado a abrir vagas e realizar concurso público para o quadro de pessoal de natureza permanente e temporário nos termos da CLT.
Art. 6º Fica autorizado a Presidência do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, mediante portaria, entre os meses de janeiro a maio, promover a revisão geral e anual da remuneração dos servidores integrantes do consórcio, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para auferir o índices da revisão geral e anual, será utilizado IPCA conforme a Resolução nº. 001/2022, considerando o acumulado dos últimos dozes meses disponibilizado pelo IBGE.
Art. 7º Fica autorizado a Presidência do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, estabelecer portaria, se necessário, a limitação de empenho, suplementação e anulação com vistas a garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:C9B4E481

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 48/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 48/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado ponto facultativo na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL RO, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), alusivo ao feriado nacional de dia dos Finados, 02 de novembro de 2023 (quinta-feira).
ART. 2º - A operação do Aterro Sanitário não será alcançada por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais, não podendo sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes - Rondônia, 01 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:6092977E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 49/CISAN/2023

DECRETO N ° 49/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01/11/2023, o senhor **OTAVIO SASSO JUNIOR**, CPF: 000.737.082-24 do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 01 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:F26509FE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 50/CISAN/2023

DECRETO N ° 50/CISAN/2023

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO,

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	CPF	CARGO
MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	290.254.432-49	ASSESSOR OPERACIONAL

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 01 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:7A95BB09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 51/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 51/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **IGOR GANDOLFI DE OLIVEIRA,** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1X.XX.XX3 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 0XX.XXX.172-X3, NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, EM UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BC9E442A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 52/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 52/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - EXONERA A SENHORA **ANA PAULA RODRIGUES SBALCHIERO,** PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XXXXX1 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 0XX.XXX.XXX-X6, NOMEADA NO CARGO DE **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS**, POR MEIO DA PORTARIA Nº 47 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO PRIMEIRO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:00C8AFDE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1253/SEMIE/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTORES, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cadastro de Propostas a partir do dia:**06/11/2023**. Abertura da Sessão:**09/11/2023**as 08h00min -**LOCAL:**LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo**será observado o horário de Brasília (DF).MENOR PREÇO POR ITEMno valor de R29.350,00(vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais).conforme do Art. 75, incisoII nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 01 de novembro de 2023.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A65C1655

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023-SEMTRAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023-SEMTRAS

O Secretario Municipal de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 07/2023-SEMTRAS do Processo Seletivo 04/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 04/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
PSICÓLOGO 40HS /-SEMTRAS	3º	Carlos Gester Valiatti da Silva
PEDAGOGO 40 HORAS -SEMTRAS	8º	Rubia Carla de Souza Costa

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital nº 004/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 01 de novembro de 2023.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1C067FFD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE 38/2023

AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE 38/2023

Objeto**:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINASIO EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 409/PGE/2022-FIRMADO COM GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.**

No Termo de: ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Onde se Lê: Fornecedor: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
CNPJ:33.075.863/0001-87

Leia-se: Fornecedor: CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES
CNPJ: 43.824.163/0001-00

Na publicação: ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO- ed.149-260 DIARIO OFICIAL RONDONIA-AROM

Onde se Lê: Fornecedor: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
CNPJ:33.075.863/0001-87

Leia-se: Fornecedor: CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES
CNPJ: 43.824.163/0001-00

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/11/2023.

CELIA FERRARI BUENO
CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:557879ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 85/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paradespesas com Contratação de empresa Credenciada junto a Marca FORD, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante FORD. 2ª Revisão aos 40.000 km do Veículo; AMBULÂNCIA**TRANSIT CARGO VAN, CHASSI WF0DTTVD5PU006396 ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 PLACA QTF0G91 NA CORBRANCOque se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 1.546,95**(mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**SENDO R$ 1.191,60**(mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 355,35**(trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para serviços de mão-de-obra. Informo ainda que por motivo de garantia do**motor e câmbio**, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca FORD;**PORTELA OCHIAI COM. DE VEICULOS LTDA**,**Cadastrada no CNPJ nº 05.240.325/0001-65,**localizada na TRANSCONTINENTAL, KM 3,5 SETOR 04 Nº 4016, JI-PARANÁ – RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EA5E0464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Aquisição de um Transformador Auto Trafo e uma Caixa de Equipotencialização**, para atender a demanda de uso da lavanderia do Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Tal aquisição têm como finalidade viabilizar a instalação dos equipamentos da lavanderia hospitalar uma vez que a tensão instalada não comporta a instalação dos aparelhos sendo assim há necessidade da compra dos referidos equipamentos para que a secretaria possa dar seguimento nos trabalhos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 6.580,00**(seis mil quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa:**SEGNET DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 27.583.779/0001-71**; conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de Novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A36D3907

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 358/2023

PORTARIA Nº 358/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. WELLINY MARIANA POSSE FUZARI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNICO DE FARMÁCIA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.Welliny Mariana Posse Fuzari, devidamente inscrita no RG 1373422 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 022.946.272-37, do cargo Comissionado Diretor de Departamento Técnico de Farmácia (Diretor II),da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:20AE9BAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FÉRIAS Nº 359/2023

PORTARIA Nº 359/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2023.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de novembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Claudemir de Jesus Araújo	Vigia
Carlos Luiz Teixeira	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de novembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:912A7D5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças e Administração,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de novembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Claudia Raquel Dona	Agente Administrativo
Tania Lucia Compagnoni	Agente Administrativo

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5AE1E2DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 361/2023

PORTARIA Nº 361/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de novembro de2023, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Fagner da Costa	Advogado

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8F167CF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 362/2023

PORTARIA Nº 362/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2023.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de novembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Juliana da Silva Bispo	Conselheira Tutelar

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB869955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 363/2023

PORTARIA Nº 363/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2023.

EXONERAR A SRA. LILIANE SANTOS OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.LILIANE SANTOS OLIVEIRA, devidamente inscrita no RG 1461213 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 037.618.982-74, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8BF7FB3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 364/2023

PORTARIA Nº 364/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2023.

NOMEAR A SRA. ERICA OTOVIEZ FERNANDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.ERICA OTOVIEZ FERNANDES, devidamente inscrita no RG 1207497 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 014.486.632-

37, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio Nº 89/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9902261B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº 365/2023

PORTARIA Nº 365/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2023.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATE DOIS ANOS A SERVIDORA CLEUNICE KAISEKAMP ALVES LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERà ServidoraCLEUNICE KAISEKAMP ALVES, inscrita no CPF 830.497.622-68 lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo/função Cozinheira 40 horas, afastamento de até (02) dois anos,de 01/11/2023 a 31/10/2025, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Aservidora poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para o trato de interesses particulares.

Art. 3ºEm caso de comprovado interesse público, a licença de que trata esta Portaria poderá ser cassada pela autoridade competente, devendo a servidora ser expressamente notificada do fato.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5A878EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **2659/2023**, cujo objeto é **"Contratação Direta de Empresa para Prestação de serviços com cursos de Corte e Costura de Tecido Plano, Pedreiro em Alvenaria, Bolos Artesanais, Salgados Finos e Operador de Drone"** no valor global de **53.852,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais),** em favor do SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA, inscrita no CNPJ: 03.780.605/0005-64**,** para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS.**

Alto Paraíso-RO, 31 de outubro de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BBFA57EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO - PE 031

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **031/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, para atender as demandas da Farmácia Básica Municipal deste município através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses"
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4649/2023, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
129	1	Comprimido	METFORMINA 850 mg	R$ 0,18

Alto Paraíso, 01 de novembro de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7A280623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 729/2023

PORTARIA Nº 729/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). HELOÍSA WACHHOLTZ WELTER**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 141.6***/SESDC/RO e do CPF: 039.***.752-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9F3CAE38

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 731/2023

PORTARIA Nº 731/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR - o (a) Sr.(a). **CLEZISBEL DA MAIA MODESTO,** brasileiro(a), solteira (a), portador (a) do RG nº 98*.***7/SSP/RO e do CPF: 860.***.002-**, domiciliado (a) neste município, do cargo ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AF4337B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Bilateral

Processo n. º **2179-1/2022**
Contrato n. º **152/PGM/2022**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratado: CLEBER SILVA DE SOUZA
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de motorista de veículo leve.**
Data: **24/10/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Município de Alvorada do Oeste - *Distratante*
CLEBER SILVA DE SOUZA – *Distratado*

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:40C4BEDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 171/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ALDENIR AMARAL DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 28 de outubro de 2023 e término no dia---------- 28 de outubro de 2024.**
Data: 27/**10/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ALDENIR AMARAL DOS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 173/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **YURI FELIPE COSTA CAVALCANTE**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 28 de outubro de 2023 e término no dia---------- 28 de outubro de 2024.**
Data: **27/10/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
YURI FELIPE COSTA CAVALCANTE – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 172/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **CELENI ROSA DE ALMEIDA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 28 de outubro de 2023 e término no dia---------- 28 de outubro de 2024.**
Data: **18/03/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CELENI ROSA DE ALMEIDA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B3F1E980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA AO CONTRATO

Errata ao Contrato

CONTRATO Nº: 060/2023
PROCESSO Nº: 522-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JULIANA PINTO SANTOAGO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do ano letivo de 2023
VALOR: R$ 1.262,78 (mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).
Empenho**: 1569, 1570, 1571, 1572/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
JULIANA PINTO SANTIAGO – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16 /10/2023
.
ONDE SE LÊ: JULIANA PINTO SANTIAGO
LEIA-SE: JULIANA PINTO SANTOAGO
Ratificam-se as demais disposições.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AE705E7B

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°086/SAAEALV/2023
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: EMPRESA JORNALISTICA C.P.DE RONDONIA LTDA-ME
CPJ:84.748.656/0001-87
Objetivo: **Contratação de empresa jornalística para publicações em jornal de circulação no Estado de Rondônia de estratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações, oficiais e legais desta autarquia.**
Prazo: EXERCICIO DE 2023
Início contrato :01/11/2023
Final: contrato :31/12/2023
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00-2023
Recurso :Próprio
Empenho de n°169/2023 30/10/2023
Valor$ 11.000,00(Onze Mil reais)
Assinam:
Fernandes Jose de Oliveira -Superintendente-SAAE
Rosana das Dores Camatta- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Alvorada do Oeste/RO,01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:85DC4655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0360.22.01-2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 referente à Registro de preço para futura e eventual: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de telefonia móvel nas modalidades local e longa distância nacional e internacional. Para o sistema móvel pessoal (smp) no sistema digital pós-pago ligações ilimitado, sendo um total de 20(vinte) linhas telefônicas cujo a habilitação dos chips poderão ser novos números ou através de portabilidade de acordo com a solicitação da contratante.

Fornecedor : TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$6.780,00 (Seis mil, setecentos e oitenta reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
01/11/2023

Ariquemes, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:3EEDB36F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0365.22.01-2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$570.774,00 (Quinhentos e setenta mil, setecentos e setenta e quatro reais)** tendo como: Registro de preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO PRODUTOS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 14/11//2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219
PUBLICADO NO MURAL
1/11/2023

Ariquemes – RO, 1 de novembro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:E31FCB45

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0027-2023/CMA e Parecer Jurídico e Controladoria interna, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0428.22.01-2023/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo*

para pagamento; " .capacitação para vereadores, assessores e servidores do poder legislativo e executivo municipal.
Execução orçamentária e emendas parlamentares e Condutas vedadas aos agentes públicas de acordo com a legislação eleitoral

Em favor da Empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
VALOR: **R$ 14.250,00** (Catorze Mil Duzentos e Cinqüenta Reais).

Ariquemes-RO, 01 de novembro de 2023.

PUBLICADO MURAL
01/11/2023

RENATO GARCIA
Presidente –CMA
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:66E40795

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0007-2022/CMA e Parecer Jurídico e Controladoria interna, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0424.04.01-2023/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento; "Treinamento* Treinamento: Gestão de patrimônio Bens Moveis, Imóveis Almoxarifado, Frotas e Controle Interno no patrimônio da administração publica municipal.*"* Em favor da Empresa: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ: 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil, reais).

Ariquemes-RO, 01 de novembro de 2023.

PUBLICADO MURAL
01/11/2023

RENATO GARCIA
Presidente –CMA
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:AFC1BD67

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES – COMSEG, REALIZADA ÀS 08H00MIN DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023 NA CASA DOS CONSELHOS. CONFORME EDITAL 004/COMSEG/2023:

1–Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Tabacarias; **3 –** Horário de funcionamento de bares e **4-** Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se ás 08:08min Contando com a presença de **06**instituiçõesrepresentadas, sendo os 06 conselheiros titulares e 00 conselheiro suplentea saber: Rodrigo Perez Pedroti – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**; Marco Antonio Lazaretti do Prado – **PODER EXECUTIVO**; Ricardo Sousa Rodrigues - **PC** (titular); Gibson de Sousa e Souza - **PRF** (titular); Araceli Hapukia Nheifici Peixoto – **PM** (titular); Lorena Borges Zamarchi - **GCM (titular)**; Adeir Candido Neto - **ACIA**(titular); Aluisio Gonçalves de Santiago Junior - **OAB** (titular). Participou também Juliani Soares representando Casa dos Conselhos.
1 -Iniciados os trabalhos com a leitura da ata pelo Secretário Aluísio Gonçalves, não houve objeção, foi aprovada pelos conselheiros presentes; Foi abordado sobre as dificuldades com os ferros velhos e o crime de receptação de produtos, fios elétricos; Dentre as propostas apresentadas sobre esse assunto, ficou como consenso a realização de uma campanha de conscientização pública sobre os malefícios do crime de receptação dos produtos;
2-Tabacarias: A presença de menores nesses ambientes em que não é permitido, com participação da representante da Policia Militar trazendo informações sobre algumas batidas e apreensões de menores em situação irregular; Pelo Presidente foi sugerido a fiscalização sobre a regularidade dos produtos vendidos e consumidos pelas tabacarias, inclusive para se saber a procedência dos produtos se não são produtos de crime como contrabando ou algo do tipo, bem como para se verificar as condições sanitárias do local. Para saber como está a documentação legal dos estabelecimentos das tabacarias;
3 –Sobre o horário de funcionamento de bares e afins, foi discutido sobre as dificuldades envolvendo os bares que utilizam sons fora do limite estabelecido, venda de bebidas alcoólicas para menores; as dificuldades de fiscalização de crimes ambientais devido ao som alto; Enviar ofício ao CRP que fica localizado na UNISP e ao Ministério Público Estadual, para que solicitem operações para que vise a coibir crimes ambientais devido a som fora dos limites legais; em bares, restaurantes e afins, com operações ao longo do ano, especialmente em datas festivas, bem como formular programação para o ano de 2024;
4 –Foi apresentado sobre o problema das pichações com siglas de facções, e se poderiam ser adotadas providências;A reunião se encerra às 09h17min, não havendo nada mais a registrar eu,Aluísio Gonçalves de Santiago Junior, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24 verso.

CONSELHEIRO TITULAR

Marco Antonio Lazaretti do Prado (P.E)_____
Ricardo Sousa Rodrigues (PC)_____
Gibson de Sousa e Souza (PRF)_____
Araceli Hapukia Nheifici Peixoto (PM)_____
Lorena Borges Zamarchi - GCM_____
Adeir Candido Neto (ACIA)_____

ALUISIO GONÇALVES DE SANTIAGO JUNIOR
Secretário

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:876FFAC8

CASA DOS CONSELHOS
TA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DOS CONSELHOS, COM PAUTA CONFORME EDITAL 004/2023

1-Leitura e aprovação da ata anterior;2- Julgamento de processos de Auto de Infração e 3- Outras pautas propostas.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às16h27mincontando com a presença de**06instituições**representadas, sendo **06**titulares, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira - **SEMA** (titular);Bruno Cezar Kain - **Técnico** -**SEMA**(titular);Janatan Roberto da Igreja - **CEPLAC** (titular); Froylan Antênio Orantes Rivas - **EMATER**(titular); Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA**(titular); Glauco Rodrigo Koserski - **APRIMA**(titular).Participoudesta reunião o representante da Casa dos Conselhos o Diretor Executivo Sr. Marco Antônio Lazaretti.A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todose repassou a palavra para o Sr. Bruno que realizou a leituraa Ata03/2023/COMMAa qual foi aprovada por unanimidade, em seguida informou sobre a pauta 02"Julgamento de processos de Auto de Infração" com análise de processos 19696-2022, onde a autuada foi a empresa de serviços de agua e esgoto de Ariquemes a "Águas de Ariquemes", o motivo da multa foi o vazamento de um (pv) de esgoto, que escorreu esgoto pela

via até o igarapé, foi lido a defesa da empresa e constatado pelos conselheiros que de fato a diligência após tomar a ciência do vazamento foi resolvido no outro dia com a contenção do vazamento e manutenção da rede, constatado também que apesar da necessidade de manutenção periódica o entupimento do PV muitas vezes ocorre por mal uso dos moradores locais, assim a necessidade de campanhas massivas para informar aos moradores o que pode e não pode ser lançado na rede, os conselheiros assim definiram conceder a redução em mais 50% do valor do auto de infração restando um residual de 10% do valor inicial da multa, condicionado que esse desconto, o valor seja aplicado para realização de 02 ações de educação ambiental ainda neste ano de 2023, incluindo panfletagem, no local "Bairro Zona Sul", para evitar esse problema de entupimento de rede. Com o próximo processo nº 2049/2022, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,e após apreciação dos conselheiros ficou decididopor unanimidade em manter o valor do auto de infração, com desconto de 60% já concedido em 1ª instância. Com o próximo processo nº 21782/2021, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,e após apreciação dos conselheiros ficou decididopor unanimidade em conceder mais 30% de desconto, que somado ao desconto de 30% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 60% sobre ovalor do auto de infração. Com o próximo processo nº 670/2022, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,e após apreciação dos conselheiros ficou decididopor unanimidade em conceder mais 30% de desconto, que somado ao desconto de 30% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 60% sobre ovalor do auto de infração. Com o próximo processo nº 20776/2021, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,e após apreciação dos conselheiros ficou decididopor unanimidade em conceder mais 30% de desconto, que somado ao desconto de 30% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 60% sobre ovalor do auto de infração. Com o próximo processo nº 21290/2021, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,e após apreciação dos conselheiros ficou decididopor unanimidade em conceder mais 20% de desconto, que somado ao desconto de 40% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 60% sobre ovalor do auto de infração. Com o próximo processo nº 115/2022, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,e após apreciação dos conselheiros ficou decididopor unanimidade em conceder mais 15% de desconto, que somado ao desconto de 60% concedido em 1ª instância, totaliza um desconto final de 75% sobre ovalor do auto de infração. Com o próximo processo nº 20121/2021, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,e após apreciação dos conselheiros ficou decididopor unanimidade em manter o valor do auto de infração, com desconto de 40% já concedido em 1ª instância. Com o próximo processo nº 20099/2021, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,e após apreciação dos conselheiros ficou decididopor unanimidade em manter o valor do auto de infração, com desconto de 40% já concedido em 1ª instância. Com o próximo processo nº 20113/2021, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,e após apreciação dos conselheiros ficou decididopor unanimidade em manter o valor do auto de infração, com desconto de 40% já concedido em 1ª instância. Repassando para a próxima pauta 03 "Outros assuntos", foi solicitado uma resposta ao questionamento do conselheiro Lara, referente a limpeza e manutenção de vias e passeios públicos do bairro Zona Sul, onde será verificado a situação dos lotes se são da prefeitura ou particulares para fins de limpeza dos mesmo, antes que venham a sofrer com fogo no bairro, o Sr. Froylan solicita as ações de educação ambiental nos limites das reservas municipais para informar os moradores dos riscos de fogo neste período, assim foi informado que será feito o alinhamento junto com os bombeiros civis, realização de escalas com o veículo pipa, e junto as escolas com palestras, etc. Por fim ás 17:42 horaso Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 15. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos:**SEDAM - CREA - ACIA - FAEMA - MORADORES.**

CONSELHEIROS TITULARES

Janatan Roberto da Igreja - **CEPLAC**_____
Froylan Antênio Orantes Rivas -**EMATER**_____
Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA**_____
Glauco Rodrigo Koserski - **APRIMA**_____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:897C2C92

CASA DOS CONSELHOS
TA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DOS CONSELHOS, COM PAUTA CONFORME EDITAL 006/2023

1-Leitura e aprovação da ata anterior;2- Julgamento de processo de auto de infração; 3-Camelôs de Ariquemes em áreas verdes; 4-Poluição sonora dos carros de propaganda; 5-Outras pautas propostas. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às16h09min contando com a presença de **08 instituições**representadas, sendo **08**titulares, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira - **SEMA** (titular);Bruno Cezar Kain - **Técnico** -**SEMA**(titular); Hélio Gomes de Oliveira - **SEDAM**(titular); Janatan Roberto da Igreja- **CEPLAC** (titular); Adeir Candido Neto - **ACIA** (titular); Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA**(titular); Glauco Rodrigo Koserski - **APRIMA**(titular); José Aparecido de Lara - **MORADORES** (titular). Participou desta reunião o representante da Casa dos Conselhos o Diretor Executivo Sr. Marco Antônio Lazaretti. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e repassou a palavra para o Sr. Bruno que realizou a leitura da Ata 05/2023/COMMA a qual foi aprovada por unanimidade, em seguida informou sobre a **pauta 02**, onde há apenas 01 processo nesta pauta para julgamento, trata-se do processo nº 21303/2021, ondeo motivo da autuação foi pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instância do processo,onde o mesmo apresentou registro fotográfico quecomprovou a execução prévia da limpeza de seu terreno antes da ocorrência do sinistro do fogo do auto de infração, e após apreciação dos conselheiros ficou decidido por unanimidade em CONCEDER 100% de desconto ao auto de infração. Passando para terceira **pauta 03**o conselheiro Adeir da ACIA, solicita providências em relação aos camelos, comerciantes em áreas verdes da cidade, canteiros centrais, praças, e áreas públicas, o Sr. Marco Antonio informou que devido a complexidade do tema o mesmo já vem sido discutido no conselho das cidades, onde será posto em deliberação na próxima reunião a necessidade de criar uma comissão mista (conselho das cidades, transito, e COMMA, juntamente com representantes dos órgãos DIPUR e DIREM, para adoção de medidas que resolvam o problema. Com a próxima **pauta 04**Outra reclamação quanto ao uso indiscriminado de anúncios e propagandas volantes, e propagandas na porta dos comércios a exemplo (Farmácias, Novalar, Gazin, Eletrocasa) volantes (Rondonet, Forro Brasil), que tem descumprido com as normas de volume, necessitando de ações de fiscalização para corrigir o problema, foi solicitado ao Sr. Adeir sobre o que a ACIA poderia fazer para avisar aos comerciantes sobre a proibição da prática de anúncio de som na porta das lojas, e informado que os que realizam essa prática não são associados, o Sr. Marco Antônio informou que o assunto poderá ser também tratado no conselho das cidades. Já na última**pauta 05**o Sr.

Vilmar informou sobre os trabalhos do corpo de bombeiros, onde os mesmos já estão elaborando o novo plano de trabalho para ações de 2024, com algumas inserções no processo, ampliando as ações de educação ambiental, onde serão apresentadas ao COMMA um resumo das ações já executadas no ano corrente. Informou também sobre uma notificação que o COMMA recebeu da PGM por conta de um parecer jurídico provocado pela ACIA, o qual indicou a revogação da Resolução conjunta COMMA, COMSAB a qual normatizava padrões de lançamento em rede de drenagem. Assim caso o conselho entenda por acatar o parecer da PGM aquilo que era normalizado passa a não valer mais, passando a existência da lei em vigor a qual PROIBE a prática de lançamento de esgoto em rede de drenagem. Colocado em votação com a abstenção do conselheiro Adeir, foi decidido pela revogação da resolução conjunta COMMA, COMSAB, o conselheiro Glauco ressaltou que como seria uma aprovação conjunta que o tema deveria passar pelo COMSAB para ver se os conselheiros também aprovariam a revogação da normativa, assim será necessário tratar o assunto também junto ao COMSAB, em uma próxima reunião. Ainda em outras pautas o conselheiro Glauco solicita ao COMMA que aprovem recursos para a confecção de um projeto "macro" para o parque Botânico que defina o uso do mesmo sendo atividade do viveiro, lazer, pesquisa, entre outras instalações necessárias ao parque botânico que contemple as instalações existentes e futuras conforme planejamento da aquisição de recursos para realização das obras, Glauco afirma que já foi tratado junto ao setor de projetos da prefeitura porém sem êxito, assim propõe a aprovação do recurso, com projeto básico, planilhas para captação de recursos, o conselheiro Jonatan, sugeriu um auxílio de instituto de planejamento do Paraná IPUC, que poderia assessora em projetos dessa natureza, por meio de contratação ou de parceria, onde seria necessário realizar o contato junto a instituição para apurar se há viabilidade nessa ação, por fim, ás18:12horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos:**EMATER- CREA - FAEMA.**

CONSELHEIROS TITULARES

Hélio Gomes de Oliveira - **S_____**
Janatan Roberto da Igreja- **CEP_____**
Adeir Candido Neto - **ACIA_____**
Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA_____**
Glauco Rodrigo Koserski - **APRIMA_____**
José Aparecido de Lara - **MORADORES_____**

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8B260CB4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 à 03.

Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis.
Processo administrativo nº 16068/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 18157/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº18157/2023ID 1914666a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 30 de outubro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:2AD322D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 à 04.

Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo nº 9741/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 14962/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14962/2023ID 1914462a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 30 de outubro de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C0B7EC71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 791, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 791, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-23976/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 368/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa CALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Alisson Schimitt

FISCAL DO CONTRATO:

Ângela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/10/2023 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1926246**e o código verificador**79AAAAFB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	31/10/2023 10:34
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	31/10/2023 13:27
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	31/10/2023 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5BC93F6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 795, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 795, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-23978/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 372/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa HOSPILAB HOSPITALAR LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Alisson Schimitt

FISCAL DO CONTRATO:
Ângela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/10/2023 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1928320**e o código verificador**65FCA4D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	31/10/2023 10:34
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	31/10/2023 13:28
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	31/10/2023 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:973E217F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 797, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA.

PORTARIA Nº 797, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR ACOMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 296 de 30/10/2023 (ID 1929551), advindodaSecretaria Municipal de Segurança e Trânsitode Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e Gestor da parceria, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, na seguinte composição:

DesignaçãoComissão de Seleção:
Anderson Pereira Resende
Jessica Beatriz S. Ferretti Oliveira
Andrey Alexandre Teixeira Bonfim

Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Diogenes Henrique Milan
Gesiel Geisiel Sodré
Douglas Vieira Phacheski

Designação do gestor da parceria:
Tainá Miola Freire Mello

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 31/10/2023 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1931541**e o código verificador**9E645CCA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIOGENES HENRIQUE MILAN	***.085.592-**	31/10/2023 12:34
2	ANDERSON PEREIRA RESENDE	***.926.732-**	31/10/2023 12:44
3	ANDREY ALEXANDRE TEIXEIRA BONFIM	***.186.972-**	31/10/2023 12:46
4	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	31/10/2023 13:30
5	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	31/10/2023 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66010FE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 799, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTORA.

PORTARIA Nº 799, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTORA.

A Secretária Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24576/2023.

ConsiderandooDespacho 70 de 30/10/2023 (ID 1931193), advindodaSecretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissãode Fiscalização dos serviços e exercer a função de gestora do Contrato 374/2023,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA.

Comissão de Fiscalização dos Serviços
Emerson Lima Guarin
Alessandro Santos Carvalho
Angela Maria Gonçalves Moreira
Raquel Schmaltz Velasque
Rosiliane Matias dos Santos
Osvaldo Martins

Gestora do Contrato:

Jéssica Oliveira Leonel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/10/2023 às 17:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1933103**e o código verificador**F83A7829**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	31/10/2023 13:52
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	01/11/2023 07:46
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	01/11/2023 07:51
4	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	01/11/2023 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:236DD94C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.306, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.

DECRETO Nº 20.306, DE 31DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-24589/2023.

ConsiderandooMemorando 1 de 30/10/2023 (ID 1930403), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Roque Risel Silva da Cunha, matrícula n° 87807,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitodoInstituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 6/10/2023a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1931460**e o código verificador**65F600BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/10/2023 11:39
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	31/10/2023 14:51
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	31/10/2023 17:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/11/2023 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5C24AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 786, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 786, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-23966/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Cristiane Suelen Silva Neves para exercer a função de Gestora e fiscal do Contrato n°363/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL TLDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/10/2023 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1923703**e o código verificador**B6C15E38**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	31/10/2023 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4E885025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: **W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** - CNPJ: 12.770.919/0001-43.

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 20683/2023 com base na constatação de descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, que inclui o fornecedor **W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**- CNPJ: 12.770.919/0001-43 para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao prazo do Contrato 497 (ID 1900657) conforme cláusula 8:
8.1.1 - Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues **pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio;

2. DA DEFESA

A Empresa não apresentou sua defesa apesar de haver a Comprovação do Recebimento da Notificação 16 - ID 18499874 e os materiais empenhados são essenciais para o cumprimento das ações pactuadas junto ao Fundo Nacional de Educação FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas (Termo de compromisso PAR nº 2020001214-5 Aquisição de Instrumentos Musicais).

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Contrato, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
A Cláusula Décima Primeira do Contrato 497 - ID 1900657 informa todas as possibilidades de sanções, nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude da Contratada não ter atendido às condições pactuadas, manifestamos pela aplicação das sanções administrativas previstas Contrato 497 e demais legislações aplicáveis.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a contratada **W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** - CNPJ: 12.770.919/0001-43, descumpriu as obrigações previstas no Contrato 497/2022.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Acolho o Relatório da Comissão Sancionatório e considerando as razões expostas, **DECIDO** por acatar o Relatório da Comissão ID 1897000 e Parecer jurídico ID 1928104 a fim de determinar a aplicação da multamoratória e compensatória já calculada e a suspensão temporária de participação em licitação.
Assim, recomenda-se a aplicação das seguintes penalidades:
1. MULTA no valor de R$ 36.831,50 (ID1900708), nos termos do Artigo 87, II da Lei n° 8.666/93, Artigo 21, do DECRETO Nº 16.875/20 e Cláusula 11.1.2 do Contrato 497/2022.
2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, nos termos do Artigo 21, do DECRETO Nº 16.875/20 e Cláusula da 11.1.3 do Contrato 497/2022.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
Decido pela rescisão contratual, aplicação de multa e a suspensão temporária de participação em licitação com esta Administração por 02 (dois) anos.
Restitua-se o processo a Comissão, para dar ciência ao contratado e demais providências.

Ariquemes, 31 de Outubro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº19.645 de 16 de março de 2023

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:2AF21605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2023/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18465/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522**

Objeto: Aquisição de medicamento constante na RDC 344/98, que ficou prejudicada em tentativas de registro de preço anteriores, para atender a necessidade do município por um período de 6 meses.Com valor total estimado em R$ 79.380,00.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designado pelo Decreto nº. 19.441de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **Nº34/2023** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma do Art. 75, inciso III da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 09/11/2023 das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01 de novembrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:CA22B378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 19.195/SEMSAU/2023 HOMOLOGAÇÃO 33 DE 31/10/2023 (ID 1932484)**

Publicado em: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XV | Nº 3592 - 01 de Novembro de 2023.

Retificação com finalidade de **INCLUIR** no Termo de Adjudicação e Homologação a assinatura da Prefeita do município de Ariquemes/RO, por se tratar de Dispensa Eletrônica, conforme a seguir:

Onde se lê:

• A Secretária Municipal de Saúde,

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Leia-se:

• A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Saúde,

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:063D283F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 24.143/2023.
Requerente: Silvino Miquilino da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 29, Quadra 07,Bloco “A”, Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.143/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrºSilvino Miquilino da Silva, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 202777ro SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº420.112.482-72, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 3957, Setor 05,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 29, Quadra 07,Bloco “A”, Setor 05,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0007.01.00029.01, no endereço rua Amapá, nº 3957, setor 05, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 01de novembrode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:32B98141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 23.601/2023.
Requerente: Idio Queiroz Monteiro
Assunto: Título de Domínio – Lote 15, Quadra 06,Bloco “F”, Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 23.601/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrºIdio Queiroz Monteiro, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 519111 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº012.561.918-92, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº

3143, Setor 05,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 15, Quadra 06,Bloco "F", Setor 05,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0006.06.00015.01, no endereço acima mencionado, setor 05, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 01de novembrode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:DD2E48D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/SML/2023/14.133-2021
PROCESSOADMINISTRATIVO N.º1-23573/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/SML/2023/14.133-2021

PROCESSOADMINISTRATIVO N.º1-23573/2023

Objeto:CREDENCIAMENTO de instituições, empresas públicas ou privadas especializadas na prestação de serviço técnico em emissão de laudo de avaliação e parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel, permuta, locação e avaliações de patrimônio, visando atender as demandas do Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seusanexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	06/11/2023
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	06/11/2023 a 06/11/2026
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	13/11/2023
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas físicas ou jurídica, e que queira ou precise fazer peticionamentos eacompanhar seus processos e pedidos ONLINE.

(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 04/2023 é o seguinte: acesse o Site Oficial emhttps://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição, considerando ser uma Pessoa Jurídica.

***A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.**

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail:credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes,01 denovembrode 2023.

HENRIQUEDASILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 19445/2023

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C63020DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 22.289/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 22.289/2023,por inexigibilidade de licitação amparada pelo (v. art. 74, I*V*, Lei 14.133/2021),depessoas jurídicas credenciadas no credenciamento nº. 001/2023, proc. adm. nº. 7175/2023/SEMSAU, e com razões remissas ao Relatório - SML 46 de 30/10/2023 (ID 1928798) e Parecer 1139 de 31/10/2023 (ID 1934270) cujo objeto é: prestação de serviços médicos de especialista Ginecologista/Obstetra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, em favor de **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 21.474.357/0001-81**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$1.296.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais).**

Ariquemes/RO, 01 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 18.987/PGM/2022

Elaborado por: Gabriel Dalla Costa

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:FE0A1A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - HOSP FORÇAS ARMADAS - DF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.222/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15;

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão 102/2022 - Hospital das Forças Armadas de Brasilia/DF. processo 60550.028751/2021-29. Item 165, AQUISIÇÃO Tubo para Coleta de Amostra Biológica, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 31 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:535DC364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 4332/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:4332/2023
Processo Administrativo: 22.508/2022
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Notas de empenhos n.º 5166/2022 e 5494/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 124/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 02 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º124/2022:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:13FEF737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 371/2023
Processo Administrativo nº 29.975/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:04.187.384/0001-54

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Emendas Parlamentares. Ventilador Artificial.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:312973D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 363/2023
Processo Administrativo nº 23.966/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA CNPJ:95.433.397/0001-11

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Emendas Parlamentares que a Prefeitura de Ariquemes.
Oxímetro Uso Médico, Detector Fetal Portátil.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 46.480,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Notas de Empenho n° 3939 e 3940.

Gestor e Fiscal: Cristiane Suelen Silva Neves.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:1A92E8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 372/2023
Processo Administrativo nº 23.978/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) HOSPILAB HOSPITALAR LTDA CNPJ:31.531.928/0001-26

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Emendas Parlamentares. Ventilador Artificial.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:B099C90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 368/2023
Processo Administrativo nº 23.976/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDACNPJ: 11.405.384/0001-49

OBJETO:
Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO: MÃO COM SENSOR 1 (UM) INFANTIL E 1 (UM) NEONATAL.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 903,00 (novecentos e três reais), conforme Nota de Empenho nº 3945.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Alisson Schimitt
Fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 27 de outubrod e 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:03A1CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 370/2023
Processo Administrativo nº 16.805/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TATIANE VIOLA DE CASTRO & CIA LTDA CNPJ:24.456.571/0001-01

OBJETO:Aquisição de Rações para Cães do tipo úmida por período de seis meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes.

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9D549E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 370/2023
Processo Administrativo nº 16.805/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TATIANE VIOLA DE CASTRO & CIA LTDA CNPJ:24.456.571/0001-01

OBJETO:Aquisição de Rações para Cães do tipo úmida por período de seis meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes.

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9E0DB7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 374/2023
Processo Administrativo nº 24.576/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA CNPJ:08.441.389/0001-12

OBJETO: Aquisição de Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$1.203.150,84 (um milhão, duzentos e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Jéssica Oliveira Leonel.

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:ABBBD347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 374/2023
Processo Administrativo nº 24.576/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA CNPJ:08.441.389/0001-12

OBJETO: Aquisição de Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$1.203.150,84 (um milhão, duzentos e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Jéssica Oliveira Leonel.

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:88F132F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 22.298/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 22.298/2023,por inexigibilidade de licitação amparada pelo (v. art. 74, I*V*, Lei 14.133/2021),depessoas jurídicas credenciadas no credenciamento nº. 001/2023, proc. adm. nº. 7175/2023/SEMSAU, e com razões remissas ao Relatório - SML 78 de 31/10/2023 (ID 1934076) e Parecer 1148 de 01/11/2023 (ID 1936177) cujo objeto é: prestação de serviços médicos de especialista em Pediatria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, em favor de **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 21.474.357/0001-81**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 1.512.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Doze Mil Reais).**

Ariquemes/RO, 01 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 18.987/PGM/2022

Elaborado por: Gabriel Dalla Costa

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:95A25BBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 1º de novembro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06/11/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F293117B

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 31/2019.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-31/2019.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO da página 205 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis, 30 de março de 2023.

LEIA-SE:
Buritis, 09 de maio de 2023.

Buritis– RO, 1º de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A7FD79FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1379/SEMAGRI/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 PERFURADOR DE SOLO,** valor estimado **R$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:449215F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 045.597.742-93 do **cargo Coordenador Executivo da Agricultura Familiar - SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E818A549

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPLMS/PMB-RO, autoriza **ORDEM DE REINÍCIO** à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme Contrato de nº 043/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 022/DPCN/2019 – SICONV 882707/2019.**

Buritis RO, 31 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5FA3E944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14165 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

839 04.122.1001.2008.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PE F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

83 15.452.1008.2010.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

76 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

80 15.452.1008.2009.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A73BA208

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 108/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2130.15.05-2023-SEMFAZ** objeto: (**registro de preços para aquisição de materiais de consumo (tintas e equipamentos para pintura para demarcação viária)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTA LTDA – CNPJ 47.270.248/0001-36** a proposta no valor de R$ 200.793,60 (duzentos mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
• **EXCELLENCE COLORS LTDA – CNPJ 29.024.588/0001-03** a proposta no valor de R$ 8.882,00 (oito mil oitocentos e oitenta e dois reais).
• **CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ 52.014.162/0001-82** a proposta no valor de R$ 12.123,40 (doze mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos).
• **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI – CNPJ 30.866.576/0002-88** a proposta no valor de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

Buritis, 31 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:156CFB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do cargo de **JOACIR PEREIRA DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **JOACIR PEREIRA DA SILVA,** de Coordenador do Setor da Educação Inclusiva**,** para o cargo de **Coordenador do CEAPE – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2023.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:699F2590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do cargo de **ANDREIA MEDEIROS DE MORAES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAES,** de **Diretora Executiva de Recursos Humanos,** para o cargo de **Assessora Executiva de Processo Administrativo – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2023.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C225EE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/CME/BTI/2023

Aprova as emendas sintetizadas do Documento Referência da COMEB, Edição 2023, realizada na Plenária de Eixos, no dia 24 de outubro de 2023, em Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei n° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; Lei n º 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME; Decreto nº 11. 697, de 11 de setembro de 2023 e Lei nº 549, que cria o Conselho Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as emendas sintetizadas do Documento Referência da COMEB, Edição 2023, realizada na Plenária de Eixos, no dia 24 de outubro de 2023, em Buritis/RO.

Art. 2º Encaminhar para exposição, apreciação e votação as emendas, sintetizadas do Documento Referência da COMEB, Edição 2023, para o Presidente da Plenária da respectiva Conferência Municipal - COMEB 2023 e posteriormente remetidas para a Coordenação do Fórum Estadual de Rondônia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Conselheira Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:45E2B483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/CME/BTI/2023

Aprova o Documento Referência da COMEB, Edição 2023, debatidas na Plenária da I Conferência Extraordinária Municipal de Educação realizada nos dias 27 e 30 de outubro de 2023, em Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei n° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; Lei n º 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME; Decreto nº 11. 697, de 11 de setembro de 2023 e Lei nº 549, que cria o Conselho Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Documento Referência da COMEB, Edição 2023, debatidas na Plenária da I Conferência Extraordinária Municipal de Educação realizada nos dias 27 e 30 de outubro de 2023, em Buritis/RO.

Art. 2º Encaminhar o Documento Referência da COMEB, Edição 2023, para a Coordenação do Fórum Estadual de Rondônia FEE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:236C03B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2023

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o fiscal de contrato dos Contratos Nº 011/PMB/2023 e 021/PMB/2023 proveniente do Processo Administrativo Nº 651/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ESCOLAS MARIA MARTA BRAGA E TIRADENTES.Ficanomeada **sem ônus**, a servidora Vanuzia Rodrigues de Souza, substituindo o Senhor Eduardo Douglas da Silva Motta.

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato ou quem designado for;
I- Verificar e acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
II- Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
III- Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade na prestação do serviço, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitem aferir qualidade e satisfação do usuário;
IV- Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V-Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
VI- Orientar glosa em faturas na qual contenha irregularidades;
VII- Elaborar relatório circunstanciado quanto à prestação do serviço.

A fiscalização pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

A fiscalização pode requisitar ao Secretário Municipal de Educação, os meios e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 31 de outubro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C2B4A72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023, BURITIS/RO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023, às 7h47min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 9º Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Valdivio Simões do Nascimento, Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Apresentação dos trabalhos referente a COMEB 2023, para os delegados eleitos nas escolas nas pré-conferências; Apresentação da RESOLUÇÃO Nº 011/CME/BTI/2023, que aprova as emendas, sintetizadas do Documento Referência da COMEB, Edição 2023, aprovadas na Plenária de Eixos, realizada no dia 24 de outubro de 2023, em Buritis/RO; Aprovação da RESOLUÇÃO Nº 011/CME/BTI/2023, que aprova as emendas, sintetizadas do Documento Referência da COMEB, Edição 2023, aprovadas na Plenária de Eixos, realizada no dia 24 de outubro de 2023, em Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, no laboratório de informática do CETEFIC na sequência passou a direção dos trabalhos para os conselheiros que iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta. Após, distribuiu as tarefas para os demais conselheiros, referente a COMEB 2023. A reunião foi encerrada às 11h05min. Eu, Egly da Costa Freitas, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:21BAA8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 17ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023, BURITIS - RO.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 17ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir Pereira da Silva, o Sr. Valdivio Simões do Nascimento, o Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral; Documentos publicados e homologados pela SEMECE; Resolução nº 07/CME/BTI, que trata do Calendário Escolar; Resolução nº 08/CME/BTI, que aprova o Plano Educacional Individual-PEI; Parecer nº 05/CME/BTI, que trata de Calendário Escolar; Indicação nº 01/CME/BTI, o Plano Educacional Individual-PEI; Undime-Educação com as tecnologias para a inclusão e cidadania; Undime-Encontro dos Conselhos Municipais de Educação terça às 19h00 às 20h30min; Undime-Matrícula a qualquer tempo, um passo importante para garantir o direito à educação-Cartilha BAE; Publicado acórdão do STF que confirma validade da Lei do Piso e forma de reajuste; Debate sobre planejamento do professor de sala de aula, proposta de revisão na legislação. Justificativa de Ausência: Não houve. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h10min. Eu

Patricia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 02 de outubro de 2023

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D8C05B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 18ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023, BURITIS - RO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023, às 8h05min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 18ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir Pereira da Silva, o Sr. Valdivio Simões do Nascimento, o Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Boas-vindas; Documentos Homologados e publicados pela SEMECE - Resolução nº 07/CME/BTI, que trata do Calendário Escolar; Resolução nº 08/CME/BTI, que aprova o Plano Educacional Individual -PEI; Parecer nº 05/CME/BTI, que trata de Calendário Escolar; Indicação nº 01/CME/BTI, o Plano Educacional Individual-PEI; Leitura do acórdão do STF que confirma validade da Lei do Piso e forma de reajuste; Debate sobre planejamento do professor de sala de aula, proposta de revisão na legislação; Reunião com os gestores das escolas para apresentação da COMEB, 2023 e distribuição das atividades para realização das pré-conferências nas escolas. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, reuniram com os presentes no laboratório de informática do CETEFIC, onde passou a palavra para o Presidente da COMEB, Edição 2023, que explanou sobre os trabalhos das pré-conferências a serem realizada nas escolas, após dividiu as atividades fez discussão dos assuntos e distribuiu o material proposto do FEE. A reunião foi encerrada às 11h05min. Eu Patricia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 17 de Outubro de 2023

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:FA7A899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 17ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023 – BURITIS/RO.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023, às 13h47 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 17ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e dos Conselheiros: Joacir Pereira da Silva, Valdivio Simões do Nascimento e Egly da Costa Freitas. No Expediente da Presidência, a Conselheira Valdelice Rodrigues de Passos, deu as boas-vindas aos Conselheiros, observou a existência de quórum e declarou aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura da Portaria º 166, de 29 de setembro de 2023; Leitura do memorando nº 102/SEMECE-ADM/2023, que encaminha informações sobre a CONAEE 2024-etapa municipal; Leitura do Ofício nº 014/2023-FEE/RO, que encaminha orientações sobre a CONAEE e formulários para preenchimento; Preenchimento do formulário online ao FEE/RO, sobre a realização da CONAEE, Municipal, informação sobre a data, e escolha do Presidente da Conferência Etapa Municipal; Leitura dos eixos temáticos e suas ementas da CONAEE, 2024; Leitura do Regimento Geral da CONAEE, 2024; Elaboração do cronograma de trabalho da CONAEE, 2024 e distribuição das atividades; Elaboração da minuta de Parecer e Resolução, que delibera as atividades da CONAEE, 2024. Eleição do Presidente da Conferência Municipal-COMEB, Edição 2024; Elaboração da minuta de Regimento Interno da COMEB, Edição 2024. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência fez a eleição para Presidente e relator da Conferência 2023, na qual eleito por unanimidade o Senhor Valdivio Simoes do Nascimento. Deu continuidade a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta, como também, delegou as responsabilidades para realização da COMEB, Edição 2023. A reunião foi encerrada às 17h31min. Eu, Joacir Pereira da Silva.
Buritis/RO, 09 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:41E6D86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 18ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023 – BURITIS/RO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023, às 13h50min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 18ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e dos Conselheiros: Joacir Pereira da Silva, Valdivio Simões do Nascimento e Egly da Costa Freitas. No Expediente da Presidência, a Conselheira Valdelice Rodrigues de

Passos, deu as boas-vindas aos Conselheiros, observou a existência de quórum e declarou aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral; Undime-Educação com as tecnologias para a inclusão e cidadania; Undime-Encontro dos Conselhos Municipais de Educação terça às 19h00 às 20h30min;Undime-Matrícula a qualquer tempo, um passo importante para garantir o direito à educação-Cartilha BAE; Elaboração do Regimento Interno da COMEB, Edição 2023; Elaboração da minuta de Resolução que aprova o Regimento Interno da COMEB, Edição 2023. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta, como também, delegou a responsabilidades e elaboração de documentos referente a COMEB, Edição 2023. A reunião foi encerrada às 15h30min. Eu, Joacir Pereira da Silva.
Buritis/RO, 17 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:83D34B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023 - BURITIS/RO.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023, às 16h05, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Valdivio Simões do Nascimento, Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Apresentação do Regimento Interno da Conferência Extraordinária Municipal de Educação de Buritis-RO (COMEB 2023); Aprovação do Regimento Interno da Conferência Extraordinária Municipal de Educação de Buritis-RO (COMEB 2023); Apresentação da Minuta de Parecer que trata da 1ª Conferência Extraordinária Municipal de Educação - COMEB, Edição 2023, de Buritis/RO; Apresentação da Resolução que aprova a minuta de Parecer que trata da 1ª Conferência Extraordinária Municipal de Educação - COMEB, Edição 2023, de Buritis/RO; Aprovação do PARECER Nº 007/CME/BTI/2023, que trata da Realização da 1ª Conferência Extraordinária Municipal de Educação - COMEB, Edição 2023, de Buritis/RO;Aprovação da RESOLUÇÃO Nº 009/CME/BTI/2023, que aprova o Parecer nº 007/CME/BTI/2023, que trata da 1ª Conferência Extraordinária Municipal de Educação - COMEB, edição 2023, de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 19h 15min, eu, Valdivio Simões do Nascimento, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 11 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6AC7FAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023 - BURITIS/RO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023, às 15h40min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 7ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Valdivio Simões do Nascimento, Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Elaboração das fichas dos delegados da COMEB; Apresentação da RESOLUÇÃO Nº 010/CME/BTI/2023, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Extraordinária Municipal de Educação - COMEB, Edição 2023, de Buritis/RO; Aprovação da RESOLUÇÃO Nº 010/CME/BTI/2023, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Extraordinária Municipal de Educação - COMEB, Edição 2023, de Buritis/RO; Ofício nº. 42/CME/BTI/2023, que encaminha documento para Homologação e Publicação. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 18h05min, eu, Valdivio Simões do Nascimento, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 17 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA PATRICIA LOPES SILVEIRA
Conselheiro Titular Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:3D7439C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023 - BURITIS/RO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023, às 14h02min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto

Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 8ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Valdivio Simões do Nascimento, Sr Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. De início justificou a ausência da Sra Patrícia Lopes Silveira que está acompanhando o pai que encontra-se doente, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Resposta do Diagnóstico da Educação Infantil em Rondônia - GAEPE-RO; Leitura do Ofício nº 031/2023-FEE/RO, que trata do envio da planilha em Excel, referente ao Documento Base da COMEB, 2023; Apresentação da RESOLUÇÃO Nº 012/CME/BTI/2023, que aprova Aprova as emendas do Documento Referência da COMEB, Edição 2023, debatidas na Plenária da I Conferência Extraordinária Municipal de Educação realizada nos dias 27 e 30 de outubro de 2023, em Buritis/RO; Aprovação da RESOLUÇÃO Nº 012/CME/BTI/2023, que aprova as emendas do Documento Referência da COMEB, Edição 2023, debatidas na Plenária da I Conferência Extraordinária Municipal de Educação realizada nos dias 27 e 30 de outubro de 2023, em Buritis/RO; Envio do Documento Referência e o nome dos delegados para a Coordenação do FEE/RO, conforme solicitação do Ofício nº 031/2023-FEE/RO; Ofício nº 43/CME/BTI/2023; Ofício nº 44/CME/BTI/2023; Ofício nº 45/CME/BTI/2023; COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Houve referente a Vice-Presidente do Conselho Sra. Patricia Lopes Silveira. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h05min, eu, Valdivio Simões do Nascimento, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 30 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:02D89A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 041/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

C.M.S.B.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 041/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de outubro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e define, dentre as responsabilidades no planejamento e programação, que cabe aos gestores elaborarem o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde correspondente;

CONSIDERANDO: que o RG - O Relatório de Gestão é o instrumento da Gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes;

CONSIDERANDO: que o monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos em ações e serviços de saúde por parte dos Conselhos de Saúde ocorre por meio dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas apresentados pelos respectivos gestores nos termos do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e, portanto, o acompanhamento quadrimestral da aplicação dos recursos transferidos fundo a fundo pelos Conselhos de Saúde é recomendável para a indicação de medidas corretivas ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 41 da Lei Complementar 141/2012, de modo a garantir a possibilidade de cumprimento da programação pactuada durante o próprio exercício do recebimento do recurso;

CONSIDERANDO: a Portaria nº. 2.135/GM/MS de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS de 28 de setembro de 2017 de consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na

promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: o Parecer favorável para aprovação do RAG da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o Relatório de Gestão do ano de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2022, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, confirmando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 24 de outubro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **041/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Parecer Conclusivo Sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) 2022

Introdução
Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, instituído pela Lei Municipal nº 437 de 06 de Maio de 2009, este colegiado apresenta o seu parecer conclusivo relacionado ao Relatório Anual de Gestão de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.
O Relatório Anual de Gestão - RAG - é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.
Constitui-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constante no Fundo Municipal de Saúde, formado de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Nacional, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29.
Sua elaboração utiliza a ferramenta eletrônica "Digisus – Módulo Planejamento" (http://digisusgmp.saude.gov.br/) cuja alimentação é anual, regular e obrigatória.
De acordo com a Lei Complementar 141/2012, o RAG deve ser submetido à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Saúde até o final do primeiro trimestre do ano subsequente.

Análise dos Fatos:
De acordo com a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, o Município Buritis - RO comprovou a observância do disposto no art. 36, observando os prazos legais previstos no calendário quanto ao envio do Relatório Anual de Gestão ao Conselho Municipal de Saúde.

Demonstrativo Anual da Execução Físico-Financeira e física

Com relação à quantidade de servidores de 2022, houve um aumento em relação a 2021, sendo informado no relatório anual de 2021 um total de servidores na SEMUSA de: 253 (duzentos, cinquenta e três) servidores, já em 2022, contamos com um total de 319 (trezentos e dezenove) servidores.
Do montante referente aos 15% (investimento mínimo que deve ser aplicado pelos Municípios na Saúde), foi aplicado pelo município de Buritis através do Fundo Municipal de Saúde o valor de 14.368.447,04 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), que alcançou a porcentagem de 18,12% dos recursos arrecadados de impostos e transferências. Do montante total que foi aplicado na Saúde através de Recurso Próprio pela Prefeitura Municipal, foi gasto com despesa de pessoal o valor de R$ 12.953.632,78 (doze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), correspondendo a 90,15% do valor total investido, ficando praticamente quase todo o recurso comprometido com folha de pagamento.
Além dos recursos investidos na Saúde pelo Município através de recurso próprio no valor de 14.368.447,04 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) o Município recebeu no ano de 2022 através de Recursos vinculados (Recursos recebidos via transferências fundo a fundo do Governo Federal e Estadual, COVID 19, custeio e investimento), o valor de R$ 11.013.488,29 (onze milhões, treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), sendo que do montante total o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) foram repassados no Bloco de Investimento, já o restante totalizando o valor de R$ 10.413.488,29 (dez milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) foram repassados através do Bloco de Custeio, do qual foram gastos com pagamento de pessoal um valor de: R$ 5.355.493,17 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais, dezessete centavos), o equivalente a 51,42% do valor total.
A receita total do Município no ano de 2022, oriunda de impostos e transferências foi o montante de R$ 79.301.523,75 (Setenta e nove milhões, trezentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). De sorte que, o mínimo de 15% do montante citado, deve ser aplicado em ações e serviços de saúde, compreendido no artigo 20 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Constatamos que a Prefeitura Municipal de Buritis aplicou 18,12% dos recursos arrecadados de impostos e transferências, correspondendo a R$ 14.368.447,04 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). O total geral de receitas recebidas: União/Estado/Recurso Próprio no ano de 2022 foi o montante de R$ 25.381.935,33 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)
Conclusão:
Considerando todo o exposto e com base na documentação constante do processo de verificação do RAG, desdobrado neste exercício de 2022.
Parecer conclusivo:
Desta forma, a comissão que avaliou este relatório emitiu parecer favorável de aprovação mediante a todo o exposto acima.

Buritis, 23 de Outubro de 2023.

ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO
Conselheira Representante do COREN-RO
Membro da Comissão de Avaliação e Analise de Gestão/Finanças.

BETÂNIA PEREIRA PARDINHO
Conselheiro Representante do Hospital Regional de Buritis-RO
Membro da Comissão de Avaliação e Analise de Gestão/Finanças.

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
Conselheiro Representante da Associação dos Idosos/Buritis - RO
Membro da Comissão de Avaliação e Analise de Gestão/Finanças.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:307D58E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 042/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 042/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: edital de lançamento do novo PAC que estará disponível para receber as propostas dos governadores e prefeitos a partir de 9 de outubro, com encerramento em 10 de novembro. Na área da saúde, serão consideradas propostas para a implementação de policlínicas, unidades básicas de saúde (UBSs), centros de parto normal, bem como centrais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), entre outras iniciativas;

CONSIDERANDO: a imprescindível necessidade de formalizar e apresentar uma proposta direcionada à aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel destinada ao município de Buritis, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Esta proposição almeja efetivar melhorias substanciais na infraestrutura de saúde do município de Buritis-Ro, com o propósito de aprimorar significativamente os serviços de assistência à saúde disponíveis à comunidade local.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 24 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar possível aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), para a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis-RO, localizada na Rua Ibiara esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03, Buritis/RO, CNES nº 7416709, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 24 de outubro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **042/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:79A8D649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 043/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 043/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: edital de lançamento do novo PAC estará disponível para receber as propostas dos governadores e prefeitos a partir de 9 de outubro, com encerramento em 10 de novembro. Na área da saúde, serão consideradas propostas para a implementação de policlínicas, unidades básicas de saúde (UBSs), centros de parto normal, bem como centrais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), entre outras iniciativas;

CONSIDERANDO: a imprescindível necessidade de formalizar e apresentar uma proposta direcionada a construção de uma Unidade Básica de Saúde de porte 3°(três), no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Esta proposição almeja efetivar melhorias substanciais na infraestrutura de saúde do município de Buritis-Ro, com o propósito de aprimorar significativamente os serviços de assistência à saúde disponíveis à comunidade local.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 24 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar possível construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte III: UBS Destinada e Apta a Abrigar um número de profissionais compatível com no mínimo 03 (três) equipes de Saúde da Família (ESF) e 03 (três) Equipes de Saúde Bucal, para a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis-RO, localizada na Rua Ibiara esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03, Buritis/RO, CNES nº 7416709, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 24 de outubro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **043/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:7B9F8A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 044/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

C.M.S.B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 044/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de outubro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO:a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 24 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 08 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de agosto de 2023;

CONSIDERANDO: Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de nº 09 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúda do mês de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar as Atas nº 08 e 09 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2023.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 24 de outubro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução n° **044/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:8A045078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 045/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023

C.M.S.B.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 045/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 24 de outubro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da

Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis - C.M.S.B. é um órgão de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se no órgão por ele responsável;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: o Ofício nº 092 emitido pelo Hospital Regional de Buritis, que indica uma nova representante em substituição à primeira suplente anterior que representava o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO: Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde na parte que trata da organização dos conselhos de saúde, em especial a linha IV, que dispõe: "as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 24 de outubro 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Dar posse a Erian Coelho da Silva como representante indicado pelo Hospital Regional de Buritis, em substituição à representante anterior, Sandra Xavier de Ribeiro, perante o Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 24 de outubro de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **045/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:0D070799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 84.707.603/0001-18

Processo Administrativo nº. 1-611/SEMUSA/2023.

N O T I F I C A Ç Ã O

Notificante: Prefeitura Municipal de Buritis, através da Secretaria Municipal De Saúde.
Notificada: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, sob **CNPJ:** 84.707.603/0001-18 situada na Rua Dom Pedro II, nº 1752, CEP 76.801-623, Porto Velho/RO, e-mail: jcarlos.d72@hotmail com devidamente representa pelo Sr. João Carlos De Morais inscrito no CPF: 4xx.xxx.xxx-53

Objeto da Notificação: Sobre a não entrega de materiais.

Senhor Representante**,**

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 01/2023/CPLMS/RO foi realizado para aquisição de material de consumo (expediente artigos de papelaria), restando vencedora do certame a empresa ora notificada, onde a mesma comprometeu-se em fornecer os itens em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de faturamento.
Considerando que vários e-mails, ligações, cobranças realizadas bem como, advertência formal, primeira e segunda notificação, foram enviados a fim de obter o posicionamento da NOTIFICADA quanto ao cumprimento (entrega) da ordem de faturamento 395/23 sob empenho 506, encaminhada 03/03/23, vale ressaltar que a empresa entregou parcial 3 vezes. Ainda assim ficando pendente de entrega os itens:
40 und - papel colorset, cores variadas, totalizando o valor R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
06 und – prancheta; em material acrílico transparente, totalizando R$ 81,36 (oitenta e um reais e trinta e seis reais) e que mesmo após a tentativa de sanar as pendências, a NOTIFICADA não atendeu as exigências mínimas constantes em edital.
Considerando, foi encaminhada dia 03/03/23 ordem de faturamento 401/23 sob empenho 500. Conforme itens solicitados:
10 und – envelope pardo grande 310x410mm, totalizando o valor R$ 8,00 (oito reais).
20 und – fita adesiva transparente, tam. Med 45mmx 50mm, totalizando o valor R$ 117,00 (cento e dezessete reais).
5 und – livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas, totalizando o valor R$ 60,00 (sessenta reais).
30 und – livro ata- 37 a s/m, capa na cor preta, totalizando o valor R$462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).
8 und – porta lápis e clipes em acrílico, totalizando o valor R$ 87,20 (oitenta e sete reais e vinte centavos).
60 und – caixa de polionda p/ arquivo morto, totalizando o valor R$324,00 (trezentos e vinte quatro reais).
15 und – clips n º 3/0 R$ 51,30, totalizando o valor (cinquenta e uma reais e trinta centavos).
50 und – pasta plástica comum, totalizando o valor R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).
5 und – fita dupla face, totalizando o valor R$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos).
10 und – livro ata – 37 a sem, capa cor preta, totalizando o valor R$ 248,70 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
5 und - tesoura em aço inox, totalizando o valor R$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos).
20 und – fita adesiva crepe, tam. Med, 48mmx50cm R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).
5 und - lápis de cor 24 cores sextavado R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
60 und – prancheta; em material acrílico transparente, totalizando o valor R$ 813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos).
6 und – fichário de mesa, totalizando o valor R$625,98 (seiscentos e vinte cinco reais e noventa e oito centavos).
30 und – papel branco, formato a-4, totalizando o valor R$6.829,50 (seis mil e oitocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).
Vale ressaltar que a empresa imitou parcial a Nota fiscal Nº 600 e ainda com itens quantidades a menor e descrição divergente da solicitação. Considerando ainda, no dia 18/09/2023 foi encaminhado o Oficio de 279/ADM-SAUDE/2023 via e-mail relatando o ocorrido e dando o prazo para retirada e substituição do item. Onde a empresa não realizou a entrega total, e se manteve inercie quanto ao Oficio encaminhado, informamos ainda que a mercadoria encontra parada no almoxarifado impossibilitando o recebimento.
Considerando que a NOTIFICADA até o presente momento não entregou totalmente os itens listados nas ordem de Faturamento anteriormente citada, elucidamos que tal conduta fere os termos do Edital e neste sentido, impõe-se diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFIFICADA.
Considerando que ao participar do certame detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do edital prazo de entrega, descrição dos itens, quantidades entre outros, inclusive em relação as penalidades serem aplicadas em eventual descumprimento das disposições do edital, com relação à sanções, e demais legislações aplicáveis, dentre as quais destacamos:
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a. advertência;
b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
Nessa medida, atendendo –se às cláusulas do Edital e aos dispositivos legais e aplicáveis ao caso, o Município constante vem pela Presente, NOTIFICAR a empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, inscrita sob **CNPJ:** 84.707.603/0001-18 para que se manifeste e justifique os motivos de tal conduta, no prazo **IMPRORROGAVEL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO. (Item 9.9)
Ressaltamos, outrossim, que, caso a empresa IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a NOTIFICANTE, atenta aos princípios constitucionais que regem Administração Pública e, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas edilícias, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada baseada na Lei, assegurada ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade deste ato.
O Município de Buritis-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados para procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:A2DACA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC. Nº: 161/2023/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação.

***OBJETO*:** Visa nortear Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia, bem como pintura, troca do piso no interior e demais reparos do Plenário e Auditório do prédio da Câmara Municipal de Cabixi, com fornecimento do material e mão de obra, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 03 de novembro de 2023
FIM: 07 de novembro de 2023
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 03 de novembro de 2023.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:2D940A2F

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 03/2023

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO

CONTRATADA: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI

CONTRATO N° 004/2023
PROCESSO ELETRÔNICO 1-132/2023

Valor do contrato **R$14.098,44 (quatorze mil, noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal da ordem de R$ 1.174,87 (um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

À **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI** (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar na data de **01 de novembro de 2023** os serviços de recrutar, selecionar, formar e encaminhar jovem aprendiz maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, não se aplicando a idade máxima a aprendizes portadores de deficiência, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e de acordo com a legislação vigente, para desempenharem atividades laborais na Câmara Municipal de Cabixi/RO, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cabixi/RO e a empresa supracitada.

Cabixi/RO, 01 de novembro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:F9C2E05C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2023

PROCESSO Nº 0386/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Implantação de iluminação da pista de caminhada na RO 370, Município de Cabixi, com extensão total de 2.700m.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0386/2023

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua assinatura, e o prazo de execução do serviço é de **120 (cento e vinte) dias corridos** que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

VALOR: – O valor contratado é de R$ 706.628,45 (setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R$ 706.628,45 (setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: 1.023 – Construção da Pista de Caminhada (recurso próprio e Transferência União); elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:22C1FE9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 085/2023

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal de Cacaulândia para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
Art. 2º. O disposto nesta Lei abrange todas Secretarias da administração direta do Poder Legislativo municipal de Cacaulândia, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Câmara.
Parágrafo único. Não são abrangidas por esta Resolução as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Resolução, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Art. 4º. - Com base na Lei Orgânica e Regimento Interno fica o Departamento de Compras e Administração Patrimonial ou outro órgão que exerça a mesma atividade e que esteja vinculado à Secretaria Geral da Câmara Municipal, a atribuição para a condução do processo licitatório bem como auxiliar a secretaria na contratação de bens e serviços.
§1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Câmara de Vereadores para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Legislativo;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP);
III - Integrar equipe de apoio do agente de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.
CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. A Câmara poderá elaborar Plano de Contratação Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito da Câmara Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à Secretaria Geral, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º. Em âmbito da Câmara Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. Em âmbito da Câmara Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 10°. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Licitação, Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito da Câmara Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 11°. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 12°. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 13°. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 14°. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16°. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.
Art. 17°. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência
Art. 18°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia em 31 de outubro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:49E35D18

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 086/2023

REGULAMENTA A LEI 14.133 DE 2021 TRATANDO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no**caput**deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no**caput**e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
Art. 1.º- A.: É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 2.º - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I - Sejam, servidores efetivo do quadro permanente da Administração Pública;
II – Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.
§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§ 5º Nos procedimentos de compras diretas (dispensa e inexigibilidade), o agente responsável pela condução dos procedimentos será designado agente de contratação.
Art.3ºA Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - o presidentes da comissões de licitação e o Pregoeiro de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:
a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.
§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros da Central de Licitações que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.

§ 2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, ou ser composta por profissionais terceirizados ou comissionados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

Art. 3º-B Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º-A.
Art. 3º-CA licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração ou servidores cedidos ao Poder Legislativo.
Art. 4º Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, militar ou empregado público municipal pelo prazo que durar o afastamento.
Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde."
Art. 5º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Cacaulândia em 31 de outubro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:C7B1AC0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 087/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto noart. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.
Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Resolução.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
EQUIPE DE APOIO
Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§ 3º O disposto noDecreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, não se aplica à comissão de que trata o**caput**.
Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput**assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o**caput,**serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do**caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

VEDAÇÕES

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata oinciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do**caput**, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata oart. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I

e II do**caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 6ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o**caput**se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do**caput**e no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 19. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do**caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, que será editado pelo Presidente do Legislativo Municipal.

GESTOR DE CONTRATO

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do**caput**do art. 19;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput**do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 30. O Presidente da Câmara Municipal poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Resolução.
Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Cacaulândia em 31 de outubro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:C5618731

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
MUNICIPIO DE CACAULANDIA/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 03.452.307/0001-11, ao MUNICIPIO DE CACAULANDIA/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 06(seis) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:65E2F040

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições para o **Curso: Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência Utilizando a Inteligência Artificial com Ênfase no Chat GPT, que ocorrerá entre os dias 13 e 14 e 17 de novembro em Porto Velho - RO**, conforme processo 1-405/2023, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais),** em favor de **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 01 de Novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:CB7FC52C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 006/IPC/2023

PORTARIA N.º 006/IPC/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA".

A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo De Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria da Paz Brito da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG n. 187********** GEJ/MA do CPF/MF n. 896.***.***-72, efetiva no cargo de **Professor (a)**, carga horária de 25 horas semanais, matrícula nº. 777, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 5-61/2023, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso "III", alínea "a" e § 7º da Lei Municipal nº. 750/GP/16 de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 01 de novembro de 2023.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente
IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:730EB70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 5.578/GP/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.576/GP/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1°Fica alterado o preâmbulo do Decreto nº 5.576/GP/2023, de 31 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DANIEL MARCELINO DA SILVA*, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 02 de novembro é feriado nacional - Dia de Finados; CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis sejam realizadas, resolve editar o presente,*

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 01 de novembro de2023.

DANIELMARCELINODASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3CD8425A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.577/GP/2023 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA LUZ DE SOUZA.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica a Sra. Claudia Luz de Souza, servidora do quadro efetivo na função Agente de Serviço Escolar - Agente de Limpeza, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, READAPTADA na função de Cuidadora.

Art. 2º Conforme resultado da pericia a referente readaptação será pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2023.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:DEB106B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 632/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 632/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/06/2023		21/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em POLICLINICA OSWALDO CRUZ e CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4536/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N°364/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 19/06/2023 as 10h00min Retorno:21/06/2023 às 02h50min Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-Ônibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29924459

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 639/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 639/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/07/2023		22/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em HOSPITAL DE AMOR e CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4568/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 422/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 20/07/2023 as 08h15min Retorno: 22/07/2023 às 20h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-ônibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
30/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB83A864

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 637/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 637/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	08/07/2023		09/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Vilhena/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em CLÍNICA MEGA IMAGEM Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4541/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N°382/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 08/07/2023 as 15h30min Retorno: 09/07/2023 às 07h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-Ônibus Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DA22D83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
21 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme

previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO:	MERENDEIRA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
24º	MARIA LOELI GONÇALVES GUIMARÃES	20,00
25º	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	20,00

CARGO:	ZELADORA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
29º	LUZENI ZUQUETTE DA SILVA	20,00

Cacoal - RO, 01 de Novembro de 2023.

Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretári0 Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6BDE14D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0832/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear, interinamente, a partir de 04/10/2023 até 24/03/2024, o(a) senhor(a) ROSENI DE SOUZA LUCENA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 356574/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 33108242253, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/10/2023, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 04 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8419B966

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0876/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 18/10/2023, o (a) senhor(a) MOACIR RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 57398574/SSP/PR, de 04/05/1989, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0848/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/10/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 18 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C23A7684

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0864/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 14/10/2023, o (a) senhor(a) LULIANA DE CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000895809/SESDC/RO, de 08/10/2003, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0779/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/10/2023.

CACOAL - RO, sábado, 14 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35A0D836

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0879/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 19/10/2023, o(a) senhor(a) MOACIR RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 57398574/SSP/PR, de 04/05/1989, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO, ARTES VISUAIS E GALERIAS, a ser lotado(a) no(a) Semict. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/10/2023, como consta na artigo 30-B I e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A36197D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0868/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 07/10/2023, o(a) senhor(a) JOHN PABLO PEREIRA DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1278619/SESDC/RO, de 29/06/2022, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/10/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0BC5945

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0866/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 06/10/2023, o (a) senhor(a) JOHN PABLO PEREIRA DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1278619/SESDC/RO, de 29/06/2022, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0659/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/10/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAB53548

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0878/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 19/10/2023, o(a) senhor(a) ANA PAULA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1296507/SESDC/RO, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/10/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3AA7328

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0877/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 18/10/2023, o (a) senhor(a) ANA PAULA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1296507/SESDC/RO, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO, ARTES VISUAIS E GALERIAS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0301/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/10/2023. CACOAL - RO, quarta-feira, 18 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F6D95CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0824/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 02/10/2023, o (a) senhor(a) SILAS CAMPOS JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1487001/SESDC/RO, de 02/05/2018, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0607/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/10/2023. CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16A7A733

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0825/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/10/2023, o(a) senhor(a) SILAS CAMPOS JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1487001/SESDC/RO, de 02/05/2018, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/10/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89681E9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0827/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/10/2023, o(a) senhor(a) UELITON DELOGO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1306260/SESDC/RO, de 07/05/2012, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/10/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AE4A67B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0826/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 02/10/2023, o (a) senhor(a) UELITON DELOGO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1306260/SESDC/RO, de 07/05/2012, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0148/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/10/2023. CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:720E7C70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0831/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 04/10/2023, o (a) senhor(a) ROSENI DE SOUZA LUCENA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 356574/SSP/RO, de 16/06/1988, do cargo de DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS DO FMS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0820/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/10/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 04 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49073FA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0867/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 15/10/2023, o(a) senhor(a) LULIANA DE CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000895809/SESDC/RO, de 08/10/2003, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/10/2023, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018. CACOAL - RO, domingo, 15 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:387DD942

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0849/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 04/10/2023, o(a) senhor(a) CARLOS DIONIZIO FRANCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 711160/SESDEC, de 04/05/1999, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/10/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 .. CACOAL - RO, quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:216287BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0855/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 16/10/2023, o(a) senhor(a) MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 327.303/SSP/RO, de 07/08/1987, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE RECEITA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/10/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA4B91C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0848/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 11/10/2023, o(a) senhor(a) MOACIR RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 57398574/SSP/PR, de 04/05/1989, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/10/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED791D28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0821/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 03/10/2023, o(a) senhor(a) THAIS DA SILVA FELIX, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1232938/SSDC/RO, de 20/04/2018, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/10/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8A3A4C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0847/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 16/10/2023, o(a) senhor(a) ROSICLEIA OLIVEIRA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2275176-9/SSP/MT, de 04/04/2008, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/10/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F1FE0A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0850/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/10/2023, o(a) senhor(a) RODRIGO OLMIRO CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000807891/SSP/RO, de 21/11/2001, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/10/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54318C73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0871/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 10/10/2023, o(a) senhor(a) GUILHERME TIMOTEO AFONSO RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1123919/SESDEC/RO, de 08/01/2009, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/10/2023, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021 e artigo 35 § 1° da Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, quarta-feira, 18 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9B973E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0812/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 02/10/2023, o(a) senhor(a) RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1140530/SSDC/RO, de 03/04/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/10/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009. CACOAL - RO, segunda-feira, 02 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6624F283

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0861/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 23/10/2023, o(a) senhor(a) JOSE CAETANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1138369/SSP/PR, de 27/08/1973, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 23/10/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 23 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA7998D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 26/PMC/SEMMA/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022 FIRMADO ENTRE A ASERT GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

EDSON VANDER LENZI KAWAI, SecretárioMunicipal de Meio Ambiente, sob o Decreto nº 9.137/PMC/2023, no uso de suas atribuições vem através desta, visando dispor sobre a nomeação de servidores municipais abaixo relacionados para comporem a comissão de acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2022 firmado entre a ASERT Gestão e Tratamento de Resíduos Ltda e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo:

ARTHUR BORGONHONI PACHECO
WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA
WILMAR KEMPER

Art. 2º Os fiscais relacionados no Art.1º deverão:

Acompanhar a execução Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2022;
Acompanhar e fiscalizar os serviços;
Conferir e avaliar a execução de acordo com o Contrato e o Plano de Trabalho do referido Acordo.

Art. 3º.O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópia do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2022 e ao seu Plano de Trabalho, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entenderem necessários ao exercício dafiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Art. 5º Fica garantido aos Fiscais do Acordo amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Acordo sob fiscalização, bem como poder de ingresso no interior das edificações da empresa partícipe, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.
Art. 6º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 30 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC58C4DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.477/PMC/2023

ALTERA O DECRETO 9.255/PMC/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente Lei Municipal n. 3.041/PMC/2012, de julho de 2012 e o que dispõe o art. 3º.

Considerando o ofício 036/COMDEMA/2023 de 27 de outubro de 2023, anexo ao Processo Eletrônico n.º 21285/2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto n.º 9.255/PMC/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeadas as entidades e membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN:
Titular: Davys Sleman de Negreiros;
Suplente: Wilque Alves de Carvais;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:
Titular:Edson Vander Lenzi Kawai;
Suplente: Lucen Baine Ribeiro Santos;

Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Ricardo Sérgio Ribeiro;
Suplente:Jessica Eliza de O. Nunes;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: Flaviano Melo de Oliveira;
Suplente: José Florêncio Vasconcelos;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
Titular: Renata Pereira Rosa
Suplente: Antônio Luciano Volpato Alvez

Instituto de Defesa Agropecuária de Rondônia – IDARON:
Titular: Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos;
Suplente: Luiz Camilo Trindade de Souza;

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER:
Titular: Jailton Pereira de Santana;
Suplente: Jozué Barbosa da Silva;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:
Titular: Jonathan Moreno Silva;
Suplente: Divino Germano Filho;

Instituto Federal de Rondônia – IFRO Cacoal:
Titular: Magno Batista Amorim;
Suplente: Edslei Rodrigues de Almeida;

Associação Protetora dos Animais Vira Lata Vira Amor:
Titutlar: Natália Santana Pina;
Suplente: Marcos Junior Faccin;

Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA-RO:
Titular: Emerson Bessi;
Suplente: Inaldon Pires de Oliveira;

Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal – COOPERCACOAL:
Titular: Adalto Costa;
Suplente: Gleisson Junior Pires Martins;

Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cacoal – STTR:
Titular: Antônio Custódio Barbosa de Oliveira;
Suplente: Ermano Rocha Batista;

Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais – AREF:
Titular: Leonardo Ribas Amaral;
Suplente: Renata Sigoli;

OAB – Subseção Cacoal-RO:
Titular: Rúbia Valéria Marchioreto;
Suplente: Talânia Lopes de Oliveira;

Câmara de Dirigentes Lojistas de Cacoal – CDL:
Titular: Eudismar Fachin;
Suplente: Valdineia Pereira Brito;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62104B9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 30/SEMC/2023

Institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de decoração natalina 4412/2022 – Referente ao Evento Natal de Luz que acontecerá no dia 10/11/2023 a 11/01/2024 no Espaço Beira Rio e demais locais apontados no termo de referência.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura para, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento dos serviços de decoração natalina referente ao processo n° 19465/ 2023.

Presidente:
I – Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti Matrícula. 8760 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
Membros:
I – Thiago Henrique Silva Kempim
Matrícula. 85181– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
II – Sthefany Cristine Notario Lenzi Ishi
Matrícula. 79682– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
III – Thiago Paulo Pereira
Matrícula. 85651– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
IV – CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA
Matrícula. 9591– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC

2º. Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1ºdesta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente ao evento do Natal Luz que acontecerá no dia 26/11/2022 a 06/01/2023 no Espaço Beira Rio e demais conforme termo de referência do Processo 19465/2023, nos termos do art. 67da Lei 8.666/93;
II – Fiscalizar e receber, os serviços conforme item 16 do termo de referência parte integrante do edital e clausulas 6ª e 8ª das atas de registro de preço 157/2023.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços de decoração natalina referente aos processos nº 4412/2021;
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;

3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 01 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16212D8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 PROCESSO Nº 18005/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TRATORES DE PNEUS, GRADE ARADORA E TRITURADOR FLORESTAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R$ 1.187.704,67 oriundo do Convênio Estadual Nº 192/SEAGRI/PGE/2023 – Procuradoria Geral do Estado. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de novembro de 2023.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D47BFD00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Adesão n° 031/PGE-2022 – Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual – Programa Ir e Vir	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	1.401.392,46	25/10/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 66672-6

Cacoal/RO, 01 de novembrode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB4D76AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 027/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Extraordinária Online realizada no dia 31 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDOa necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDOa Portaria GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022. Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.

CONSIDERANDOque o Governo Federal reafirma a importância dos (as) trabalhadores (as) do SUS e reitera seu compromisso em garantir a implementação do piso para profissionais da enfermagem federais, estaduais e municipais, ou que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos (as) seus (suas) pacientes pelo SUS. Sendo de competência de o gestor municipal realizar a transferência dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus (suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Evidenciando que o serviço prestado na Terapia Renal Substitutiva – TRS no município de Cacoal o atendimento é 100% destinado ao público referenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, faz-se necessário a realização do repasse os servidores vinculados à instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 197.251,75 (cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde, no pagamento do piso nacional da enfermagem da TRS de Cacoal.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal-RO, 01 de novembro de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 027/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA – Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E2FEA24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 PROCESSO Nº 18937/GLOBAL/2023 LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 553.849,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97EF76F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0865/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 14/10/2023, o(a) senhor(a) RAFAELA CRIVELLI MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000942624/SESDC/RO, de 20/10/2004, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) HMMI - Hospital Municipal Materno Infantil. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/10/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sábado, 14 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE94D10F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 302/GP/2023

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear, em caráter interino Chirlei de Bernadino Moreira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.807.862-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, pelo período de 120 dias em substituição a servidora Josiane de Paula Silva Santos que se encontra em licença-maternidade, de acordo com o Anexo I e II,

Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D2CACBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 303/GP/2023

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, Chirlei de Bernadino Moreira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.807.862-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de
Gabinete, no gabinete do Vereador Lauro Costa Kloch, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:77F1350B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA NO 17/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Cacoal/RO, através de seus membros, no uso de
suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO.

CONSIDERANDO, que dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) é feriado
nacional, "Dia dos Finados", no dia 03 de novembro, sexta-feira, data que sucede o
feriado será ponto facultativo na Câmara Municipal de Cacoal;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal, determina ponto facultativo para
os servidores desta Casa de Leis no dia 03 de novembro (sexta-feira) do corrente
ano, não havendo expediente administrativo.
Assim, considerando o retorno do expediente normal no dia 06/11/2023, no horário
regular.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 01 de novembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
1o Secretário

LAURO KLOCH
2o Secretário

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:214F65D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
5º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC,037/2021/SEMAS, 042/2021/SEMUSA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
187/2021, 078/2021,185/2021, 183/2021 E 251/2021

que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e VALOR cujo objeto éDISPONIBILIDADE DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA DE 50 MB 100% FULL COM SERVIÇO LAN TO LAN ATIVO.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **RONDON-TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.256.492/0001-55, estabelecida à AV. CANAÃ 1942. SALA A, ARIQUEMES RONDÔNIA CEP 76870172, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª **Roseli Rodrigues de Almeida.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente**5º TERMOADITIVO DE PRAZO E VALOR**sendo os Contratos e respectivos valores:

Com aceite de 5,19% em reajuste, ficam os valores:
034/2021/SEAMAT - Processo 187/2021, mensal de R$ 1.325,04 totalizando R$ 6.625,20,
035/2021/SEMAD - Processo 78/2021, mensal de R$ 2.460,79, totalizando R$ 12.303,95,
036/2021/SEMEC - Processo 185/2021, mensal de R$ 1.892,91 totalizando R$ 9.464,55,
037/2021/SEMAS - Processo 183/2021, mensal de R$ 1.892,91, totalizando R$ 9.464,55,
042/2021/SEMUSA - Processo 251/2021, mensal de R$ 1.892,91, totalizando R$ 9.464,55, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93, por PRAZO de**05 (cinco) meses**, a partir**05 de novembro de 2023,**e previsão de término para**04 de abril de 2024.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

RONDON-TELECOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B3912241

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonerar o servidor Wander Emilio de Oliveira da função gratificada de Vice-Diretor Escolar I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Wander Emilio de Oliveira CPF n° ***.270.976-**, da função gratificada de Vice-Diretor Escolar I na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:25EFA5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 23/10/2023, referente a 4ª parcela do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR no valor de **R$ 949.457,20** (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) depositados na conta 11.063-9, agência 2757-X, vinculado ao **Termo de Adesão nº 004/PGE-2022.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:E40BB2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023 - B

Processo Administrativo: 0002343.22.07-2023

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/11/2023. Edição 3592. **OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2023, Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Freezer, Bebedouros, Refrigerador 386 litros, Geladeira/Refrigerador Comercial Inox com 6 portas, Caixa Térmica, Balança Digital, Carrinho de Mão para Cargas, Fogão, Armário, Mesas, Cadeiras, etc), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023, oriundo do processo administrativo 3590/2022.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Requisição: 003/2023
Valor R$ 31.627,00(trinta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais).

LEIA-SE:

EMPRESA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Requisição: 003/2023
Valor R$ 33.034,50 (trinta e três mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: **33.034,50** (trinta e três mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 020/2023, em favor da empresa detentora da ata **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.455.241/0001-59.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de novembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4A1F5FC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada dia 06 de outubro de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SargSUS) e o Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto), que foram descontinuados. Assim, o DGMP deve ser utilizado para registro dos documentos referentes ao ano de 2018 em diante.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE: Aprovar por consenso a proposta N° 84744.8530001/23-007 no valor de R$1.448.000.00 (um milhão quatrocentos quarenta e oito mil reais) destinado a construção do Centro de Parto Normal Municipal.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 13/2023

Candeias do Jamari 01 de Novembro de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:9F480D58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada dia 06 de outubro de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SargSUS) e o Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto), que foram descontinuados. Assim, o DGMP deve ser utilizado para registro dos documentos referentes ao ano de 2018 em diante.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE: Aprovar por consenso o 1° Quadrimestre do ano de 2023.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 16/2023

Candeias do Jamari 01 de novembro de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:BB6E883C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada dia 06 de outubro de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SargSUS) e o Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto), que foram descontinuados. Assim, o DGMP deve ser utilizado para registro dos documentos referentes ao ano de 2018 em diante.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE: Reprovar por consenso os 1°, 2º e 3° Quadrimestres do ano de 2022 por inconsistência de dados de produção em relação ao financeiro.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 15/2023

Candeias do Jamari 01 de novembro de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:5246C501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada dia 06 de outubro de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SargSUS) e o Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto), que foram descontinuados. Assim, o DGMP deve ser utilizado para registro dos documentos referentes ao ano de 2018 em diante.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE: Reprovar por consenso o RAG do ano de 2022 por inconsistência de dados de produção em relação ao financeiro.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 14/2023

Candeias do Jamari 01 de novembro de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:210A368A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada dia 06 de outubro de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SargSUS) e o Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto), que foram descontinuados. Assim, o DGMP deve ser utilizado para registro dos documentos referentes ao ano de 2018 em diante.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE: aprovar por consenso a apresentação do RAG no período de 2018 a 2021 para regularização do sistema DGMP/MS.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 13/2023

Candeias do Jamari 01 de novembro de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:39C95DA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 276 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSAO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMINF. Que tem como objetivo receber e examinar os serviços e os contratos adquiridos pela SEMINF.

GEISON DA CONCEIÇAO COELHO – Assistente Administrativo Matricula – 11179-Presidente
JEFERSON MARÇAL MOTA – Agente de Limpeza Publica - Matricula 10228– Secretario

JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO – Assistente Administrativo- Matrícula 11618- 1° Membro

EDNALDO COSTA – Assistente Tecnico - Matricula 11.507 2 ° Membro .

Parágrafo Único. O acompanhamento dos contratos e pagamentos será realizado pela comissao de Recebimento de outros serviços de terceiros, bem como, pelo responsavel do setor solicitante.

Art.2°.Estabelecer que a Comissão de que se trata o art.1° desta Portaria , tem como competências :

I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade e os serviços entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente ;
II – solicitar a unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva analise e parecer técnico do serviço adquirido ;
III – rejeitar o serviço sempre que tiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;
IV – expedir Termo de Recimento e Aceitação ou notificação, no caso de rejeição dos serviços;
V – Receber os recursos dirigidos a autoridades superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes.
VI – rever seus autos, de oficio ou mediante provocação;
VII – remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruindo e informando;
VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferencia no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento; IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega dos serviços adquiridos, atestados sua regularidade, bem como comunicação formalmente a comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art.3º - Determinar que nenhum serviço devera ser liberado aos usuários antes de cumpridas a formalidade de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.4° Esta Comissão terá vigências de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano tendo recondução da totalidade de seus membros.

Art.5° Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Art.6º Revogam- se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:71D8AF28

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 277 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO
JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO ESERVIÇOS
PÚBLICOS - SEMINF, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela SEMINF, no tocante a quantidade e a qualidade.

• JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO – Assistente Administrativo-
Matrícula 11618 – Presidente

ELIAS ANTÔNIO DE AQUINO PIMENTA – Matricula 9.891 – Agente de limpeza publica -
- Secretário

• GEISON DA CONCEIÇAO COELHO – Assistente Administrativo – Matrícula 111.79 - 1º Membro

• EDNALDO COSTA – Assistente Tecnico - Matricula 11.507
2° Membro .

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade; IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII - remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;
VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de materiais adquiridos, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações
– CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Comissão terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano tendo a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D1A320B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA EMEF MÁRIO COVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. ANTÔNIO ONOFRE SOUZA, brasileiro, portador do RG: 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED representada pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, portadora do RG 154115 SESDEC/RO e CPF 113.524.852-49, na condição de INTERVENIENTE e de outro lado a Empresa e a EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, sala B, Bairro JK, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1240683 e CPF n° 885.587.892-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor e de prazo de execução de obra referente ao Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, face a CLÁUSULA OITAVA, bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA (PREÇO) do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, referente a prestação de serviços para Reforma e Ampliação da EMEF Mário Covas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso IV, art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ será de R$ 927.560,02 (novecentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e dois centavos), sendo o acréscimo de R$ 95.121,80 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos) correspondendo a 13,47% do valor do contrato inicial, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade de Executora: 02.26.01 - Fundo Municipal de Educação - FME
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - FUNDEB
Projeto/atividade/Oper.Especial: 2085 – Gestão do Programa de ajuste do FUNDEB
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Empenho Global nº 618 Ano: 2023 Data: 17/10/2023
Ficha: 363

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 24 de outubro de 2023.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito

Visão Empresarial LTDA
CNPJ: 09.520.005/0001-10
Contratada
JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF nº 885.587.892-15

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:0E2EE010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 049/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Processo Administrativo: 0001961.22.06-2023
Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023
Pregão Eletrônico SRP nº: 059/2023/CPL/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 036/2023-A

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais elétricos (Lâmpada), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF e da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 07 ARP nº	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W E-40 - VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR	1.800	UND	R$ 15,89	R$ 28.602,00

036/2023 - A	TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR4200K QUANTIDADE DE LUMES MÍNIMO 22500 LUMES (POTÊNCIA 250W SOQUETE E-40 LÂMPADA VAPOR METÁLICO CONTEÚDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE)				

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária, a seguir:

Ficha: 559
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 - SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-S
Funcional Programática: 25.752 - Energia Elétrica
Programa: 0064 - PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1056 - CV. Nº 420/PGE/2022-ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Empenho Ordinário nº 711 Ano: 2023 Data: 06/10/2023

Prazo de vigência contratual: 12 meses
Valor: R$ 28.602,00 (vinte e oito mil seiscentos e dois reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF.

Candeias do Jamari-RO, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	R C Serviços E Comércio De Materiais Elétricos LTDA
Contratante	CNPJ Nº: 31.498.558/0001-72
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Contratada
Prefeito	***RAFAEL DIDONE***
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	CPF: 021.065.801-00
Interveniente	Representante legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:A7316C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 049/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Processo Administrativo: 0001961.22.06-2023
Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023
Pregão Eletrônico SRP nº: 059/2023/CPL/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 036/2023-A
Contrato: 049/2023/PGM/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 049/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 07 ARP nº 036/2023 - A	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W E-40 - VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR4200K QUANTIDADE DE LUMES MÍNIMO 22500 LUMES (POTÊNCIA 250W SOQUETE E-40 LÂMPADA VAPOR METÁLICO CONTEÚDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE)	1.800	UND	R$ 15,89	R$ 28.602,00

Candeias do Jamari-RO, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	R C Serviços E Comércio De Materiais Elétricos LTDA
Contratante	CNPJ Nº: 31.498.558/0001-72
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Contratada
Prefeito	***RAFAEL DIDONE***
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	CPF: 021.065.801-00
Interveniente	Representante legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:82E5F42B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de material de consumo (recarga de gás de cozinha 13 kg e aquisição de dois vasilhames vazios "botijões") para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 1685/2023. Valor R$: seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos Data de inicio da sessão pública: 16 de novembro de 2023 as 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.
Chupinguaia 01 de novembro de 2023.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D8DADED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de aparelho celular smartphone,

conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1844/2023**. Valor total de R$: 9.266,50 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de novembro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de novembro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 16 de novembro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de novembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 31 de outubro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0914CD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023/ SRP EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº116/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUNDS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MESMOS NAS PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. Processo Administrativo nº **1729/2023**. Valor Total de R$: 398.970,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 06 de novembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **11:00 horas do dia 16 de novembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **12:00 horas do dia 16 de novembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 01 de novembro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B4E84AF7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0275-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0275/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: Futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0119/22**,**Proc. Adm. Nº 923/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº3173 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DO PRAZO:60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de outubro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/10/2023 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**452672**e o código verificador**3369AE92**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/10/2023 13:04

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 452672 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:7E4D58EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 31 de outubro de 2.023 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS NAS RUAS: RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, AVENIDA 27, AVENIDA 23 E AVENIDA LINHA 116, compreende a execução de 3.403,46m de extensão e área de 26.167,29m² de pavimentação.** no Município de Chupinguaia.

Chupinguaia, 31 de outubro de 2.023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:605FB0E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado **de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;**

CONSIDERANDO, a **Ata nº 010/2023**, de Reunião Ordinária Online realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenária da **Invalidação da Resolução nº009/2023/CMAS;**

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** integralmente a **Invalidação da Resolução nº009/2023/CMAS**. **Art. 2º** - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Novembro de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS
01/11/2023 12:45:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299409 e o CRC E578490F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:37811286

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 011/2023**, de Reunião Ordinária Online realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenária do **Novo Plano de Ação PROCAD-SUAS 2023;**

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** integralmente o **Novo Plano de Ação PROCAD-SUAS 2023**. **Art. 2º** - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Novembro de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS
01/11/2023 12:45:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299411 e o CRC CBC48D7F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7A05A9EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 011/2023**, de Reunião Ordinária Online realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenária do **Recurso advindo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº5590111006202301;**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente o Recurso advindo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes nº5590111006202301;
.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Novembro de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS
01/11/2023 12:45:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299414 e o CRC F1071204.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:132CE882

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 011/2023**, de Reunião Ordinária Online realizada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenária do **Recurso advindo de Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº5590111006202302;**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente o Recurso advindo de Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli nº5590111006202302.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Novembro de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS
01/11/2023 12:45:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299416 e o CRC 738F1D32.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1648788C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 28.528, de 30 de outubro de 2023**, que Concede Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Estadual, no dia 3 de novembro de 2023 (Sexta-feira) e acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto n° 27.720, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica "concedido" **Ponto Facultativo no dia 3 de novembro de 2023 – Sexta-feira**, nos Órgãos Públicos Municipais em respeito ao Feriado Nacional do dia 2 de novembro "Dia de Finados".

Art. 2º - Fica "acrescido" ao **artigo 1º, do Decreto nº 444, de 29 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nos Órgãos Públicos Municipais, estabelecidos para o Ano de 2023, o **inciso XIX**, com a seguinte redação, conforme segue abaixo:

XIX – 3 de novembro, Sexta-feira em respeito ao Feriado Nacional do dia 2 de novembro "Dia
de Finados" (Ponto Facultativo);

Art. 3º - Ficam "excetuados" do disposto no *caput* deste artigo, os Órgãos Públicos Municipais prioritários, cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.
Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2023 08:29:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299149 e o CRC 75D7CD98.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1E69A4FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2772/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2772/2023

OBJETIVO:TRATA-SE DEDESPESA REFERENTE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EM GARANTIA (REVISÃO 20.000KM) DO VEÍCULO SW4 DSL 4X4 SRX AT 7S, PLACA QRA1C51.

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

SERVICO SOCIAL DA EMPRESA - APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ - 04.901.195/0001-00
Total R$ 3.693,16(três mil, seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Recurso Próprio.

Vencedora,dos itens, conforme Parecer Jurídico (ID 298720) nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, ROem: 01/11/2023

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:F5B24D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** os membros representantes dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, junto à Comissão Permanente para o Acompanhamento e Avaliação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Colorado do Oeste – RO, Constituída através do **Decreto nº 085, de 29 de outubro de 2023**, que passará a ser composta pelos seguintes membros, conforme segue abaixo:

– Representante da SEMDESFAT:
VANUZA LIMA TROCZINSK.

– Representante da SEMATUR:
EDUARDO GOMES BRITO.

– Representantes da SEMAPIN:
HUMADSON DIAS RIBEIRO;
JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ.

VIII – Representantes da SEMUSA:
ADILSON DE ALMEIDA FAGUNDES;

DIEGO DOS SANTOS LÚCIO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2023 11:36:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299300 e o CRC 89A20299.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B9187759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 40-2023 - 2ª TENTATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 2ª TENTATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2617/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMAPIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2617/2023 – SEMAPIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 40/2023 2ª Tentativa do tipo MENOR PREÇO POR UNITÁRIO, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **20/11/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 ou 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 01 de Novembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:9E27820C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2023
PROCESSO DE NRº. 1849/2023/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 011/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**,conforme segue Processo nrº. 1849/2023/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, valor total orçado para presente tomada de preços é de R$ 368.168,67 (trezentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**,às 09:00h, do dia 21/11/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (www.bit.ly/editaltomada011-2023ewww.bit.ly/anexostomada011-2023).

Corumbiara-RO, 01 de novembro de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7296D741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 174/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:9E0564A3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 173/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:CA9CEB5D

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1027/2023.

PORTARIAN.º 471 ,DE31 DEOUTUBRODE2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1027/2023.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOo memorando nº018/PAD/2023, de 31 de outubro de 2023em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr.Luciano Mendes da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, doprazopara conclusão dostrabalhos apuratórios sobre possível ato de improbidade praticado, pelo então diretor de obras na linha 106, na data de 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo nº 1-1027/2023, que apura possível ato de improbidade praticado, pelo então diretor de obras na linha 106, na data de 27/06/2023, confome determinado através do Memorando n°163/GAB/2023, de 06/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:53107DB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28	**TAYNARA BRITO ANDRADE**
29	**JUELISA PIAGENTINI DE JESUS**

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse,e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho)
Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.
3. Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público,caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondôniae do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**
1. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:183FE4D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

Processo Administrativo nº 1-813/2022. Contrato Administrativo nº 52/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde de Cujubim e Secretaria Municipal de Educação, e a empresa C.V. MOREIRA EIRELI, CNPJ 03.477.309/0001-65, ora Contratada. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R$ 4.320.833,14 (Quatro Milhões Trezentos e Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais Quatorze Centavos). Data da celebração: 31/10/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:9551A29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA- DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO - APP - EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP - EMEI RAIO DE LUZ

ERRATA- DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO
PROCESSO Nº **1- 38/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **20/2023**

ERRATA Nº 03

Referente á publicação de homologação do dia 21 de agosto de 2023, onde consta que foi publicado o termo de homologação e adjudicação referente ao processo 38/2023 PROAGFE, fazendo-se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Bens e Materiais de Construção**, em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga – ME**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

LEIA-SE:

O Presidente da APP/EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do Trabalho**, em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga – ME**, CNPJ: **20.529.231/0001-02.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO – PROC.38/2023 PROAGFE

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Unid.	Contratação de Serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração de laudos médicos do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissional).	75,00	75,00
TOTAL					**75,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 31 de outubro de 2023

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F16EC222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.2.2-2023

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, ResolveRATIFICARe torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, anexa aos autos do processo administrativos Nº 38.1.1-2023, que tem como objetivoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, ASSESSORES, E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 45.385.089/0001-90, na Rua Mara, 733, Jardim Jorge Teixeira, Cidade de Ariquemes- Rondônia, CEP 76.876-510, neste ato, representado pelo Sr. LUCIAN ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 933.067.762-20, CNH n. 05808401882 – DETRAN/RO.

Empresa Contratada:DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,passa a vigorar com o valor de R$ 3.800,00(Três Mil e Oitocentos Reais).E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente Inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira - RO, 01 de Novembro 2023.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:E15C2192

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9899/GAB/2023 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9899/GAB/2023
01 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.485**, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na importância**R$ 815.946,52 (oitocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 869
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: 500.000,00

§ 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 315.946,52

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 867
Fonte de Recurso: 2.601
Valor: 301.434,99

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 868
Fonte de Recurso: 2.600
Valor: 14.511,53

ANULAÇÃO (-):_____R$ (315.946,52)

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 788
Fonte de Recurso: 2.601
Valor: 301.434,99

02.02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 789
Fonte de Recurso: 2.600
Valor: 14.511,53

Art. 2º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1171	4.4.90.39	2.601	R$: 301.434,99
0023.1171	4.4.90.39	2.600	R$: 14.511,53
0023.1171	4.4.90.39	1.500	R$: 500.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 19.552.578,76	R$ 24.149.798,14	R$:0,00	R$: 4.597.219,38

Memória de Cálculo Anulação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1171	4.4.90.39	2.601		R$ 301.434,99
0023.1171	4.4.90.39	2.600		R$ 14.511,53
0023.1171	4.4.90.39	2.601	R$ (301.434,99)	
0023.1171	4.4.90.39	2.600	R$ (14.511,53)	
TOTAL			**R$: (315.946,52)**	**R$ 315.946,52**

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8CD3DC00

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9900/GAB/2023 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9900/GAB/2023
01 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doSecretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.487**, de 31 de Outubro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2072 Programa de Apoio à Agricultura Familiar - PROAF
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 860
F.R: 1.706
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de equipamentos agrícolas.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2072	4.4.90.52	01.706	R$ 300.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.706	R$: 0,00	R$: 300.000,00	R$: 300.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F80345A6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9902/GAB/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9902/GAB/2023
DE 01 de novembro de 2023

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**do senhor**THAILLANANTUNES DE MENEZES**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃOdo senhor**THAILLANANTUNES DE MENEZES,**CPF n° 036.***.***-97, no Cargo de**ASSESSOR TÉCNICOADMINISTRATIVO**- CCVI - da Secretaria de Gabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Rua Angelim, nº 1090, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7C588665

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0175/2023 CONTRATO N°0175/GP/2023 PROCESSO N°1141/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0175/2023
CONTRATO N°0175/GP/2023
PROCESSO N°1141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 225 de 31/10/2023 (ID 146158).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº016/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9E00B1C1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 225/GP/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 225/GP/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0175/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Despacho 169 de 23/10/2023 (ID 143734)

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resolve

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0175/GP/2023, Pregão Eletrônico 016/2023,referente à ontratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas por meio de adesão a ARP. nº 14/23, referente a prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa C. V. MOREIRA LTDA,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
João Pedro Martins Gonçalves, CPF:019.***.***-05, denominado fiscal;
Antonio Augusto De Morais, Cpf: 741.***.***-91, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF Nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7C19E389

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 227/GP/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 227/GP/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0176/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Comunicação Interna 179 de 23/10/2023 (ID 143704).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0176/GP/2023, Pregão Eletrônico n°016/2023,referente à contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas por meio de adesão a ARP. nº 14/23, para a frota de veículos da administração municipal,que celebramo Fundo Municipal De Assistência Socialdo município de Governador Jorge Teixeira e a empresa C. V. MOREIRA LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva , cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DC6A423B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0176/2023 CONTRATO N°0176/GP/2023 PROCESSO N°1121/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0176/2023
CONTRATO N°0176/GP/2023
PROCESSO N°1121/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 227 de 31/10/2023 (ID 146278).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº016/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,01 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2808DAFB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9904/GAB/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 "REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREF

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9904/GAB/2023
DE 01 de novembro de 2023

"Regulamenta aLei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, Que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no município de Gov. Jorge Teixeira/RO, E Dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDOque a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo previsto para revogação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município;

CONSIDERANDOa necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 9503/ GAB / 2023, que dispõe sobre o Regime de Transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu Novo Regime de Licitações e Contratos, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Comunicado nº 1/2023 do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, o qual orienta os órgãos e entidades das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de todos os poderes, que o Portal Nacional de Contratações (PNCP) encontra-se operacionalmente apto a viabilizar a divulgação centralizada e obrigatória dos*atos*essenciais praticados sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1ºO presente decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º Nas contratações públicas realizadas pelo Município de Governador Jorge Teixeira deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto.

Art. 3º As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações do Município de Governador Jorge Teixeira serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por este decreto, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Art. 4ºO disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Governador Jorge Teixeira, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo Único.A estruturação da fase preliminar em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 será estabelecida por ato próprio de cada entidade da Administração Direta e Indireta do Município.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO

Art. 5ºO processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I -os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II -as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 6ºA licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

Parágrafo Único Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise da administração.

CAPÍTULO III
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º Nas licitações municipais, poderá ser estabelecida a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 8º No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, exceto a aquisição de artigos de luxo, conforme regulamento.

§1º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, identificáveis por meio de características como a ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

§2ºÉ superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

§3º Na especificação de itens de consumo, a Administração Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

a)relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

b)relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

c)relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 10 Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

§1º Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

§2ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I -for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço médio do mercado; ou

II -tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 11 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

§1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a**R$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais)**.

§3ºO valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

Art. 12 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I -pessoas que residem no Município;

II -mulheres vítimas de violência doméstica;

III -oriundos ou egressos do sistema prisional.
Parágrafo Único. Deverá ser observado as disposições previstas em legislação municipal ou regulamento referente à reserva de vagas para as demais categorias não previstas nos incisos do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 13O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1ºO plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§2º As demandas (DFD Documento de Formalização de Demanda) para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes a Secretaria Municipal de Administração que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações e elaboração do PCA e sua publicação no PNCP.

§3ºA Administração Municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

§4ºO plano de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

§5ºA administração municipal poderá fazer alterações de aditivos no Plano Anual de Contratação durante sua execução, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO V
DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO

SEÇÃO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação

Art. 15O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I -descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II -demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III -requisitos da contratação;

IV -estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V -levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII -descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII -justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX -demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X -providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à indicação e capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI -contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII -descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII -posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1ºO estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3ºA obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, ressalvado o disposto no Art. 16 deste Decreto.

§ 4ºA obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto nos Artigos 16 e 17 deste Decreto.

Art. 16A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I -contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II -dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III -contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV -quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V -Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 17A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I -nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

II -nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III -nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV -nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

V -para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

Art. 18O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidores da unidade requisitante ou, quando houver, pela área técnica de planejamento da contratação, constituída para tal finalidade.

§1º Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 19O Termo de Referência conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo conter:

I -definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II -fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III -descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV -requisitos da contratação;

V -modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI -modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII -critérios de medição e de pagamento;

VIII -forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX -estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X -especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XI -indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XII -especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Parágrafo Único.O Termo de Referência será elaborado por servidores da SUPEL designado pelo chefe do executivo, ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, constituída para tal finalidade.

Art. 20 Ao final da elaboração do Termo de Referência, o mesmo deverá ser aprovado pelo Superintendente Municipal de Licitações, bem como, pelo chefe da pasta demandante.

Art. 21 Nos processos em que o Superintendente Municipal de Licitações, for o agente de contratação, o Termo de Referência será aprovado apenas pelo Secretário da pasta demandante, observando assim, o princípio da segregação de função.

SEÇÃO III
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 22 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo Único. Compete a Coordenaria de Pesquisa de Preço através da comissão de pesquisa de preço, realizar a de pesquisa de preço.

Art. 23 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais fontes preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º.A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 24 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III -utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV -pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI -pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 25 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia, ou Planilha de Preços SETOP, ou outra que vier a lhe substituir;

II -utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV -pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V -pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 26 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste decreto, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 27 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 28 Caberá ao órgão técnico de Pesquisa de Preço, ou o agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º.A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 29 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

§1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerara válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

SEÇÃO IV
DA MODELAGEM JURÍDICA

Art. 30A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§1º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia, devendo a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2ºA adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3ºA aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I -for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II -em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 4º Compete ao Agente de Contratação a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 3º deste artigo.

Art. 31O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente, observado as especificações da do art. 56 da Lei 14.133/21:

I -aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II -fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

Art. 32 As licitações do Município de Governador Jorge Teixeira serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

Parágrafo Único. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial e devidamente justificada, a sessão pública deverá ser gravada com áudio e vídeo, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

SEÇÃO V
DO PARECER JURÍDICO

Art. 33 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I -apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II -redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§2º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação no PNCP.

§3º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§4ºÉ dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e

instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico e ainda as hipóteses de pareceres referenciais .

CAPÍTULO VI
DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO
SEÇÃO I
DOS PRAZOS

Art. 34 Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I -para aquisição de bens:
a)8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b)15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea a deste inciso;
II -no caso de serviços e obras:

a)10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b)25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c)60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d)35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi - integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas a, b e c deste inciso;

III -para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV -para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

SEÇÃO II
DA DIVULGAÇÃO

Art. 35 Apublicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§2ºÉ facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

§4°A publicidade do edital de licitação no PNCP, é facultativo até seis anos a partir da publicação da Lei 14.133/21 e obrigatório após o decurso deste prazo, conforme previsto no artigo 176 da Lei 14.133/21.

SEÇÃO III
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 36 Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento, exame e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I -conduzir a sessão pública;
II -receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III -verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV -coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V -verificar e julgar as condições de habilitação;
VI -sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII -receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII -indicar o vencedor do certame;
IX -adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X -conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X -encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º Nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3ºO Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar.

§4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 37 Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação.

I -a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação;

II -a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO VII
ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 38 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I -determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II -revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III -proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV -adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2ºO motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4ºO disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 39O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I -documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II -estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III -parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV -demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V -comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI -razão da escolha do contratado;
VII -justificativa de preço;
VIII -autorização da autoridade competente.

§1ºA análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada com a observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

Art. 40 -Poderá o Município instituir regulamento para dispensa eletrônica de licitação para efeitos de desenvolvimento do procedimento ou realizar as dispensas eletrônicas conforme regulamento da União.

Art. 41O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 42São procedimentos auxiliares das Licitações e das contratações do Município de Governador Jorge Teixeira:

I -sistema de registro de preços;
II -pré-qualificação
III -credenciamento;
IV -procedimento de manifestação de interesse;
V -registro cadastral.

SEÇÃO I
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 43O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 4º deste Decreto, obedecerá ao disposto em regulamento próprio.
Parágrafo único Enquanto não for implemento novo regulamento, poderá ser aplicado no que couber o regulamento municipal vigente ou o regulamento da união.

Art. 44 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2ºO edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 45 Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV e m, VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§1ºO sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trouxer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§2ºA Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II -necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 46O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I -as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II -a possibilidade de prever preços diferentes:

a)quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b)em razão da forma e do local de acondicionamento;

c)quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d)por outros motivos justificados no processo;

III -o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV -as condições para alteração de preços registrados;

V -o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI -a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII- as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§1ºO exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§3ºO órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 47A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 48O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II-não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV -sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 49O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 50O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I -por razão de interesse público; ou
II -a pedido do fornecedor.

Parágrafo Único. Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata, sem prejuízo das comunicações internas para as unidades administrativas.

SEÇÃO II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 51A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I -fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II -bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1ºA pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2ºA pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 52O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 53A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único.A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 54 Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1ºA convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I -publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II -divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2ºA convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 55 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 56 Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, a da Lei 14.133/2021.

Art. 57A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I -a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II -na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III -a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1ºO registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2ºSó poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I -já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II -estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4ºO convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 58A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

SEÇÃO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 59O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1ºO credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2ºA administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3ºA escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5ºO prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 08 (oito) dias, observado os critérios previstos no artigo 55 da Lei 14.133/21 para cada objeto.

§6ºO prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados e atualizações dos credenciados.

SEÇÃO IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 60 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse.

§ 1ºO PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II -autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
II -avaliação, seleção e aprovação.

§2ºA competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da Secretaria Municipal requisitante.

§3ºO PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4ºA proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

SEÇÃO V
DO REGISTO CADASTRAL

Art. 61O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), observando-se o disposto no Comunicado nº 1/2023 do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas e demais disposições federais e municipais, especialmente as regras prevista na Lei 14.133/21.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO X
CONTRATOS

SEÇÃO I
REGRAS GERAIS

Art. 62 Os contratos administrativos de que trata este decreto regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, sendo- lhes suas principais características a consensualidade, formalidade, onerosidade, comutatividade, aspecto sinalagmático, a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade, e a boa-fé, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 63 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. De acordo com regulamentos e legislação específica.

SEÇÃO II
DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 64 Aos Gestores do Contrato, compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e à implementação gradativa de políticas de gestão de riscos e de governança, incumbindo-lhe:

ITer conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis.

IIgerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

IIIaferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.

IVprestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.

Vpromover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

VIassegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

Art. 65 Aos Fiscais do Contrato incumbe acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, sendo um subsídio a atuação do gestor, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, consoante o que prevê o art. 117 da Lei 14.133/2020, incumbindo-lhe:

Iverificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado.

IIanotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IIIinformar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§1ºO fiscal será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§2º Excepcionalmente podem atuar como fiscal do contrato os servidores comissionados ou comissionadas ou contratados ou contratadas por tempo determinado, desde que devidamente justificado no procedimento.

§3ºO fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§4º Pode o controle de execução do contrato ser realizado por meio de mais de um Fiscal ou, ainda, pode ser realizada com auxílio de terceiros contratados quando, em razão da complexidade, do contrato isso se justificar.

§5º Poderá ser dispensada a designação de fiscais, mediante justificativa apresentada pelo respectivo gestor e aceita pela Administração, exceto nos contratos com dedicação de mão de obra e de solução de tecnologia da informação e comunicação.

§6º Caberá ao gestor de contrato realizar as atribuições dos fiscais quando não houver designação destes, exceto nos casos em que se deva observar o princípio da segregação de função, nos quais deverá ser designado outro servidor.

Art. 66 As férias do gestor, fiscais e suplentes deverão ser escalonadas, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

Art. 67 Na designação de agente público para atuar como gestor ou fiscal do contrato a autoridade municipal observará o seguinte:

I -a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II -a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante a execução contratual; salvo hipótese de impossibilidade devidamente justificada e comprovada, e;

III -a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo Único. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

Art. 68 Em contrato que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo Único. Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I -a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II -a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO III
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 69O objeto do contrato será recebido:

I -em se tratando de obras e serviços:

a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b)definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II -em se tratando de compras:

a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b)definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1ºO edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 70A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1ºÉ vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2ºÉ vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

SEÇÃO V
DO ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 71 Qualquer mudança material diversa daquela originalmente prevista no contrato deverá ser precedida de formalização, mediante termo aditivo, ressalvada os casos previstos no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único.A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

Art. 72 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 73 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I -variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II -atualizações, compensações ou penalizações.

SEÇÃO VI
DAS SANÇÕES

Art. 74 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 75 Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Parágrafo Único. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação específica.

Art. 76 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I -os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; II - a não reincidência da infração;

III -a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV -a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V -a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§1º Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§2º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada.

§3ºO valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

SEÇÃO VII
DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 77 Os contratos administrativos, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Caberá à gestão iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada.

§2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária.

§3º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão Técnico deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:

I -justificativa;
II -indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e
III -no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.
IV -Demonstrar a compatibilidade dos valores decorrente da alteração com o valor praticado no mercado, incluindo o percentual de desconto concedido no ato da licitação, a fim de preservar a vantajosidade da proposta pactuada no contrato inicial.

Art. 78A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I -Reavaliação;
IIRevisão;
III -Renegociação; ou
IV -Repactuação.

Art. 79A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I -modificações do projeto ou das especificações;
II -acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
III -substituição da garantia; e
IV -modificação do regime de execução.

Art. 80A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

SEÇÃO VIII
DO REAJUSTE

Art. 81É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pelo Município de Governador Jorge Teixeira.

§1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 82 Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§1ºO interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

§2º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§3º Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de Ata de Registro de Preços, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

§4º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando- se a variação ocorrida no último período.

§5º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§6ºSão nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 83 Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo Único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

SEÇÃO IX
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 84 Os contratos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I -contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II -contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III -contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a)até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b)até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;

IV -contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V -contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§2º Compete ao setor requisitante, com anuência do departamento de Tecnologia da Informação do Município, indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo.

§3ºA possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§4º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§5ºO Município poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 85 Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I-alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II -superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III -interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV -aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V -impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI -omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 86A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.

§2º Caso seja mais vantajosa a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação com a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 87 Caso o gestor ou autoridade competente, pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à Secretaria de Gabinete para verificação preliminar em, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§1ºO processo para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

I-Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
II -formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III -pesquisa de preços, observado o disposto neste Decreto;
IV -manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;
V -Mapa de Riscos, quando couber.

§2º No caso de risco de paralisação dos serviços contínuos e de contratos que possam causar prejuízo para administração, não havendo manifestação da contratada ou ausência de tempo hábil para tal concordância, fica dispensada a formalidade prévia do inciso II.

§3º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§4º No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Órgão Técnico se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

I -especificidades do contrato firmado;
II -competitividade do certame;
III -adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
IV -realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
V -eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§4º No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.

§5ºA prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.

§ 6º Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 88O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 86 deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89A Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de atos e documentos necessários à contratação.

Art. 90 Os regulamentos federais da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicados no âmbito deste município de forma subsidiária e suplementar, desde que devidamente justificado e previsto nos procedimentos e editais de licitações ou nos procedimentos e documentos de formalização das contratações diretas .

Art. 91 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 92 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7219B252

GABINETE
ATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL 003/2023

Ata da Comissão de Acompanhamento Educacional 003/2023

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023) as 12h15min., a comissão de acompanhamento educacional constituída pela portaria nº 202/GP2023 de 27 de setembro de 2023, de escolha de diretores das unidades educacionais do Município de Governador Jorge Teixeira reuniu-se de forma remota viaWhatsApp, para analisar a prorrogação das inscrições no edital nº 001/2023 conforme o cronograma. Esta comissão decidiu por unanimidade prorrogar as inscrições até dia 03/11/2023 as 13h30min., Justifica-se a alteração do cronograma previsto 31/10/2023 para 03/11/2023.Assim sendo, solicitamos a publicidade desse ato;

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A5818F4E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9901/GAB/2023 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9901/GAB/2023
01 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 13.982,02 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO:____ ____R$13.982,02

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 877
F.R: 1.500
Valor; R$ 13.982,02

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
(-)ANULAÇÃO:____ ____R$(13.982,02)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 834
F.R: 1.500
Valor; R$ (13.982,02)

Art. 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 275/SEMSAU de 01 de Novembro de 2023
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento da reforma e ampliação do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	4.4.90.39	1.500		R$: 13.982,02
0023.2087	3.3.90.39	1.500	R$: (13.982,02)	
TOTAL			**R$: (13.982,02)**	**R$ 13.982,02**

Governador Jorge Teixeira, 01 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:15649232

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9905/GAB/2023 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9905/GAB/2023
01 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 171.017,98 (cento e setenta e um mil, dezessete reais e noventa e oito centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO:_____R$171.017,98

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha: 237
F.R: 1.500
Valor: R$ 150.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 876
F.R: 1.500
Valor: R$ 21.017,98

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-)ANULAÇÃO:_____R$(171.017,98)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 834
F.R: 1.500
Valor: R$ (171.017,98)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 276/SEMSAU de 01 de Novembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento plantões extras dos médicos e aquisição de material de consumo.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	3.3.90.36	1.500		R$: 150.000,00
0023.2087	3.3.90.30	1.500		R$: 21.017,98
0023.2087	3.3.90.39	1.500	R$: (171.017,98)	
TOTAL			**R$: (171.017,98)**	**R$ 171.017,98**

Governador Jorge Teixeira, 01 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B3AB5219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01 PROCESSO N° 1201/2023 CGM

OBJETO: Aquisição de material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de ar condicionados nas dependências da sala do Controladoria Geral do Município.

CONTRATADA:WEVERSON REFRIGERAÇÃO/ (instalação dos ar-condicionado)
CNPJ:17.765.881/0001-34
END: Av: Dom Xavier Rei, n°1989, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO.
VALOR:R$1.170,00 (mil cento e setenta reais)

CONTRATADA:DICASA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO/ (fornecedor dos materiais elétricos)
CNPJ:12.940.209/001-14
END: Av: XV de Novembro, n°3447, Bairro: Caetano, Guajará-Mirim/RO
VALOR:R$ 1.242,28 (mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 1201/2023 e do Parecer nº 786/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:40D684A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 PROCESSO Nº 1532/2023 CELEBRAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.984.954/0001-74

DO OBJETO-O presente contrato tem como objeto a contratação de licença dos programas AltoQI, contendo pacote EBERICK ENTERPRISE GOV 2023 (incluso: Alvenaria Estrutural, Pré moldados e Dimensionamento de perfis metálicos) e pacote BUILDER INFINITY GOV 2023 (inclui : instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalações de cabeamento estruturado e climatização), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA

DO PRAZO-. O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DO VALOR -O preço ajustado para a presente aquisição é de R$ 9.655,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020800 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- COMPLA
Projeto ou Atividade: 04.121.0006.0017.0000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha: 196

FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 01 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1998EF27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 06/2023 PROCESSO Nº 859/2023

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE SETOR NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NUVEPA.

SEMSAU

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 659/2023 e conforme Parecer Jurídico de nº 031/PGC/2023, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/CIMCERO/2023**,**Registro de Preços para futura e eventual aquisição uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e outros materiais personalizados, para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM - SEMSAU**,HOMOLOGO**,das Empresas:**ELO CRIACOES TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.948.013/0001-46, 61, no valor de**R$ 1.505,76**(um mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos),**GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº26.824.426/0001-53, no valor de**R$ 48,00**(quatro e oito reais),**LUGAN CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.930/0001-00, no valor de**R$ 2.388,00**(dois mil, trezentos e oitenta e oito reais) e**MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº30.577.619/0001-24, no valor de**R$ 1.631,05**(um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos). Perfazendo assim, o valor total de**R$ 5.572,81**(cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D76B12FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.139 GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração daassessora de planejamento e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora**PAULA SANDRIELLY ARAÚJO CARVALHO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSORA DE PLANEJAMENTO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3320B471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.135 GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração daDiretora Da Divisão De Cadastro De Servidores e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**NADIA ILORCA RAPO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir 01 de novembro de 2023**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4E7B2F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.136 GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Exoneração daDiretora Da Divisão De Apoio aos Programas e Projetos e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**DANIELLY SANCHES LAIRANA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS,**da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir 01 de novembro de 2023**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C954E8CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.137 GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação daDiretora Da Divisão De Cadastro De Servidores e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa servidora**DANIELLY SANCHES LAIRANA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir 01 de novembro de 2023**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:83C66444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.138/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Apoio aos Programas e Projetos e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS,**da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir 01 de novembro de 2023**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0A1CD9DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.133/GAB.PREF/2023 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão Administrativa do CAPS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**WESLEIANA MENDES ROSSOU**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C195A0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.134/GAB.PREF/2023 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Posto de Saúde de Surpresa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEAÇÃOa senhora**WESLEIANA MENDES ROSSOU**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE DE SURPRESA**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BF4175AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.149/GAB.PREF/2023 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Posto de Saúde Irmã Maria Agostinho e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:041CA31D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.150/GAB.PREF/2023 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Posto de Saúde Irmã Maria Agostinho e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**ELIAS FILHO QUINTÃO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3F3235C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.151/GAB.PREF/2023 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Posto de Saúde Altamiro Barroso e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**ELIAS FILHO QUINTÃO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6C4BEBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1747- CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI

Portaria nº 1747/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: CONTADORA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **30/08/23** até PORTO VELHO-RO, onde irá participar da oficina do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde-SIOPS, que será nos dias **31/08/23** à **01/09/2023**, conforme ofício circular nº 9/2023/RO/SEMS/SE/MS; ficha de inscrição e programação em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:95FD154A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1757-DIÁRIA- CARLA GABRIELE E CANAMARI

Portaria nº 1757/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (Duzentos e Vinte **e Cinco Reais**) na função: CONTADORA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **29/08/23** até PORTO VELHO-RO, onde irá participar da capacitação acerca da implantação do piso da enfermagem, que será ministrada pelo coordenador do fundo estadual de saúde, conforme, que será no dia **30/08/23**, conforme ofício circular nº 022/COSEMS-RO em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1F645808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2220- DIÁRIA- GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 2220/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **GEOVANE ALVES OJOPI**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **27/09/2023**, com a finalidade de "transportar a servidora Alzena Ferreira Ponciano, Técnica em Enfermagem, onde a mesma irá buscar imunobiológicos na REDE DE FRIO, para a campanha nacional de multivacinação sem fronteira". **RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:79BD7663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2221- DIÁRIA- GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 2221/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: GEOVANE ALVES OJOPI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **09/10/2023**, com a finalidade de "buscar hipoclorito de sódio, para atender as necessidades deste setor". **RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:77A11DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789-05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO/LOCADOR: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, representada por seu titular Anderson Torres Caetano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota municipal de veículos e máquinas.
ONDE SE LÊ:

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual estimado do presente contrato é de **R$728.416,82** (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).

LEIA-SE
Cláusula 3ª. O valor global anual do presente contrato é deR$ 166.503,90 (Cento e sessenta e seis mil, e quinhentos e três mil reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMAP
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP;
04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
SEMOSP
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURÍDICA
SEMECE
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0080.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SEMSAU
10.301.0006.0030.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0006.0031.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0006.0032.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UBS I E IV
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.304.0006.0041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SEMAGRI
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0004 0011 OFERTA AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURÍDICA
SEMTAS
08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS
GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.0002.000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE

SEMSAU
10.301.0006.0030.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0006.0031.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0006.0032.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UBS I E IV
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.304.0006.0041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7FCFCEC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 09/SEMUSA/2023, tendo como objeto: Aquisição de insumos para Laboratório de Doenças Tropicais para Hanseníase e Tuberculose em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo Nº 2074/2023. Tendo sido declarado como VENCEDOR o fornecedor: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO**

HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 35.041.852/0001-01, no valor total de R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 01/11/2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:ECC707B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 61/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 61/GAB/2023 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Pães, bolos e salgados**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2488/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 06/11/2023 até as 08h30min do dia 20/11/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/11/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 131.650,55 (Cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/11/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0413F364

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 60/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 060/SEMUSA/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais das Unidades Básicas de Saúde, Clinica da Mulher, CAPS e CER com base na Tabela Unificada do SIGTAP, em atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no município de Machadinho D´Oeste – RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por lote, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2384/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 06/11/2023 até as 08h30min do dia 17/11/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/11/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 364.658,40 (Trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 01/11/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:28EAD897

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3841/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originárionº272, de 28/12/2021, solicitado através do Despacho nº09/SEMOSP/2023(ID 463271), presente no Processo nº 3841/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, em favor da empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ**:**05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 464206).

Publique-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464670**e o código verificador**F7FB3A1F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:39C5A302

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3540/2022.

PROCESSONº:3540/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Rosicleia Martins Pereira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processonº3540/2022, referente a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitada pela servidora **ROSICLEIA MARTINS PEREIRA,** de acordo com o requerimento(ID 463587)
Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464776**e o código verificador**F69334AC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:113EB87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº848/2023

PORTARIA Nº848/2023 DE 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n°***.064.542-**,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464578**e o código verificador**2D0DD510**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:51C21A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº849/2023

PORTARIA Nº849/2023 DE 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **THIAGO LEAL DOMINGUES**, portador do CPF n°***.020.242-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464584**e o código verificador**0A009ABC**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C6542806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº850/2023

PORTARIA Nº850/2023 DE 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n°***.158.592-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464592**e o código verificador**E1E4A904**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8B315F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº850/2023

PORTARIA Nº850/2023 DE 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF n°***.158.592-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464592**e o código verificador**E1E4A904**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D4A6F60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°851/2023

PORTARIA N°851/2023 DE 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°***.064.542-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464601**e o código verificador**6D2AD4B2**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0F051766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°852/2023

PORTARIA N°852/2023 DE 31 de outubro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**THIAGO LEAL DOMINGUES,** portador(a) do CPF: n°***.020.242-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de outubro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464607**e o código verificador**08745E1D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B7AC9EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°852/2023

PORTARIA N°852/2023 DE 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**THIAGO LEAL DOMINGUES,** portador(a) do CPF: n°***.020.242-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de outubro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464607**e o código verificador**08745E1D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8E2088C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°853/2023

PORTARIA N°853/2023 DE 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: n°***.158.592-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - FINANCEIRO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464612**e o código verificador**1F38249C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1ECB67B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3300/2023.

PROCESSO Nº:3300/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Vanilssa Ramos De Sá Fernandes

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3300/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL,**solicitado pela servidora**VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 464453)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464714**e o código verificador**1C5EB3D6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F5CC41E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1336/2023.

PROCESSO Nº:1336/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1336/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GLEBA 04 - ESTRELA AZUL, MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em favor da empresa: **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ Nº 45.692.866/0001-49, no valor total de R$ 226.078,52 (duzentos e vinte e seis mil setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 391439)e Relatório de Análise Processual(ID 378366).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**465057**e o código verificador**6E6392ED**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:41DD54F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3370/2023.

PROCESSO Nº:3370/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Denize Almeida Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3370/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL,**dasenhora**DENIZE ALMEIDA DA SILVA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 464899)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**465124**e o código verificador**C5B8AD4E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:26235C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA nº 854/2023, de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a reintegração de servidor no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOo ofício nº 472/2023/IMPREV/Benefício/(ID 448129).

CONSIDERANDOa portaria nº 027/2023/IMPREV/(ID 460796), que dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez concedida em favor da servidora.

R E S O L V E:

Art.1º -Fica REINTEGRADA ao serviço público municipal, a senhora **MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº ***.463.311-**, para o mesmo cargo no qual a servidora referida foi concursada (Auxiliar de Enfermagem 40h); lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2023 às 20:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464691**e o código verificador**E2E9155E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D1463C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4328/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Machadinho D`Oeste/RO, no dia 3 (três) de novembro de 2023, sexta-feira.

Parágrafo único. Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão, emergenciaisou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**465179**e o código verificador**2175AB89**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F89FD385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4327/2023

DECRETO MUNICIPAL 4327, DE 31 DE OUTUBRO 2023.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Publica do município de Machadinho D'Oeste e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando as Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e visando organizar os serviços realizados na Gestão Pública municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do município referente ao exercício de 2023 para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas a Contabilidade, Auditoria, Controle Interno, apuração Orçamentária, Financeira e Patrimonial de todas as entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A execução da despesa orçamentária deverá observar o principio da anualidade do orçamento e o
regime de competência.

Art. 3º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados (RPP) dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP), limitadas às disponibilidades financeiras de cada Unidade Orçamentária, conforme o Disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 42 da Lei nº 101/2000, conhecida como de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Para fins do disposto no caput consideram-se:
I - Restos a Pagar Processado (RPP) as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento até 31 de dezembro de 2023;

II - Restos a Pagar Não Processado RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2023, em fase de liquidação, e com obrigações contratuais com parcelas ainda em prazo de execução de acordo com a IN nº 027/TCE/RO/2011.

§ 2º. Para fins de inscrição de Restos a Pagar, os órgãos e entidades e suas respectivas Unidades Orçamentárias deverão proceder à certificação dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar,
promovendo o cancelamento dos insubsistentes;

§ **3º**. Os saldos dos empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados por ocasião do encerramento do exercício corrente, exceto as despesas vinculadas ao cumprimento do percentual dos gastos no desenvolvimento da educação básica e gastos em ações de saúde, devidamente justificadas pelo gestor da pasta.

§ 4º**.** Os empenhos a pagar não processados do exercício de 2023, uma vez cancelados poderão ser empenhados para cobertura da despesa, à conta do orçamento do exercício subsequente, desde que haja a Decreto 4327 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 465175 e CRC: 4CB69D83). Pág: 2/3 devida cobertura contratual, e conforme autoriza a IN nº 27/TCE/RO/2011.

Art. 4º. Os lançamentos de encerramento do exercício, a elaboração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem a Prestação de Contas Anual do Município de Machadinho D'Oeste, serão processados pela Coordenação Geral da Contabilidade.

§ 1º. Para fins do encerramento do exercício fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a encaminhar
ao Setor de Contabilidade Geral do município, até o dia 15 de janeiro de 2024:

I - Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;

II - As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2023;

III - Os Anexos da IN nº 22/TCE/RO/2007, do mês de dezembro/2022;

IV - Demonstrativo sintético do percentual aplicado em despesas nas áreas da educação em cumprimento ao
art. 212 da Constituição Federal no exercício de 2023;
V - Demonstrativo sintético da Composição financeira do FUNDEB até 31/12/2023;

VI - Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e o
Inventario de almoxarifado;

VII - Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas;

§ 2º. Para fins do encerramento do exercício fica a Secretaria Municipal de Saúde do Município obrigada a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do município ate o dia 15 de janeiro de 2024:

I - Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;

II - As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2023;

III - Os Anexo da IN nº 22/TCE/RO/2007 do mês de dezembro/2023;

IV - Demonstrativo sintético do percentual aplicado em Despesas em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2023, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e o Inventário de almoxarifado;

VI - Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas;

§ 3º. Para fins do encerramento do exercício, fica a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, obrigada a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do município até o dia 15 de janeiro de 2023:

I - Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;

II - As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2023;

III - Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas;

§ 4º. Para fins do encerramento do exercício, o Setor de Arrecadação Financeira do Município fica obrigado a encaminhar até o dia 30/01/2024, ao setor de contabilidade geral:

I - Demonstrativo da Movimentação da Receita da Divida Ativa do exercício de 2023 conforme;

II - Uma cópia em arquivo PDF, através do DIG PROC, da relação da Dívida Ativa inscrita até o dia 31 de dezembro de 2023;

III - Uma cópia em arquivo PDF, através do DIG PROC, do relatório circunstanciando o desempenho da receita arrecadada do exercício de 2023 e as ações adotadas no âmbito da fiscalização com vista ao combate Decreto 4327 de 31/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 465175 e CRC: 4CB69D83). Pág: 3/3 a sonegação de receitas e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas necessárias para o fomento das receitas tributárias e de contribuições em cumprimento ao que dispõe o artigo 13, da Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, inciso II da Instrução Normativa nº 018/2006-TCE/RO.

Art. 5º. Fica a Coordenação Geral de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício corrente, junto as Unidades Orçamentárias da Administração Direta.

Art. 6º. Fica estabelecido limites e condições para a liquidação e emissão de novos empenhos relativos a fonte 1.500 (recursos próprios) a partir de 01 de Novembro de 2023. Apenas os seguintes itens poderão ser liquidados: folha de pagamento, serviço da dívida, tarifas bancárias, Pasep, contas de água, luz, telefone e limpeza pública.

§ 1º. Caso haja a necessidade de liquidação de outras despesas não contempladas na lista acima, será exigida
a autorização expressa do secretário municipal de administração e fazenda.

§ 2º. fica determinado que os saldos remanescentes de empenhos deverão ser encaminhados para anulação ou cancelamento até o dia 16 de novembro de 2023.

Art. 7.º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda a realizar ajustes nos limites e prazos de empenho e pagamento, levando em consideração as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em conformidade com o equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da divisão de Recursos Humanos, obrigada a realizar a publicação da Relação dos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, no Diário Oficial até o dia 31/12/2023.

Art. 9º. Fica o setor de patrimônio e Almoxarifado central obrigado á enviar para o setor de Contabilidade Geral os Inventários Físicos e Financeiros do Almoxarifado e dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo Patrimonial para consolidação do Balanço Geral do Município até o dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 10º. Compete a Controladoria Geral do Município, acompanhar e fiscalizar os atos praticados no âmbito dos órgãos e Unidades Orçamentárias, bem como zelar pelo cumprimento do disposto deste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações contidas neste Decreto.

Art. 11º. Compete ao Setor de Execução Orçamentária, juntamente com os responsáveis das Unidades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICA, elaborar o relatório circunstanciado de forma quantitativa e qualitativa das ações planejadas frente às executadas referentes aos últimos três exercícios.

Art. 12º. Qualquer dúvida ou esclarecimento a respeito do Decreto procure o setor de contabilidade do município ou controladoria.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4B671C42

IMPREV
CONTRATO ADITIVO

Contrato nº 02
Processo nº. 071/2022
De: 20/06/2023.
INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D`OESTE RO E DE OUTRO LADO CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Machadinho do Oeste- Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Presidente. Sra. KERLES FERNANDES DUARTE, Portaria 603/2021, servidora pública, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 421.867.222-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 000484192 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa **CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA,** CNPJ/MF nº 01.886.531/0001-96, com sede na Avenida Castelo Branco, 4099, Bairro Bom Futuro, Município de Machadinho D´Oeste/RO, doravante denominada de CONTRATADA, ora representada pelo seu sócio administrador, JORCENILDO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 416222 SSP/RO, e CPF nº 408.575.222-72, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, constante do processo nº 071/2022 nas seguintes condições e cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto aditivar a cláusula quinta do contrato originário que trata sobre o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogando-o por mais 20 (vinte dias) dias, totalizando 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – GENERALIDADES – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Machadinho D'Oeste, aos 30 de outubro de 2023.

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D`Oeste - RO
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV
Portaria 603/2021
Contratante

Concreto Construções de Obras LTDA.
CNPJ nº 01.886.531/0001-96
JORCENILDO ALVES SILVA
Contratada

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:A67CD491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 278

Contrato N° 278 de 30/12/2021
Nº do Processo: 3922/2021

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, através da ARP nº 21/2021, derivada do PE 46/2021, do proc. 2717/2021, conf. Memo. 184/2021/SEMADFAZ e docs. anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do ContratadoNº: 03.817.702/0001-50

Data da assinatura do aditivo: 31/10/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor constante no*caput*da Cláusula Catorze, que trata do preço global do presente contrato, o valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Quarta deste termo aditivo, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:039DA5B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.149/PMMA/20223

DECRETO Nº. 6.149/PMMA/20223

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO SENHOR OSMAR CECCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o senhor **OSMAR CECCON**, brasileiro, matricula 8515, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO, nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F3FF83B6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.150/PMMA/2023

DECRETO N. 6.150/PMMA/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 03 de novembro (sexta feira) de 2023, **exceto** na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:450E65DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023.

Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições do cargo de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental de Ministro Andreazza – RO, EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023.

Nº	Lista de candidatos (as) deferidos (as)	cargo
01	MARCELA PIRES BRAGA	Diretor(a)
02	UMBETE PEREIRA DE MATOS	Diretor(a)

Ministro Andreazza – RO, 01 de Novembro de 2023

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5183/PMMA/ 2021

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4679658C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0175/2023.

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 03 de outubro de 2023 (Sexta Feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Em virtude do feriado nacional do dia 02 de novembro dia de finados.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.
Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:956CE812

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1357/2023

LEI N.º 1.357/2023

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ESTAGIÁRIO ACOLHIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Mirante da Serra, o programa Estagiário Acolhido, possibilitando a contratação de adolescentes de ambos os sexos a partir de 16 (dezesseis) anos, que estejam em acolhimento institucional, por período superior a 02 (dois) anos e que não tenha expectativa de adoção.
Parágrafo Único – Será requisito para a participação no referido programa de estágio, a destituição do poder familiar.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a oferecer trabalho remunerado na condição de Estagiário aos adolescentes acolhidos, com o pagamento da bolsa de estágio mensal, fixada no valor de:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais);
§ 1º A jornada de atividade do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
§ 2º Os valores da bolsa estágio serão revisados nos mesmos percentuais dos Servidores Públicos em decorrência da Revisão Geral Anual.
Art. 3º O pagamento da bolsa estágio será efetuado através de recursos orçamentários próprios de cada Secretaria ou órgão onde o Estagiário estiver vinculado e de acordo com a programação de pagamentos do órgão público, observada a frequência do bolsista que deverá ser diariamente registrada.
Art. 4º O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.
Parágrafo Único – O estágio será automaticamente encerrado quando o adolescente acolhido completar 18 (dezoito) anos de idade.
Art. 5º Fica assegurado ao Estagiário Acolhido, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Parágrafo único. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Art. 6º São requisitos para ingressar no Programa de Estágio:
I - Para obtenção do estágio de que trata esta LEI, o adolescente acolhido deverá estar matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento nos cursos vinculados em instituição de ensino público no Município de Mirante da Serra, demonstradas através das respectivas declarações;
II - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares.
Art. 7º O Programa de Estágio, para os Estagiários Acolhidos não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e é de caráter não obrigatório.
Art. 8º O Programa Estagiário Acolhido é incentivo à profissionalização e assistência para inserção no mercado de trabalho.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 31 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:D29E1B43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1358/2023

LEI Nº 1358/2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 1323/2023.
§1º. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 1323/2023.
§2º. Os valores serão atualizados em conformidade com a tabela disponibilizada pelo fundo Nacional de Saúde/Sistema Invest SUS.
Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Mirante da Serra, 31 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:806CC5F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3429/2023

DECRETO Nº 3429/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto às atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, no dia 03 de novembro de 2023 em virtude do feriado do dia 02 de novembro dia dos finados.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 06 de novembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 01 de Novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:FB31AD57

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50 /2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO**

Cargo, Função ou Emprego: **DIRETORA DE TRANSPORTES**
Matricula: 2132

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1714757**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: A mesma se deslocará até a cidade de Ji-paraná, no dia 01 de novembro de 2023, onde ira na empresa frotas e na autorizada Toyota para tratar assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/11/2023**	Chegada em:	**01/11/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE PLACA NDO 9783	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**		**V. UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JI-PARANÁ-RO	01 diária sem pernoite		R$145,88	R$145,88
			TOTAL R$	**R$145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 01/11/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:A1179A01

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/CECP/2023, Menor Preço Global
Processo N° 927/SEMSAU/2023

OBJETO: Este procedimento tem como objetivo o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da unidade Hospitalar Municipal da rede pública de Saúde Municipal, sendo Médicos Especialistas; Médico Cirurgião Geral com carga horária de 12 semanais; Médico Anestesista com carga horária de Editalaté 12 semanais, em conformidade com a Lei Municipal N° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e Lei nº 1168/2022 de 28 de abril de 2022, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) doedital.

PREÂMBULO
No dia 01 denovembro de 2023. (01/11/2023), Às 09h00min (nove horas), reuniu-se no auditório, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a comissão de credenciamento e chamamento público, designada através do PORTARIA nº 6694/2023, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 09h00min (nove horas) o Sr. Presidente da Comissãode credenciamento e chamamento público,Waliton Henrique de Oliveira, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital e da ata de seção pública do dia 20 de outubro de 2023.
A empresa GF1 SERVIÇO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.688.798/0001-10, não apresentou nenhuma documentação conforme solicitado na ata de seção pública do dia 20 de outubro de 2023, nos termos da Lei n° 8.666/93 Art. 48 § 3º.
A empresa S SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.655.529/0001-67,enviou as documentações através do e-mail exclusivo do chamamento público, chamamentopublico@gmail.com, sendo as documentações impressa e rubricada por todos os membros da comissão.

ABERTURA DE ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
Em ato contínuo, estando de pose dosdocumentos de habilitação recebidos pelo email, foram rubricados pela comissão de credenciamento e chamamento público, e licitante presente, atestando assim que todos se encontravam devidamente sem rasuras. Em seguida passou a análise das documentações, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

OCORRÊNCIAS:
Iniciado a sessão pública foi verificado que a empresa participante**GF1 SERVIÇO MEDICO LTDA**, não apresentou nenhuma documentação conforme solicitado na ata de seção publicada no dia 20 de outubro de 2023, nos termos da Lei n° 8.666/93 Art. 48 § 3º.
A empresa**S SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** apresentou o atestado de capacidade técnica,conforme exigido no edital no **item 7.1.4.5.** Apresentou ainda currículo conforme estabelecido no **item 11.1.14.**

DOS FATOS:
Diante dos fatos a empresaGF1 SERVIÇO MEDICO LTDA, não atendeu as exigências do edital, e esta INABILITADA **por não atender ao instrumento convocatório.**
A empresa S SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, atendeu as exigências do edital, e fica devidamente HABILITADA **por atender ao instrumento convocatório**, obtendo ainda nota 06 (seis) no curriculum conforme as documentações constantes nos autos.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim,Sandra Mara Campagnolli Santos, secretaria da Comissão de Credenciamento e Chamamento Público e demais membros.

Mirante da Serra/RO, 01 denovembro de 2023.

A Comissão de Credenciamento e Chamamento Público

WALITON HENRIQUE OLIVEIRA
Presidente

MARIA AP. ALVERNAZ THOMAZETTO
Membro(a)

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Vice-Presidente

SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Secretaria

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:61C1238E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 052-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1498/SEMAFP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **052/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **20.199,96**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos deAssessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para o Fundo de Previdência Municipal de Mirante da Serra-RO, conforme especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/11/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/11/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:43262AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO PÃES

RESUMO DO CONTRATO: nº 140/2023
CELEBRAÇÃO: 01/11/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA, CNPJ/MF 47.228.768/0001-80**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães
Diversos, para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO PRAZO:O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1577/2023

EMPENHO: 2115

ASSINADO DIGITALMENTE
EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:8F5BF0AD

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/SEMSAU/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:26/10/2023.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata aCLÁUSULA SEGUNDApor mais 07 (sete) meses, a serem contados de30/10/2023 até 29/05/2024,DO CONTRATO N°07/SEMSAU/2023, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,conforme autos do Processo Administrativonº 492/2023 DIGPROC.Para o referido aditivo há previsão contratual conforme Cláusula Segunda e Sexta do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 8666/93:

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 07 (sete) meses,30/10/2023 até 29/05/2024.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo**492/2023.**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:FA5D0FCD

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/SEMSAU/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:26/10/2023.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1026/SRP/2022, referente ao processo digital (digproc) 728/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses,15/11/2023 até 14/05/2024.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:728/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:B05DFEE2

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/SEMSAU/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:20/10/2023.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:R A P LAUREANO RESTAURANTE - MECNPJ Nº 39.150.558/0001-99.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 01/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 04 (quatro) meses, a serem**contados de 21/10/2023 até 20/02/2024**, referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições prontas**Marmitex**,com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realiza os procedimentos de hemodiálise na CLINERON do município de Jí -Paraná - RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 52/2023.

VIGÊNCIA:A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a serem**contados de 21/10/2023 até 20/02/2024.**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:52/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:723D91FE

SEMSAU
ADITIVO CONTRATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALISTA(ORTOPEDISTA)
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro, portador do **RG 1061684 SSP/RO** e do **CPF 936.683.172-91**, residente e domiciliado Linha 72 da Linha 81 S/Nº LH 70 RM 01 Zona Rural CEP: 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:SAMUEL BANHOS VIOLA, Brasileiro (a), casado, Médico, Carteira de Identidade nº 44504482-2 SSP/SP, CPF nº 367471018-80, residente e domiciliado na Rua Deraldo Manoel Pereira nº 200, Br. Residencial Colina Park, CEP 76920-000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente ADITIVO de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A clausula 1º do contrato original passara a viger com a seguinte redação:

Cláusula 1º Fica alterado o prazo do contrato de Trabalho firmado, para prestação de serviços médicos especialista em ortopedia, de 06 (seis) meses para 08 (oito) meses a contar da data da assinatura no dia 03/04/2023.

Cláusula 2º As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cláusula 3º Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra, 04 de Outubro de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

SAMUEL BANHOS VIOLA
Medico Especialista
Contratado

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:681AAF4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 065/2023

PORTARIA N. º 065/2023
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023
"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LAUDICÉIA TAVARES ROSA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **LAUDICÉIA TAVARES ROSA**, Matrícula nº. 276, nomeada através da Portaria ***006/2015 e 028/2018***, em caráter comissionado ao cargo de **CONTROLADORA**, por (01) um dia, sendo na data 01/11/2023, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 01 de novembro de 2023.

PEDRO ALVES DASILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:B69AC46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº **1068.4.1-2023 SEMOSP**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/SUPEL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do

contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75, apresentou sua Proposta valor de R$ 813.039,27(Oitocentos e treze mil, trinta nove reais e vinte sete centavos) Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – TRANSFEREGOV 928170/2022 - CONVÊNIO 058/DPCN/2022, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo, anexo a este Termo. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 01 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B2A7B63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1140, 01 DE NOVEMBRO 2023

outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1108/GAB/2023, referente ao período de gozo de 06/11/2023 a 11/11/2023, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
30	Eliana Pinheiro da Silva	13/11/2023 a 18/11/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69EEEA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141, 01 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico e Prorrogar o auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1071.8.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) AQUINO HERRERA DE SOUZA, Matricula 2379, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM LIMPEZA (GARI), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/09/2023 a 02/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:016383CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1142, 01 DE NOVEMBRO 2023

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos memorandos n. 139 a 142/SEPAGRI/2022 IDS: 1.2AE.119, 12A9.4EE, 1.2A9.661 e 1.2AE.263;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI.

PERIODO DE GOZO: 23/11/2023 a 22/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1877	Daniel Jose Lima	Motorista de veículos pesados	03/10/2022 a 02/10/2023
2476	Evertom Junior de Lima	Operador de trator agricola	04/08/2021 a 03/08/2022

PERIODO DE GOZO: 01/01/2024 a 30/01/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2447	Mikaele Lorraine V. da Silva de Oliveira	Agente de limpeza e conservação	07/04/2022 a 06/04/2023

PERIODO DE GOZO: 22/01/2024 a 20/02/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2265	Eliomar Doani da Silva	Diretor de fiscalização e veterinario	16/03/2022 a 15/03/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27AC164F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1143, 01 DE NOVEMBRO 2023

dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.209/SEMA/2023 ID: 1.2AF.8CC;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2023 a 30/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1461	Juvenal Pereira da Silva	Motorista de veiculo pesado	25/11/2022 a 24/11/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D910E42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1144, 01 DE NOVEMBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.635/SEMED/2023 ID: 1.2AF.294;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1090/GAB/2023, referente ao período de gozo de 01/11/2023 a 30/11/2023, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1415	Elcimar Redoa da Silva	13/11/2023 a 22/11/2023 e 08/01/2024 a 27/01/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C6CB3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145, 01 DE NOVEMBRO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando 928/SEMUSA/2023 ID:1.2AF.0F9;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 686-1/2019 e 686-2/2019, instaurado através da Portaria n. 952/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8A920E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146, 01 DE NOVEMBRO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 636/SEMED/2023 ID:1.2B1.814;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 943.13.15-2023, instaurado através da Portaria n. 721/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D38FFF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1147, 01 DE NOVEMBRO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.534/2023 ID: 1.2B1.7B9
CONSIDERANDO o memorando n.733/SEGAFIN/2023 ID:1.2B1.AB4;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO/FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 09/01/2024 á 28/01/2024.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao setor de tributos, sendo de 29/01/2024 á 07/02/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B93F1DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148, 01 DE NOVEMBRO 2023

Alterar o local de lotação da Readaptação de função do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Memorando nº 939/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO da servidora ZILMA GOMES DA SILVA**,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE readaptada como Auxiliar Administrativo na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce para o Centro de Especialidade, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 836/GAB/2023, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1AFED381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3312, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 044/2023 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 932/SEMUSA/2023 ID: 1.2AF.77F que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/11/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
234	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	61,25	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UBS LINHA C- 35			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
88	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA (MONTENEGRO / RO)	69,5	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA				40 HORAS
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
100	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	49,5	1	

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
254	JOSIMAR DE JESUS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	63	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
104	TONIEUZAQUIRINO SANTANA DA SILVA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	58	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
229	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	52	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
192	SIDNEY DE OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	63	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
197	INGRIDE LORENA BANDEIRA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	36,5	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
77	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	71,3	1
277	KAMILA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	66,25	2
175	NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO (MONTE NEGRO / RO)	64,6	3
267	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL (MONTE NEGRO / RO)	63,7	4

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 064/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C258882

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.028

PORTARIA N.028
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: THAMIZ APARECIDA DE LIMA, para ocupar o cargo de **GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.
IPREMON.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:669D5321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 ao contrato nº.13/2022, objetivando a Adesão a ata de registro de preços cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral, decorrente de Inexigibilidade n°3/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, aditivam o contrato na importância de R$ 653.902,88 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos) referente à 25%, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 30 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:826A99D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 53/2023
ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM COM COTA RESERVADA ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 53/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR DESKTOP), CONFORME PROPOSTA 23085.655000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 66/2022.A Presente licitação foi estimada em R$ 120.156,00(cento e vinte mil, cento e cinquenta e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 53/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **20 de novembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 01 de novembro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7181D403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 162/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 162/GP/2023 PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a instalação de processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos no processo n° 5001/2023, envolvendo a servidora C.P.G Conforme documentos anexos. II – Considerar a instalação da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeados através da portaria nº. 121/GP/2023, dar continuidade ao processo adotando as providências cabíveis em conformidade com a Lei Municipal nº. 926/2011. IV – Publique-se e cumpra-se.A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0C7038B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1620/2023 de **Inexigibilidade nº 036/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ Nº 28.407.129/0001-38, no valor total de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). Para Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos vereadores ABNEIR SOARES DE FRANÇA, FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS, JAIR ALVES DE OLIVEIRA, NILSON

ALVES DE SOUZA no curso sobre "**LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) E E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA) / FISCAL DE CONTRATOS E OUVIDORIA"**, na cidade de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 01 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:E9CC3292

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº015/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando **empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos para atender as necessidades da câmara municipal de Nova Mamoré/RO** e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **08/11/2023**, na sala da DIRETORIA no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dezidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ou via sitio eletrônico cpl@novamamore.ro.leg.br em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00)**. Outras informações pelo e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** e portal transparência desta Casa de Leis, tendo em vista a indisponibilidade dos telefones funcionais. A presente dispensa ocorrerá na data de 08/11/2023 às 14:05 horas, nesta casa de leis.

Nova Mamoré, 01 de novembro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente Da CPL
Resolução Nº 039/ CMNM/2023

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:E011EF6E

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 045/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 045/CMNM/2023 Nova Mamoré, 01 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO POR NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DE APROVADO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo, **MARTA DEARO FERREIRA**, CPF nº *** 020.842 - **, em decorrência de aprovação em 2º no Concurso Público – Edital nº 001/2022 – Inscrição nº 625122, para o **ASSISTENTE LEGISLATIVO,** parte integrante da **Lei nº 1.948 GP/2023** (Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n° 1322, de 22 de março de 2018, que trata-se sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0AF2FED8

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **MARTA DEARO FERREIRA**, na função de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para exercer suas atividades na Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.
Aos 01 (um) dia do mês de novembro de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no Gabinete do Presidente, neste Município a Senhora **MARTA DEARO FERREIRA**, devidamente aprovado (a) classificado (a) no Concurso Público Municipal constante no Edital Nº. 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, onde o mesmo tomou posse na função de **ASSISTENTE LEGISLATIVO,** para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, o qual foi nomeado através da Resolução Legislativa nº. 045/CMNM/2023, em seguida empossado, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo. Onde o mesmo entrará em exercício de suas funções a partir do dia 01 de novembro de 2023.

E para constar, foi lavrado o Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo presidente da Câmara e pelo funcionário.

Nova Mamoré-RO, em 01 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

_____
Empossado

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:DB867AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1484/SEMOSP/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 035/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 7.361-GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna

público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Itens de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 03/11/2023 até às 10h00min do dia 17/11/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/11/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

OBJETO: Formação de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com o valor estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 2.448.705,62** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Nova Mamoré - RO, 01 de novembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:0CCD3EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMNM/2.023

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 7.361-GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, através **Processo Administrativo n° 1441/SEMUSA/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote (Único)**, **com Itens de participação Exclusiva**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 06/11/2023 até às 10h00min do dia 20/11/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/11/2023(Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Rastreamento e Monitoramento On-Line de Veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Processo Administrativo nº. 1.441/SEMUSA/2023 e especificações constantes no **ANEXOS I,** partes integrantes deste edital.

O valor GLOBAL estimado para prestação dos serviços, objeto desta licitação é de **R$ 62.426,79** (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Nova Mamoré - RO, 01 de novembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:09CEC018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°371-GP/2023

PORTARIA N°371/GP/2023. **Em, 13 de Outubro de 2023.**

"Dispõe Sobre a CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar - Área de Conhecimento: Educação à servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635/2008, em consonância com a lei 1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1° -CONCEDER Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU" à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	A partir
Maria de Fátima Souza	Professor II Pedagogo 40 hr	1967	SEMED	01/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros a partir do dia 01/07/2023.

PALÀCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:59D43327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°372-GP/2023

PORTARIA N°372/GP/2023. **Em, 13 de Outubro de 2023.**

"Dispõe Sobre a CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar à servidora VANUZIA CARVALHO DAS MERCÊS GARCIA pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635/2008, em consonância com a lei 1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1° -CONCEDER Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU" à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	A partir
Vanuzia C. das M. Garcia	Professor I Nível I 40 hr	1685	SEMED	01/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos financeiros a partir do dia 01/07/2023.

PALÀCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:8C1912C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°374-GP/2023

PORTARIA Nº374-GP/2023 Em, 13 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR das servidoras pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº642/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° -RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar das servidoras pertencentes ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Edivânia M. da Costa	Professor ll Pedagogo-25 h	EMEIF Ozéias Martins da Silva-Dist. Jascynópolis	A partir do dia 02/10/2023
02	Marisa dos S. N. Oliveira	Professor ll Pedagogo-25 h	EMEIF Luciana Maronari- linha 20	A partir do dia 02/10/2023
03	Vandeilsa Costa S. Siqueira	Professor ll Pedagogo-25 h	EMEIF Zunira Barbosa da Silva- 2ª Linha	A partir do dia 02/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:869E0DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°377-GP/2023

PORTARIA N°377-GP/2023Em, 13 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PAGAMENTO HORAS EXTRAS** aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorandos nº666/SEMUSA/2023/n°672/SEMUSA/2023

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56
02	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	44
03	Jose Mariano Dos Santos	Motorista	351	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:95ED04A7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

1- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Cecília Meireles - EXTENSÃO – 365,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Antônio H. D. Leite - EXTENSÃO – 110,00 m - LARGURA- 7,00 m
5- Av. Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 117,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 107,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 108,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Luiz de França Torres / Av. Manoel Melgar - EXTENSÃO – 105,00 m - LARGURA- 7,00 m
13- Av. 21 de Julho - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 104,00 m - LARGURA- 7,00 m
14- Av. Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de Julho - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5009D13E

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 20/06/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e instalação de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO** na Zona Urbana de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Cecília Meireles - EXTENSÃO – 365,00 m - LARGURA- 7,00 m
2- Av .Antônio Lucas de Araújo - TRECHO - Av. Luiz de F. Torres / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
3- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
4- Av. Alonso Eugênio de Melo - TRECHO - Av. Rui Barbosa / Av. Antônio H. D. Leite - EXTENSÃO – 110,00 m - LARGURA- 7,00 m

5- Av. Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Marechal Deodoro / Av. Rui Barbosa - EXTENSÃO – 117,00 m - LARGURA- 7,00 m
6- Av Francisco José da Silva - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 107,00 m - LARGURA- 7,00 m
7- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Rui Babosa / Av. Antônio H.D. Leite - EXTENSÃO – 108,00 m - LARGURA- 7,00 m
8- Av Antônio Matos Piedade - TRECHO - Av. Luiz de França Torres / Av. Manoel Melgar - EXTENSÃO – 105,00 m - LARGURA- 7,00 m
13- Av. 21 de Julho - TRECHO - Av. D. Pedro II / Av. Linha C - EXTENSÃO – 104,00 m - LARGURA- 7,00 m
14- Av. Linha C - TRECHO - Av. 07 de setembro / Av. 21 de Julho - EXTENSÃO – 145,00 m - LARGURA- 7,00 m

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EF35A6ED

GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO

Ao Senhor
EMILSON ROCHA DE ALENCAR
SECRETÁRIO DA SEMASC.

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 28 -GP/2023, para apurar irregularidades constantes do Processo nº **1259/2023**, referente ao suposto abandono de cargo público, e na condição de presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar conforme Portaria nº 283-GP/2023 de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 061/90, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada sala da Procuradoria Jurídica sito a Av. Dom Pedro II, 7096- Bairro João Francisco Clímaco – neste município de Nova Mamoré/RO (Prefeitura Municipal), **às 15:00 horas do dia 23 de novembro de 2023)**, a fim de prestar depoimento sobre atos e fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº **1259/2023**.

Nova Mamoré/RO, 01 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS
Presidente
Portaria nº 283-GP/2023

Ciente em ___/___/_____.
_____
(Nome e assinatura do servidor)

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:3C18FA31

GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO

Ao Senhor
EMILSON DE ALENCAR ROCHA
TECNICO EM RADIOLOGIA
Servidor Público da Prefeitura de Nova Mamoré

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 286-GP/2023, para apurar irregularidades constantes do Processo nº **1259/2023**, referente ao suposto abandono de cargo público, e na condição de presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar conforme Portaria nº 283-GP/2023 de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 061/90, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada sala da Procuradoria Jurídica sito a Av. Dom Pedro II, 7096- Bairro João Francisco Clímaco – neste município de Nova Mamoré/RO (Prefeitura Municipal), **às 15:00 horas do dia 23 de novembro de 2023)**, a fim de prestar depoimento sobre atos e fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº **1259/2023**.

Nova Mamoré/RO, 01 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS
Presidente
Portaria nº 283-GP/2023

Ciente em ___/___/_____.

_____
(Nome e assinatura do servidor)

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:6D019716

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/PMNM/2022

ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113-2/2021.
SRP Nº 021/CPL/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMNM/2021.
APENSO SEMED.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: COMBATE LTDA.
OBJETO: Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços nº 021/2021 e seus anexos, em especial o anexo 1113-2/2021, que são partes integrantes e vinculadas a este contrato, independentemente de suas transcrições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07_SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - SUB FUNÇÃO: 361 - PROGRAMA: 0015
PROJETO ATIVIDADE: 2029_MANUTENÇAÕ DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99_OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURIDICA
DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0.1.001.0046_RECURSOS DA EDUC. ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA: 129

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

ONDE SE LER:
VALOR: ***R$ 1.016.029,85*** *(um milhão, dezesseis mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).*

LEIA-SE:
VALOR: ***R$ 1.765.725,60****(um milhão, Setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).*

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4B0D036B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº359, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES pelo período de 01 (um) mês, nos termos

do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o processo n°1523/2023,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor **ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES** pelo período de 01 (um) mês, a contar de 01 a 30 de novembro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.
Art. 2º Os 02 (dois) meses restantes serão concedidos em um outro período futuro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 31 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C55F0660

P M N U - RO
PORTARIA Nº 358, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 133/2023 que nomeou JOYCE OLIVEIRA ROSA, Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 133 de 31/05/2023 que nomeou **JOYCE OLIVEIRA ROSA**, para ocupar a função de Chefe de Seção de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E6A0D07C

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1378/SEMAS/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, **com critério de julgamento sobre o menor preço por LOTE, no modo de disputa aberto**, com a finalidade de **Aquisição de material para decoração Natalina**, **com data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:**
Dia: 16/11/2023 às 08h45min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 16/11/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$27.435,55
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 31 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D792C8C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/11/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA: 09/11/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	CACOAL-RO	V. TOTAL	R$ 760,98
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edina Murbach de Oliveira CADASTRO: 1377
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
CPF: 620.198.722-34 RG:1621663 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 99349-1428
Banco:Bradesco Agência:0734-0 Conta:0540859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se deste Município até a cidade de Cacoal - RO, nos dias 08,09 e 10/11/2023, para participar da 22ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA. Juntamente com a conselheira Marcilene Maria Lima.

ConformeInstrumento Convocatório 01 de 31/10/2023 (ID 86417)
Ofício - Solicitação de diária de 31/10/2023 (ID 86418)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 31/10/2023.

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

EM: 31/10/2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A60B4B7A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/11/2023	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA:10/11/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	CACOAL-RO	V. TOTAL	R$760,98
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARCILENE MARIA LIMA CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR

CPF:919 726 472-53 RG: 772968 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:981028232
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 27887-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste Município até a cidade de Cacoal - RO, nos dias 08,09 e 10/11/2023, para participar da 22ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA. Juntamente com a conselheira Edina Murbach de Oliveira
ConformeInstrumento Convocatório 01 de 31/10/2023 (ID 86417)
Ofício - Solicitação de diária de 31/10/2023 (ID 86418)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/10/2023

MARCILENE MARIA LIMA
Conselheira Tutelar

EM: 31/10/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9ADFA1EF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/10/2023	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA:26/10/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ -RO	V. TOTAL	R$ 1.141,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edson Martins Campos
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Do Cadastro Único
CPF: 497.586.752 RG: 473.655 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99318-8752
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de JI-PARANÁ-RO nos dias supracitados, onde irá participar da Capacitação Regionalizada de Formulários do Cadastro Único para Entrevistadores Municipais, no período de 23/10/2023 a 26/10/2023, das 08h00 às 18h00.
A capacitação será realizada no município de Ji- Paraná no Auditório da Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMASF, Av. Mal. Rondon, 1380 - Dois de Abril, Ji-Paraná. A capacitação tem como público Coordenadores e Entrevistadores do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família na Assistência Social.
ConformeOfício CONVITE de 17/10/2023 (ID 82664).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.141,47 (um mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/10/2023

Edson Martins Campos
RG: 473.655 SSP/RO

Nova União/RO, 17 de Outubro de 2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DA0E3F30

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/10/2023 CHEGADA: 16/10/2023	Nº DIARIAS	02 de 30%
	SAIDA:17/10/2023 CHEGADA: 17/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto - RO	V. TOTAL	R$228,30

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdilene Cristina Estevão CADASTRO: 1368
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631- SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto-RO, nos dias supracitados, onde irá participar da*Oficina Regionalizada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, que ocorrerá nos dias 16/10/2023, das 08h00 às 16h30 e 17/10/2023, das 08h00 às 16h30, no auditório do Ciretran, situado na Rua Marechal Castelo Branco esquina com Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias, Bairro do Incra, Ouro Preto do Oeste - RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/10/2023.

Valdilene Cristina Estevão
RG: 101631- SSP/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C85E695B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 03**/10/2023	**Nº DE DIÁRIAS**	03 de (50%)	
	CHEGADA:06/10/2023	**V. UNITÁRIO**	**R$**	190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	570,72
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE. Veículo Micro Ônibus NEF 6171				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Irene Rodrigues Sales Amorim		**CADASTRO:**1536-2
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo		**LOTAÇÃO:**SEMAS
CPF:960.443.732-15		**RG:**1028677 SSP/RO
ENDEREÇO: RO 470, KM 32, LT 06, GB 16 G		**BAIRRO:**Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:**(69)993757939
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**40969-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 03/10 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar da 13° Conferencia Estadual de Assistência Social.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de***R$ 570,72***(Quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos) , o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:**02/10**/2023.

_____
Irene Rodrigues Sales Amorim
RG: 1028677 SSP/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4D72A9EE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2023	Nº DIARIAS	1
	CHEGADA:21/09/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF: PORTO VELHO /RO		V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA 100%

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS SEMAS CADASTRO: 1559-2
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA/ CRAS
CPF: 048.801.862-52 RG: 1496126
ENDEREÇO: LINHA 40 DA 81 LOTE 27 37 GB20I, BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 993585149
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 509493

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a para participar da capacitação "capacitação sobre a iniciativa 1 milhão de oportunidade" (1MIO) que acontecerá no dia 21/09/2023, no Ministério Público em Porto Velho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49(trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:81283AB3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2023	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 30/08/2023	V. UNT.	R$ 124,52

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE	V. TOTAL	R$ 124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal
CPF: 132.594.296-03 RG: 1654452 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992131397
BANCO: NU Pagamentos S.A AGÊNCIA: 0001 CONTA: 86902196-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto-RO, no dia 30/08/2023, onde irá participar do curso de Capacitação, promovido pela Promotoria de Justiça. No auditório da Sede do Ministério Público.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 30/08/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8E2EEE52

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2023	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 30/08/2023	V. UNT.	R$ 124,52

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE	V. TOTAL	R$ 124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: Dirceu De Lima Azarias Cadastro:
Cargo/Função: Motorista
CPF: 386.718.402-04 RG: 43186/ SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União - Ro Telefone: 99282 - 8713
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto-RO, no dia 30/08/2023, para conduzir a secretária que irá participar do curso de Capacitação, promovido pela Promotoria de Justiça. No auditório da Sede do Ministério Público.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2023
Dirceu De Lima Azarias
RG: 43186/ SSP/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DF156558

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2023	Nº DIARIAS	01 de 100%
	CHEGADA: 01/09/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Pimenta Bueno -RO	V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: terrestre	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elisangela Maria Gomes Machado CADASTRO: 1556
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
CPF: 918.628.091-00 RG: 1569156 SSDC/RO
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste-RO TELEFONE:(69) 3466-1237
Banco NU Pagamentos SA Agência 0001 Conta corrente 38677371-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Pimenta Bueno - Ro, para participar do Primeiro encontro Estadual de Primeira Infância-Criança Prioridade Absoluta. O presente encontro tem por objetivo reunir gestores e técnicos para dialogar sobre a importância da primeira infância em nosso estado e as estratégias para o desenvolvimento de politicas publicas intersetoriais e integradas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (Trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 28/08/2023

Elisangela Maria Gomes Machado
RG: 1569156 SSDC/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B7ED40BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) 100%
	CHEGADA:01/09/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	Pimenta Bueno-RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA com pernoite

MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 386.718.402-04 RG: 43186/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:

Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até as cidade de Pimenta Bueno-RO para conduzir as servidoras Taline Geice e Elisangela Maria, onde as mesmas estará participando do Primeiro Encontro de Primeira Infância : Criaça Prioridade Absoluta.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:86744DA1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2023	Nº DIARIAS	01de 100%
	CHEGADA: 01/09/2023		

CIDADE/UF:	Pimenta Bueno	V. TOTAL	R$415,08

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal
CPF: 132.594.296-03 RG: 1654452 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992131397
BANCO: NU Pagamentos S.A AGÊNCIA: 0001 CONTA: 86902196-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Pimenta Bueno - Ro, para participar do Primeiro encontro Estadual de Primeira Infância-Criança Prioridade Absoluta. O presente encontro tem por objetivo reunir gestores e técnicos para dialogar sobre a importância da primeira infância em nosso estado e as estratégias para o desenvolvimento de politicas publicas intersetoriais e integradas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 415,08 (Quatrocentos e quinze reais e oito centavos). referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
28/08/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:82ACBD42

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/08/2023	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA:29/08/2023	V. UNT.	R$114,15
	SAIDA:30/08/2023		
	CHEGADA:30/08/2023		

CIDADE/UF:	Ouro Preto	V. TOTAL	R$228,30

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Valdilene Cristina Estevão CADASTRO: 1368
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631- SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto-RO, nos dias supracitados, onde irá participar do curso de Capacitação, promovido pela promotoria de Justiça, nos dias 29 e 30 de Agosto.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/08/2023

Valdilene Cristina Estevão
RG: 101631- SSP/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EEDD3654

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2023	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA: 29/08/2023	V. UNT.	R$ 114,15
	SAIDA: 30/08/2023		
	CHEGADA: 30/08/2023		

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste	V. TOTAL	R$ 228,30

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: Terrestre	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Debora Layane Carvalho Santos Cadastro: 1451
Cargo/Função: Coordenadora do CRAS
Cpf: 048.801.862-52 Rg: 1296126 Ssp/Ro
Cidade/Estado: Nova União - Ro Telefone:(69) 992585149
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 50949-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste - Ro, para participar do curso de capacitação, promovido pela promotoria de justiça, nos dias 29 e 30 de Agosto de 2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/08/2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9F9EFE01

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2023	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA: 29/08/2023	V. UNT.	R$ 114,15
	SAIDA: 30/08/2023		
	CHEGADA: 30/08/2023		

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste -RO	V. TOTAL	R$ 228,30

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: terrestre	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elisangela Maria Gomes Machado CADASTRO: 1556
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
CPF: 918.628.091-00 RG: 1569156 SSDC/RO
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste-RO TELEFONE:(69) 3466-1237
Banco NU Pagamentos SA Agência 0001 Conta corrente 38677371-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste - Ro, para participar do curso de capacitação promovido pelo ministério público nos dias 29 e 30 de Agosto de 2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/08/2023

Elisangela Maria Gomes Machado
RG: 1569156 SSDC/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BCDE1B85

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2023	Nº DIARIAS	02(uma) 30%
	CHEGADA:29/08/2023	V. UNT.	R$114,15
	SAIDA: 30/08/2023		
	CHEGADA:30/08/2023		

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste	V. TOTAL	R$228,30

DIARIA sem pernoite

MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 386.718.402-04 RG: 43186/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até as cidade de Ouro Preto-RO para conduzir as servidoras do CRAS, para estar participando do curso de capacitação, promovido por esta promotoria de Justiça, nos dias 29 e 30 de Agosto de 2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/08/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:836EDB39

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/08/2023	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA:29/08/2023	V. UNT.	R$114,15
	SAIDA:30/08/2023		
	CHEGADA: 30/08/2023		

CIDADE/UF:	Ouro Preto	V. TOTAL	R$228,30

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WERICA DE OLIVEIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO:Técnica da Vigilância Sócioassistencial
CPF: 016.889.062-31 RG: 1115510 - SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99330-0458
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39303-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto do Oeste - Ro, para participar do curso de capacitação promovido pelo ministério público nos dias 29 e 30 de Agosto de 2023.

WERICA DE OLIVEIRA
RG: 1115510 - SSP/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (Duzentos e vinte e oito reais trinta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/08/2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CB00EFA2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2023	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA: 29/08/2023	V. UNT.	R$ 114,15
	SAIDA: 30/08/2023		
	CHEGADA:30/08/2023		

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$ 228,30

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CADASTRO: 1377
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
CPF: 620.198.722-34 RG:1621663 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 99349-1428
Banco:Bradesco Agência:0734-0 Conta:0540859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste Municipio até a cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, nos dias 29 e 30 de Agosto para participar da capacitação para Técnicos do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/08/2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:42413C5B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2023	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA: 29/08/2023	V. UNT.	R$ 114,15
	SAIDA: 30/08/2023		
	CHEGADA:30/08/2023		

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V. TOTAL	R$ 228,30

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Raquel Maria de Jesus Barbosa CADASTRO: 1442
CARGO/FUNÇÃO:Conselheira Tutelar
CPF nº:002.083.122-69 RG:1141740 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 99365 9487
Banco:Caixa Economica - Poupança Agência:3114-0 Conta:29997-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste Municipio até a cidade de Ouro - Preto do Oeste - RO, nos dias 29 e 30 de Agosto para participar da capacitação para Técnicos do Sistema de Garantias de Direitos

RAQUEL MARIA DE JESUS BARBOSA
- CONSELHEIRA TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/08/2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BF84BE6D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.642, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 03 de novembro de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando o feriado de Finados;
Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,
DECRETA:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 03 de novembro de 2023 em virtude do feriado de Finados (02 de novembro).
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais bem como as atividades escolares.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:66F5B712

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 223/2023, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D`Oeste - RO, processo n. 738/2023, tendo como fornecedora a empresa A. Braz Cabral - ME, inscrita no CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, objetivando a aquisição de **2 (dois) conjuntos de Playground e 01 um Scandere Domos**. O valor global da presente adesão é de R$ 195,750,00 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova União/RO, 01 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D0756344

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1503/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 223/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 87/2023, cuja adesão é aquisição de **2 (dois) conjuntos de Playground e 01 um Scandere Domos.**
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de **2 (dois) conjuntos de Playground e 01 um Scandere Domos**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 223/2023, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste- RO.
A.Braz Cabral- ME, inscrita no CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, no valor R$ 195.750,00 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 01 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E5BF13CB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 364 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 251/2020 que instaurou a sindicância processo 765-1/2020.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 317 de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**02de novembro de 2023**, finalizando em01/01/2024,considerando a data da portaria n° 317/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 765-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 01 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:171FDD61

P M N U - RO
PORTARIA Nº 365 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de maio de 2021 que instaurou a sindicância processo 426-1/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoo prazo daPortaria nº 270 de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**06de novembro de 2023**, finalizando em04/01/2024,considerando a data da portaria n° 270/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo426-1/2021.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO -01 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:91BCFF9A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 366 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoo prazo daPortaria nº 271 de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**06de novembro de 2023**, finalizando em04/01/2024,considerando a data da portaria n° 271/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 308-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO -01 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DF84065A

P M N U - RO
PORTARIA N.º 361/2023

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo em favor dos Servidores Taikson Renan Ribeiro Soares e Aparecida Chagas Correa.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para realização da Campanha de Vacinação ANTI-RÁBICA na Zona Rural e Urbana do Município.
RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º daLei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:
I – O montante a ser pago para 45 (quarenta e cinco) dias de trabalho de campo na Campanha Nacional de Vacinação ANTI-RÁBICA. Com início dia 28/08/2023 e termino no dia 07/12/2023 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ 3.113,10 (três mil cento e treze reais e dez centavos) para a *servidora Aparecida Chagas Correa- Chefe de Epidemiologia.*
III - O montante a ser pago para 45 (quarenta e cinco) dias de trabalho de campo na Campanha Nacional de Vacinação ANTI-RÁBICA. Com início dia 28/08/2023 e termino no dia 07/12/2023 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ 3.113,10 (três mil cento e treze reais e dez centavos) par a o servidor *Taikson Renan Ribeiro Soares – Chefe de Vigilância Sanitária.*
IIII – Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 31 de outubro de 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:55AC1C41

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem divulgar sua intenção de aderir, como Adesão/CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2023 Pregão Eletrônico n°. 87/2023, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos n°7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:
Pregão n°87/2023 .**Ata de Registro de Preço n°.**223/2023 .**Vigência da Ata:**12 meses.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Alta Floresta Doeste RO
Empresa Beneficiaria: Anderson Braz Cabral , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.660.213/0001-73
Especificação do objeto registrado: Aquisição de dois PLAYGROUND 1- Descritivo: Parque infantil tipo Playground, colorido em madeira plástica, contendo, para crianças até 12 anos de idade: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno, com canto arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor semelhante a itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNR), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Contendo: 07 Plataformas com Torres: medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo, com assoalho em tábua de madeira plástica cor semelhante a itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, medidas que no mínimo cubram a plataforma, altura do chão até o assoalho: entre 1,20 e 1,35m 01 Escada 06 degraus: confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degrausanti-derrapante, com estrutura inferior em tubo e corrimão em tubo. 02 Rampas de corda: com estrutura em tubos, com cordas de nylon minimo14 mm, com junca em plástico injetado, medindo mínimo 1,25 cm comprimento e 0,80 cm de largura. 01 Rampa de escalada curva: confeccionada em polietileno retomoldado medida mínima de 1,60 m x 0,60cm e 6 degraus,01 Tubo de ligação T: confeccionado empolietileno rotomoldado, medindo no mínimo 0,75 cm de diâmetro x 1,50 m de comprimento. 01 Passarela reta: com estrutura em tubo, e fechamento lateral em ferro mecânico, medindo aproximadamente 1,90 de comprimento, com altura de no mínimo 0,80cm, com assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba 01 Passarela curvada para cima: com estrutura em tubo, e fechamento lateral em ferro mecânico, medindo aproximadamente 1,90 de comprimento, com altura de no mínimo 0,80cm, com assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba 02 Escorregadores retos: em polietileno rotomoldado, medindo no mínimo 2,60m de comprimento, sendo a largura interna de no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15 cm de interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com

acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. 01 Escorregador ondulado simples: confeccionado em polietileno rotomoldado com medida mínima de 2,30 m de comprimento. 01Tobogã :confeccionado em polietileno retomoldado medindo aproximadamente 3 m , com 2 curvas de 90º 02 Guarda corpo: confeccionado em polietileno retomoldado parede dupla, com aberturas no sentido vertical, altura após montagem de no mínimo 0,80 cm. 01 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro mínimo 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão mínimo de 820mm de comprimento 01 Planta decorativa tipo coqueiro com mínimo 8 (oito) folhas diâmetro de mínimo 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido e aquisição de um SCANDERE DOMOS Descritivo: modulo de escalada em aço, revestido por zinco e com acabamentos plásticos rotomoldado, medindo no mínimo 2,30m de diâmetro x 1,40 m de altura. Conforme termo de referência
Quantidade de Adesão:01 (Uma)

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ANDERSON BRAZ CABRAL	R$195.750,00

Nova União 20 de outubro de 2023 às 12:53

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:02F8E7EE

P M N U - RO
PORTARIA Nº362, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal **LUCIANA SILAS QUIRINA GOMES** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o processo n°676/2023,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **LUCIANA SILAS QUIRINA GOMES** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 outubro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/10/2023.

Nova União - RO, em 31 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:03A9F0EA

P M N U - RO
PORTARIA Nº363, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal **ELISANGELA PEREIRA GOMES** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o processo n°1264/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **ELISANGELA PEREIRA GOMES** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 novembro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 31 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0E3005C3

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº367/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora:
ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA a contar de 06 de novembro de 2023 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – Ro, em 01 de novembro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:31180A24

P M N U - RO
PORTARIA Nº 368, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA A PEDIDO DO SERVIDOR A PORTARIA Nº 058/2022 QUE DECLAROU VACANCIA DE CARGO.

João José de oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a pedido do servidor a Portaria nº 058/2022 que declarou vacância do cargo de Contador, ocupado pelo servidor **ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ**, com reingresso ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0CF730A1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.643 DE 01 DE NOVEMBRO 2023.

DECRETONº2.643DE01DENOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DERECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com

autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento do IPRENU, no valor de R$ 91.000,00(noventa e um mil reais):
Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com Folha de Pagamento.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.11.09.272.0015.2086	3.1.80.01	227	R$91.000,00
		TOTALR$:	R$91.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.11.09.272.0015.2086	3.1.90.003	228	R$91.000,00
		TOTALR$:	R$91.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EF25B08F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº 203/2023

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste comunica o resultado do sorteio público realizado no dia 31/10/2023, às 9h30min (horário de Brasília/DF), para a formação da Subcomissão Técnica, que terá a responsabilidade de analisar e julgar as propostas técnicas no âmbito do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinado à contratação de agência especializada em serviços de publicidade.

Membros Titulares Sorteados:
1. Gabriela Fátima Suematsu, Jornalista
2. Jairo Teixeira dos Santos, Jornalista
3. Marco Augusto Bernardi, Jornalista

Membros Suplentes Sorteados:
1. Joel Pinheiro dos Santos, Jornalista
2. Margareth Martins Santana, Publicitária
3. Laisiane Corrêa Silvestri Deves, Jornalista

Os membros suplentes foram sorteados com a finalidade de substituir os membros titulares em casos de impedimento, garantindo a continuidade e integridade do processo de julgamento.
O sorteio foi realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 12.232/2010 e conforme estipulado no edital do Chamamento Público nº 007/2023.
Para mais informações, entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou comparecer à Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:068B6B41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº002/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 002/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, Donizete Vitor Alves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico, desta Câmara Municipal o Senhor LENYN BRITO SILVA, brasileiro, portador do RG sob nº 511747/SESDEC-RO, inscrito no CPF. sob n° 975.509.302-87, inscrito na OAB/RO 8.577. Com carga-horária conforme portaria n. 008/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio João Bosco Altoé, em 01 de novembro de 2023.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:9764CF0E

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal**, Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante desta em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006/SEMAGRI/2023
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia para realizar a 1° revisão de garantia de 20.000 quilômetros, do Caminhão Caçamba VW/31.280 CRM 6X4, Placa: SLL7C70, ANO: 2022, Cor: Branco, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 04.1220002
PROJ/ATIV: 2034
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 114
VALOR: R$ 5.649,25 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 116
VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
TOTAL GERAL: R$ 6.169,25 (seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Em favor de:
CONTRATADO: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ Nº 84.652.296/0002-04
ENDEREÇO: AV. Celso Mazutti 2735 / Jardim América / Vilhena / RO / 76980- 000

Parecis/RO, 01 de novembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3D8A519A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: Hiper Obras Ltda, inscrita no Cnpj nº 45.823.623/0001-00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Pavimentação em blocos Inter travados em vias urbanas na Cohab II, município de Parecis/RO
Valor: R$ 596.420,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais)
Prazo de Execução: 120 dias
Unid. Orçamentária: 02.04 – Semosp
Classificação Funcional: 26.782.0008
Proj/Ativ: 1065
Elem/Desp: 44.90.51.91
Ficha Financeira: 328
Fonte de Recursos: Convênio nº CR-915014/2021/MRD/CAIXA
Processo Licitatório:471/2023/Semosp – Tomada de Preços nº 007/2023
Data da Assinatura do Contrato: 26 de outubro de 2023

Parecis/RO, 01 de novembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7BE3BD90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2023

DECRETO Nº 528

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PARECIS, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023 – FINADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA;

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo no Âmbito do Município de Parecis-RO, no dia 03 de novembro de 2023. As repartições públicas municipais, retornaram suas atividades normalmente no dia 6 de novembro de 2023 (segunda-feira).
Art. 2º -O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, RO. Data certificada.

PARECIS/RO, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7FDFC7A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531

DECRETO Nº 531

PARECIS/RO, 01 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO, ORIUNDOS DA ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1320/2018 (TOMADA DE PREÇOS 12/2018 E O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOo princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo;
CONSIDERANDOque o Ministério Público emitiu a RECOMENDAÇÃO n.º 20/2019/PJSLO Parquet Web 2019001010001564, na qual recomenda que o Prefeito de Parecis/RO e o Presidente da Câmara de Vereadores de Parecis/RO promovam a anulação do Processo Administrativo 1320/2018 (Tomada de Preços 12/2018 e o cancelamento do concurso público 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizado a devolução dos valores cobrados a título de inscrição do concurso público 001/2019. A restituição será realizada por meio de plataforma digital (https://parecis.online/parecis), com cadastramento de chave PIX, cadastrado no CPF do candidato.
Art. 2.ºOs pagamentos das devoluções do concurso público, serão efetivados em lotes a cada 30 dias.
Parágrafo único. As demais situações não abarcadas por este decreto devem ser esclarecidas junto a administração por meio de requerimento.
Art. 3º- Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DAB0DA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a servidora municipal efetiva, a pedido da mesma, a Senhora **BENIGNA BAONKG HEINZEN,** matricula nº 180, portadora do CPF n.º 821.802.379-87 e RG nº 23130517, ocupante do Cargo Efetivo de MERENDEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
II – Dispõe sobre a exoneração em Cargo de Provimento Efetivo por motivos pessoais.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AEB392A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526, DE 16 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Vacância de Cargo, a pedido, por motivos Pessoais, de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância de cargo em virtude de pedido de desligamento de servidor efetivo, ocorrido em 30/10/2023, em face de **BENIGNA BAONKG HEINZEN.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de Pedido de Desligamento, o vínculo empregatício em face da Servidora abaixo relacionada:

BENIGNA BAONKG HEINZEN, brasileira, maior e capaz, portadora do CPF n.º 821.802.379-87 e RG nº 23130517, ocupante do Cargo Efetivo de MERENDEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante concurso público empossado em 07/03/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0C03D0D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1612/2023

Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 3.426,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS) TOTAL GERAL R$: 3.426,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:336BDD1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2023 (terça-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:767E9D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **01 de novembro de 2023, quarta-feira, às 09hs** na sala de Reuniões da Presidência, desta Casa Legislativa, da seguinte matéria:

ORDEM DO DIA

I- Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 780/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre alteração do caput do artigo 1º da Resolução nº 609, de 29 de maio de 2017, que promove a unificação das normas que tratam do ressarcimento de despesas relacionadas a atividade parlamentar."

II- Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 781/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que foi alterada pelas resoluções nº 687, de 27 de junho de 2023 e nº 690, de 11 de julho de 2023."

III- Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 782/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o caput do art. 1º da Resolução nº 668, de 11 de julho de 2023."

IV- Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 783/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Porto Velho à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER."

V- Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 784/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares."

VI- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.528/2023, de autoria do Vereador Rai Ferreira, que "Dispõe sobre os locais de parada de ônibus durante o período noturno e regula iniciativas no transporte público que asseguram maior segurança aos usuários do serviço de transporte coletivo no Município de Porto Velho."

VII- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.530/2023, de autoria do Vereador Dr. Macário Barros, que "Dispõem sobre a proibição de reprodução de músicas com conteúdo sexual, nas instituições de ensino público e privado, bem como em eventos escolares, no âmbito do Município de Porto Velho."

VIII- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.535/2023, de autoria do Vereador Dr. Júnior Queiroz, que "Cria a política municipal de orientação, apoio e atendimento ao cuidador familiar não remunerado da pessoa em situação de dependência no Município de Porto Velho."

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF956F2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 10ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2023, por meio do sistema telepresencial (*MEET*). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. E Decreto nº 16.287, de 29 outubro de 2019. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 3º Trimestre de 2023; 2) Balancetes de 2023, elaborado conforme a lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) e item 2) Pela prorrogação de prazo para apresentação da minuta do relatório de análise, que será apresentado aos Conselheiros, considerando o volume elevado de dados e informações contidas nos demonstrativos. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 30/11/2023, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*;* *orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h48min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 26/10 /2023 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:990D2CA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 551/2023

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **SERGIO MOTA DE MORAIS,** cadastro n.º 361AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** em substituição a titular **CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SIVA,** cadastro n.º 15667AT, no período de 06 de novembro a 25 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CFB37AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 550/2023

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n.° 436 de 29 de agosto de 2023, publicada no DOM n.° 3550 de 31 de agosto de 2023, que designa o servidor **ROBERVAL VALENCIA SALES,** cadastro n.º 20372AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, em substituição a titular **CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA,** cadastro n.º 15667AT, pelo período de 11/08/2023 à 27/08/2023 e período 06/11/2023 a 15/12/2023.

Onde se lê: 06/11/2023 a 15/12/2023
Leia-se: 26/11/2023 a 15/12/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92423FCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 549/2023

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro n.º 388AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA TÉCNICA NI,** em substituição a titular **ADLA PEREIRA TAVARES,** cadastro n.º 20851AT, pelo período de 30 de outubro à 08 de novembro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D1C3C69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 012/2023 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; e de conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2022 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações.
CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2022" e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 18.475 de 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os diretores abaixo relacionados para, comporem a **"Comissão do Relatório de Gestão desenvolvidas no exercício de 2022"** pela Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Auricélia Santos Mota M. de França	46	Diretora Administrativa e Financeira
Leandro Soares Moreira Dill	83	Diretor Técnico

Art. 2º. – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 12 (doze) de janeiro de 2024 com a apresentação do Relatório ao Gabinete da SGG.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 novembro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C473306

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.102/I, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JULIANA DO ESPÍRITO SANTO TAKATA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 06 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C78EC41B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.103/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 06 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6696967E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.104/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JULIANA DO ESPÍRITO SANTO TAKATA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da

Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 06 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F5C8FE28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.105/I, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 06 de novembro de 2023.
.

JUSEMBERG MAGALHAES MEDEIROS	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11
THAMYLLE DIAS SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5EFA4740

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.106/I, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 06 de novembro de 2023.

MARISA MEDEIROS SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
THAMYLLE DIAS SILVA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-11
SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F655A5F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.510, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho no exercício de 2023 e 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, à época da edição dos Decretos Municipais nº 18.391, de 23 de agosto de 2022, nº 18.734, de 12 de janeiro de 2023 e nº 18.904, de 06 de abril de 2023, o Município de Porto Velho já manifestava sua preocupação com a "possibilidade de futuras reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, efetivamente constatada a partir dos dados da execução orçamentária contidos nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do Município de Porto Velho, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) no 1º e 2º Quadrimestre (Janeiro à Abril de 2023);

CONSIDERANDO que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Porto Velho cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, fornecedores de bens e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da implementação, em âmbito local, de determinações legais que obrigam ao cumprimento de pisos salariais para categorias profissionais específicas, aliada ao impacto da concessão da revisão geral anual ao conjunto de servidores públicos municipais de Porto Velho, na forma da Lei Complementar nº 942, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o contingenciamento é o bloqueio de dotações orçamentárias, com o objetivo de assegurar o equilíbrio orçamentário, configurando-se como uma ação preventiva em função do comportamento da receita e das despesas, constituindo-se como ferramenta desejável a ser adotada pelo Ente Público, destinado a promover a preservação do equilíbrio das finanças públicas do Município de Porto Velho pelo controle rigoroso e efetivo dos gastos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Até a data de 31 de março de 2024, fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) observar as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Porto Velho e adotar medidas para conter eventual acréscimo, preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Em função da determinação contida no *caput* deste artigo, fica vedada a abertura de novos processos administrativos pelas Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura de Porto Velho que tenham como objeto medidas que impliquem em majoração das despesas de pessoal.

§ 2º Eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda, submetendo-as à prévia apreciação da Secretaria Geral de Governo (SGG), que consultará o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de abertura e tramitação do respectivo processo administrativo, em conformidade com a discricionariedade a ele conferida.

Art. 2º A manifestação da Secretaria Geral de Governo (SGG) quanto à abertura do processo administrativo para efetivação de medidas que impliquem em aumento da despesa de pessoal não tem caráter de autorização de despesa ou contratação, e limita-se à verificação do processamento do gasto público conforme critérios de conveniência e oportunidade, sem interferência em mérito administrativo,

regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico.

Art. 3º A contratação de pessoal poderá ser implementada apenas para cumprimento de ordem judicial transitada em julgado e para efetivar a convocação em processo seletivo vigente, conforme justificativa da unidade requisitante a ser apresentada à Secretaria Geral de Governo (SGG).

Art. 4º Fica preservado o cumprimento das leis promulgadas que tenham como objeto os planos de cargos, salários e benefícios dos servidores da Prefeitura de Porto Velho, bem como os efeitos de decisões administrativas que possibilitem a resolução, por acordo, de demandas judiciais relativas a pessoal.

Art. 5º A avaliação e salvaguarda dos parâmetros de equilíbrio fiscal da Prefeitura de Porto Velho poderá ser delegada a grupo de trabalho a ser nomeado por decreto específico, que delimitará sua composição, competência e atribuições.

Art. 6º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta do Município de Porto Velho serão objeto de contingenciamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do saldo dos créditos disponíveis no Orçamento Anual do Exercício 2023, especificamente no que tange a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais) e investimentos, nos termos em que dispõe o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o Art. 15 da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023.

§ 1º Excetuam-se do contingenciamento definido no *caput* do presente artigo os investimentos realizados com recursos originados de convênios, fundos específicos e operações de crédito.

§ 2º Eventuais contingenciamentos aplicáveis ao exercício financeiro de 2024, deverão ser recomendados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), devendo ser referendado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 18.519, de 06 de outubro de 2022, quando do início do referido exercício, assim que apuradas as tendências relativas as receitas realizadas e as despesas do município de Porto Velho.

Art. 7° O contingenciamento de recursos orçamentários será promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), devendo ser referendado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 18.519, de 06 de outubro de 2022, na forma do disposto nos Arts. 4º e 7º do Decreto mencionado.

Parágrafo único. O contingenciamento de créditos orçamentários será efetivado em conformidade com a proporcionalidade dos créditos disponíveis em cada unidade orçamentária, individualmente considerado, atendendo às peculiaridades de suas ações.

Art. 8º Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Porto Velho, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O disposto no presente Decreto deverá ser objeto de reavaliação por parte do Executivo Municipal em período posterior à 31 de março de 2024, ouvido o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto 18.519, de 06 de outubro de 2022.

Art. 9º Ficam preservados os créditos destinados a suportar as condições pactuadas para adimplemento da Dívida Fundada e os créditos destinados ao cumprimento das sentenças judiciais (precatórios) do Município de Porto Velho, de forma a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pela Administração Pública.

Art. 10. Eventuais pedidos de antecipação de quotas orçamentária serão objeto de análise relativa à sua pertinência e possibilidade pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), observando-se a motivação do requerimento e compatibilização com as ações programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2023.

Art. 11. Fica postergada a concessão de requerimentos que tenham por objeto a conversão de 1/3 das férias em pecúnia (Art. 90, § 4º da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010) e a conversão de licença-prêmio em pecúnia (Art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010), até a data de 31 de março de 2024, quando, revistos os parâmetros do equilíbrio fiscal e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, voltarão a ser regularmente processados, em procedimento próprio.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação tratada neste artigo as hipóteses previstas no § 2º do Art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 12. Os parâmetros que originaram as medidas adotadas no presente Decreto (receitas e despesas) serão reavaliados pelo Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 18.519, de 2022, observados os dados do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do período, em reunião a ser realizada na 1ª quinzena de fevereiro de 2024, relativamente ao 3º Quadrimestre de 2023, subsidiando-se nas informações disponíveis relativas ao fechamento do exercício de 2023.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se os Decretos nº 19.210, de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0F26F5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1291/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SILVIA VALERIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, Cadastro nº 553520, para exercer no período de **28/11/2023** a **12/12/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO**, Cadastro nº 28507, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 60A3BBCB, e-DOC 462B652E

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43C24441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1292/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/11/2023,** conforme e-DOC E4E4D5AC, e-DOC E3A8D66E.

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169971	SHARLES JUNIOR LOPES DA PAULA	GARI

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A5A7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1293/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/11/2023,** conforme e-DOC 669EEE97,e-DOC A5A2DDCA

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167058	FRANCISCO ALCANTARA DA SILVA	GARI

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDE3F683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1295/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **MAICON RODRIGUES DA SILVA SENE**, Cadastro nº 252510, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme e-DOC A5FA6D33, e-DOC 077E8E67, e-DOC 8DC28A78.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	06/02/2013 a 04/02/2018	21/08/2023 a 19/09/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8120E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1296/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS**, Cadastro nº 280190, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 1083/2023 de 06/09/2023, publicada no DOMER nº 3557 de 12/09/2023, a partir de **02/11/2023,** conforme e-DOC 1B4E89B6, e-DOC ED4D43EB,e-DOC 9BFA5F5A.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B667F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1297DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DIEGO PRINCES DE ALMEIDA LOPES,** Cadastro nº 19184, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **27/09/2023,** conforme e-DOC 4D87C910, e-DOC 05F0DB3E, e-DOC 8B49ABC0, e-DOC 7177E1F1.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5392980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 015/SEMAD/2023, DE 01 DE NOVEMBRO 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7071685-87.2022.8.22.0001**, **CONVOCA** a candidata, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificada nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00619308	Ennely Mendonça Gutzeit	005.177.742-83	26/03/1990

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C90E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1298/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021,resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **DANILO COSTA SHOCKNESS** Cadastro nº 279085, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 4FC8AD8A, e-DOC 7B0E498E, e - DOC BEBD52B8.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E45C00A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1299/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR** Cadastro nº 135500, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2023 a 31/12/2024,** conforme e - DOC 62CB56AB, e-DOC FEA71DF9, e-DOC 2414755C.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:634B7DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1300/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JOAO ALVES DE LACERDA,** Cadastro nº 10190**,** para exercer no período de **23/10/2023 a 06/11/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da DIvisão de Análise de Projetos - CC - 11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA**, Cadastro nº 1002753, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F67A0BD9, e-DOC 909C9FF0.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F2F98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1301/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **INARA GABRIELLY PRATA MOREIRA,** Cadastro nº 1002727**,** para exercer no período de **26/10/2023 a 14/11/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo - CC 11**, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **ALEXANDRE SANTOS SILVA**, Cadastro nº 1001252, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 296D0C6F, e-DOC B242B983.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13ED8EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1302/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI,** Cadastro nº : 329880**,** para exercer no período de **13/11/2023 a 30/11/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativo - CC 11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ROSINEY AZEVEDO SOUZA**, Cadastro nº 103846, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7BABBF9C, e-DOC BC62A219, e-DOC 4FFBEFFF.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E5367E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1303/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **TEREZA NORONHA DA SILVA,** Cadastro nº 1001677**,** para exercer no período de **20/11/2023 a 29/11/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Orçamento/CME - CC 17**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS**, Cadastro nº 186967, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7BA5E62D, e-DOC 9C4E60BB.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9F6836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1304/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **LEILA NASCIMENTO IZEL,** Cadastro nº 198285**,** para exercer no período de **01/11/2023 a 30/11/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Material e Patrimonio CC 11**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição a titular **ELMA DA SILVA RAMOS**, Cadastro nº 80961, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC A21DDB6C, e-DOC 41F41E4C.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27CB10AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº796/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°796/SEMAGRIC/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00041980/2023-27.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 07(sete) diárias inteiras e 01(uma) meias 1⁄2 diária, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Veículo Micro Ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de atividades de nivelamento, limpeza e desobstrução de vias e estradas no Distrito de União Bandeirante, facilitando a trafegabilidade de veículos e o escoamento de produtos agrícolas, e o mesmo encontra-se na região do distrito até os dias de hoje em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diárias. Solicito de Vossa Senhoria a autorização para concessão de diárias ao servidor relacionado abaixo, nos períodos de 09/07 a 16/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°654/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 17/10/ 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes	07 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2117E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 364/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037612/2023-84-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 301/2023, de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3559 de 14/09/2023:

Onde se Lê:

CADASTRO/ KARLA JAIDÊ:	CADASTRO/DOMINGOS:
100893	134.825

Leia-se:

CADASTRO/ KARLA JAIDÊ:	CADASTRO/DOMINGOS:
1000893	261.743

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F16C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 368/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00039449/2023-94-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 324/2023, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3586 de 24/10/2023:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:
00600-00039588/2023-18-e.

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:
00600-00039449/2023-94-e.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F67D5F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023/DPE/GAB/SEMED

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

"*Institui a Comissão para certificar notas fiscais de contratação de serviços e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de contratação dos Serviços prestados pela empresa S T DA SILVA PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.174.714/0001-54, relativos à realização da locação do espaço/estrutura física (TALISMÃ 21), serviço de coffee break, ornamentação, serviços de som e equipamentos, pessoal de apoio logístico, materiais de limpeza e insumos, para realização VII CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, no município de Porto Velho, para atuarem sob a Presidência do primeiro membro, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I- Juliene Rezende de Oliveira Vieira - matrícula 99011 - Presidente.
II- Ariane Cavalcante dos Santos - matrícula 100868.- Membro.
III- Lilânia Menezes Gomes Almeida - matrícula 163676.- Membro.

Art. 2º - Fica a presente comissão encarregada de certificar as notas fiscais, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpre-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E996E3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 088/2023/GAB/SEMFAZ, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 088/2023/GAB/SEMFAZ, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"*Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Fazenda."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.
CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888, de 14 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de assessorar o Secretário Municipal na condução da Política de Governança da Secretaria Municipal de Fazenda:

I. Representante do Gabinete do Secretário de Fazenda:
Titular: João Altair Caetano dos Santos, cadastro nº 306466;
Suplente: Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716;

II. Representante da Assessoria Técnica – ASTEC:
Titular: Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1006103;
Suplente: Richardson Peixoto Ribeiro, cadastro nº 116336;

III. Representante do Departamento de Contabilidade – DEC:
Titular: Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066;
Suplente: Rita Ferreira Lima, cadastro nº 32227;

IV. Representante do Departamento Administrativo – DAD:
Titular: Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106;
Suplente: Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A0B84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO ADITIVO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 563/PGE-2022, QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho- RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO,** portador do RG nº 2091742 SSP/DF e no CPF nº 710.160.401-30, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo II, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF/MF sob nº 656.497.532-53 e RG sob nº 670446 SSP/RO, com domicílio profissional na respectiva sede, designado pela Portaria nº 3314/2023 (id 0041182130).

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ,** com sede à Avenida 7 de setembro, nº 744, Bairro Centro, CEP 76801-096, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, o Sr. **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS ,** portador do CPF nº 368.413.239-04 e RG sob o nº 31837723 SSP-PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id. 0031476284).

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 27632/2023/SEJUS-FUPEN *(id. 0042368314)* e no Ofício nº 780/2023/DIAD/DAD/SEMFAZ (*id. 0042225941*), bem como o Parecer nº 134/2023/PGE- SEJUS (*id.* 0042368314) desta PGE-SEJUS favorável à prorrogação do prazo do Termo de Convênio, e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.087543/2022-60, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 563/PGE-2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de **10.11.2023.**

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente
(Assinado Eletronicamente)

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário Estadual da Justiça

(Assinado Eletronicamente)

VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Chefe de Unidade
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B4B800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA N° 001/2023

PROCESSO: 00600-00012670/2023-03 -e
CONTRATO: 088/PGM/2021 CONTRATADA: Terrra Luz Construções e Serviços Ltda (CNPJ 14.045.720/0001-88)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019 VALOR DO CONTRATO: 577.207,67 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

A Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo de Trabalho – SEMDESTUR no uso das atribuições que lhes são conferidas determina a PARALISAÇÃO da obra de "serviço de reforma dos mercados municipais central e km 1, no município de Porto Velho a contar de 30 de novembro de 2023, tendo em vista a necessidade de realização de pagamento de valores referente a 3ª (terceira) medição dos serviços, possível necessidade de retirada dos permissionários do mercado central, e solicitação expedida pela contratada para chegada de materiais de acabamento do banheiros. Necessidades estas, para atender as demandas do publico alvo e garantir a viabilidade da execução do objeto.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2023

GLAYCE ANNE BARROSO DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Decreto n° 6.196/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B8FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 115/SEMUSB/2023

PORTARIA 115/SEMUSB/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão/2023 da Controladoria Geral do Município.

O SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BASICOS - SEMUSB, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso VII do art. 11º e art. 3º do inciso V , do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6°, Parágrafo 3º, Incisos I, do Decreto n.º 19.408, de 26 de Setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2023:
- Thawynã Medeiros Britto, mat: 271908
- Flavio Morais Nogueira Junior, mat: 59297
- Rafaella Ravanello, mat: 1005399

Art. 2º – A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas às Atividades dos Departamentos que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 12/01/2024, nos termos que dispõe o Decreto nº 19.408 de 26 de Setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0213906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-**e** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos trinta de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **13º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas no período de agosto a setembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de outubro a novembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002902/2023,

no valor de R$373.558,16 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais, Dezesseis Centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.669 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002910/2023, no valor de R$142.229,62 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais, Sessenta e Dois Centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 637329C2
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/10/2023, 10:02:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBC9554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos 30 dias de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **14º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas no período de agosto a setembro de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de outubro a novembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002899/2023, no valor de R$358.263,64 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais, Sessenta e Quatro Centavos).
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002903/2023, no valor de R$51.520,84 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais, Oitenta e Quatro Centavos)
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002905/2023, no valor de R$103.041,68 (Cento e Três Mil, Quarenta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos)
2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme nota de empenho nº 002906/2023, no valor de R$75.740,12 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais, Doze Centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002908/2023, no valor de R$116.196,14 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais, Quatorze Centavos).
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de Outubro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7AED0F45 2 e-DOC BAE2770E Proc 00600-00009794/2023-01-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BAE2770E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A9A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos trinta dias de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **14º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas no período de agosto a setembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto a setembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002893/2023, no valor de R$25.641,68 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002900/2023, no valor de R$353.119,48 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Dezenove Reais, Quarenta e Oito Centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme nota de empenho nº 002904/2023 no valor de R$77.742,20 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais, Vinte Centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.664 – - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002911/2023, no valor de R$202.201,42 (Duzentos e Dois Mil, Duzentos e Um Reais, Quarenta e Dois Centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de outubro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 978FB7AD
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/10/2023, 10:02:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD47420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos trinta dias do mês de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **14º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas no período de agosto a setembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto a setembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 002901/2023, no valor de R$251.358,80 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais, Oitenta Centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme nota de empenho nº 002907/2023, no valor de R$101.634,00 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº

002909/2023, no valor de R$126.224,64 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,30 de outubro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 28A29A10
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/10/2023, 10:02:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FEA856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº83/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº83/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de outubro de2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
297558	Francisco Lurdevanhe da Silva Rodrigues	Gerente	01689649760
1085576	José Júlio Leonardo Santos	Guarda de endemias	02188219418

Art. 2– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na USF Ronaldo Aragão/ SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/10/2023, 13:25:04
Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 31/10/2023, 12:47:12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B48C6533

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 002

CONTRATO Nº 053/PGM/2023
PROCESSO N° 00600-00016596/2023-96-e
CONTRATADA: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Contratação Mediante Empreitada de Empresa Especializada em Serviço de Perfuração de Poços Tubulares Profundo (Poço Semiartesiano)
A Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, determina a **paralisação** da Obra de **"Serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semiartesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento",** tendo em vista aos acontecimentos climáticos, impossibilitando a logística de transporte para execução dos equipamentos utilizados nos Distritos de Calama, Demarcação e Comunidades de Terra Firme, Papagaios e Santa Catarina, conforme vistorias **in loco** pela comissão de fiscalização da obra e nota técnica explicativa do representante da Empresa.

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BABAB849

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 217/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 217/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições
legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 215/SMD/PMPV/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/11/2023, Edição 3456.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Publique – se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F859E7D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 218/DA/SMD/2023

PORTARIA Nº 218/DA/SMD/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
Contrato: Nº 053/PGM/2023, publicado no DOM n.º 3553 de 18/09/2023
Processo: 00600-00016596/2023-96-e (02.00559/2022)
Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMIARTESIANO) COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Servidores	Matrícula	Função
LETICIA RODRIGUES NEGREIROS	1000953	Gestor
CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	1005490	Fiscal
SÂMIA BERNARDO	242545	Membro
ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA	1003374	Membro

Art. 2º – Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 01 de Novembro de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B23A1CE4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 181/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH
SRPP N° 080/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023/SML/PVH – SRPP Nº 080/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00000857/2023-56-e**, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 04 (IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FILME RADIOGRÁFICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao01portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 1.650.897,60 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Porto Velho-RO 01 de novembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05BE6062

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 182/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00007871/2023-81-e,** cujo objeto resumido é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, PARA REPRODUÇÃO/IMPRESSÃO GRÁFICA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE EXEMPLARES – TIPO LIVRETO, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS E ACABAMENTO DO MATERIAL, REFERENTE AO RCRO-REFERENCIAL CURRICULAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2023 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 512.150,06 (Quinhentos e doze mil, cento e cinquenta reais e seis centavos).**
Porto Velho, 01 de novembro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76AE7D6E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº183/2023/SML/PVH SRPP Nº081/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00001833/2023-14-e**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 3.906.056,01 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO).**

Porto Velho-RO 01 de novembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CCEFF6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº187/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00007672/2022-91**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PRANCHA),** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 820.750,00 (Oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais).**

Porto Velho-RO 01 de novembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72895CC4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00003072/2023-35-e**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 147/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o PARECER N°622/SPACC/PGM/2023, peça 86 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

BLL LOGISTICA LTDA, CNPJ:21.260.918/0001-40, vencedora dos itens 01 e 02**,** ofertando o valor total de R$ 1.374.269,10(UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E74DB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/ASTPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 842/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2022 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908447/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ sob o nº35.***.***/0001-00,sediadana Rua S, nº: 277, Mario Andreazza, Ji-Paraná/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato, nos termos da clausula segunda, ou seja, 28.07.2023 à 28.12.2023.

Presidente Médici-RO, 01.11.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:89CCF105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/ASTPJ/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/ASTPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 842/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2022 -CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908447/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ sob o nº 14.***.***/0001-49, sediada em Porto Velho/RO na Rodovia BR 364 KM 2,5 nº 6561, Bairro Lagoa, CEP 76812-003

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato, nos termos da clausula segunda, ou seja, 28.07.2023 à 28.12.2023.

Presidente Médici-RO, 01.11.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7D6D6E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 068/2023
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: F. A. ANTONIETTI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.517.268/0001-11.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa com profissional habilitado (graduado) para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria Contábil em Finanças Públicas para atuar na CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, visando atender as finalidades precípuas da Administração.

Valor mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),
V**alor total** (12 meses)**:** R$ 42.000,00(quarenta e dois reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: A duração do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, respeitando-se os demais preceitos legais.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2BC5D983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 504/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1799/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 05 a 08/11/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 345/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial fiat Van Placa OHQ 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701.***-00;
R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de Novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C87A39E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 505/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1802/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO nos dias 06 e 07/11/2023, para PARTICIPAR DA OFICINA REGIONALIZADA DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. Conforme Memo.:262/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial RENAUT/OROCH PLACA QTI3G58/RO

Welinton C. Teles, Servidor Agente Admi. CPF. *.632.***-91 R$ 200,00 (duzentos reais);**

Rosilene Gomes da Silva Telaroli, Coorde. do Cras, CPF. *.909.***-49; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Cintia L. M Gomes, Divisão de Exe. Social, CPF. *.401.***-40 R$ 200,00 (duzentos reais)**

Daniela Lidia Vieira, Psicologa, CPF. *.754.*** - 53 R$ 200,00 (duzentos reais)**

Paulo Cesar S. dos Santos, Motorista, CPF; *.456.***-49 R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:081FB85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 506/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1808/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 28 (vinte e oito) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para prestar serviços de terraplanagem distrito e aterro da cabeceira da ponte na linha 29 entre os dias 01 a 05/11/2023, conforme memo. Nº 157/SEMOSP/2023.

Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: 009.247.072-67;
R$ 280, 00 (duzentos e oitenta reais);

Nelcidio Morais, Gari, CPF. 313.129.002-10
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Rui Nogueira da Silva, operador de máquina, CPF; 780.322.102-53
R$ 280, 00 (duzentos e oitenta reais);

Luiz Aparecido de Lima, operador de máquina, CPF; 473.372.659-72
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Antônio Fernandes, operador de máquina, CPF; 706.201.489-34
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Douglas Gouveia Feliciano, operador de máquina, CPF; 042.020.462-85
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municip

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:39857287

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 038/2023
Processo n° 1557-1/SEMOSP/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇAO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DIARIA DEE MAQUINAS (BATE ESTACA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

J E SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL. LTDA – inscrita no **CNPJ: 15.002.790/0001-11** com o Valor Global **R$: 30.000,00** (trinta mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de NOVEMBRO de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DC2FD404

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 030/2023
Processo n° 1416/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRSTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

K. A. SERVIÇOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 39.579.692/0001-00 –** com o Valor Global **R$: 107.820,00** (cento e sete mil, oitocentos e vinte reais)

LIVIO ALMEIDA DUARTE , inscrita no **CNPJ: 20.628.153/0001-95** com o Valor Global R$: 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

RAYUDE SOARES, inscrita no **CNPJ: 22.963.049/0001-82**, com valor global r$ 12.000,00 (doze mil reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D66C3B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2880/GP/2023

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1252/GP/2023 de 31/10/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 581,46 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
08.244.0024	Convênios p/ SEMAS	
08.244.0024.1230	Aquisição de Cestas Básicas	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**581,46**
Total da suplementação		**581,46**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2022) a fonte de recursos 0.2.701.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados - Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0FD8614F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2881/GP/2023

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1253/GP/2023 de 31/10/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.348,30 (quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
27.812.0023	Convênios p/ OBRAS	
27.812.0023.1233	Construção Arquibancada Est. Municipal	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**15.348,30**
Total da suplementação		**15.348,30**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2022) a fonte de recursos 0.2.700.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união - Exercícios Anteriores.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:391AC5D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2882/GP/2023.

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1254/GP/2023 de 31/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 908.169,00 (novecentos e oito mil cento sessenta e nove reais)** para a seguinte dotação orçamentária, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1079	Recuperação Estradas Vicinais	
4.4.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**550.000,00**
Total da suplementação		**550.000,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1080	Recuperação Estradas Vicinais – EP	
4.4.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**358.169,00**
Total da suplementação		**358.169,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO TOAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1079	**Recuperação Estradas Vicinais**	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**550.000,00**
Total da anulação		**550.000,00**

Anulação	
02.00	Poder Executivo

02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1080	**Recuperação Estradas Vicinais – EP**	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**358.169,00**
Total da anulação		**358.169,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:80A396A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2883/GP/2023

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1255/GP/2023 de 31/10/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 68.036,50 (sessenta e oito mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP	
26.782.0007	Infra Estrutura Local	
26.782.0007.2034	Manutenção do Convenio Fitha	
4.4.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**	68.036,50
Total da suplementação		**68.036,50**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, dados bancários: Agencia nº 1181-9, Conta Corrente nº 56.803-1, Banco do Brasil.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:233DC84A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 016/SAAE/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Andre Barbosa, Portaria nº 494/GP/2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Nilcimar Santana Neto, do cargo de Chefe de Setor, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroagindo aos dias 01 de Novembro de 2023

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Novembro de 2023.

ANDRE BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:0D202DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 115/2023

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na quantidade de concessão de diária, no documento, que consta como, "Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Vereador GILTAMAR SILVA PEREIRA, matrícula nº 10201, CPF nº ***.812.502-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 201/2023.", ao invés de "Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Vereador GILTAMAR SILVA PEREIRA, matrícula nº 10201, CPF nº ***.812.502-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 201/2023.".

Portanto, onde se lê:
"Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite".
Leia-se:
"Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite."

Fica, portanto, corrigido a quantidade de concessão de diária da Portaria nº 115/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de Setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:AF020FBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 117/2023

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na quantidade de concessão de diária, no documento, que consta como, "Conceder 3,0 (três) diárias com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal

n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 203/2023.", ao invés de "Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 203/2023".

Portanto, onde se lê:
"Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite".
Leia-se:
"Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite".

Fica, portanto, corrigido a quantidade de concessão de diária da Portaria nº 117/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de Setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:A62745BA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 116/2023

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na quantidade de concessão de diária, no documento, que consta como, "Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 202/2023.", ao invés de "Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 202/2023.".

Portanto, onde se lê:
"Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite".
Leia-se:
"Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite."

Fica, portanto, corrigido a quantidade de concessão de diária da Portaria nº 116/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de Setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2333479B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 134/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na numeração da portaria, no documento, que consta como, "PORTARIA Nº 134/2023", ao invés de "PORTARIA Nº 135/2023.".

Portanto, onde se lê:
"PORTARIA Nº 134/2023".
Leia-se:
"PORTARIA Nº 135/2023".

Fica, portanto, corrigido a numeração da PORTARIA de Nº 134/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de Novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:5EC9F6D0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 135/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na numeração da portaria, no documento, que consta como, "PORTARIA Nº 135/2023", ao invés de "PORTARIA Nº 134/2023.".

Portanto, onde se lê:
"PORTARIA Nº 135/2023".
Leia-se:
"PORTARIA Nº 134/2023".

Fica, portanto, corrigido a numeração da PORTARIA de Nº 135/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de Novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2144720C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe: Decreta LUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o falecimento do Senhor **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, cidadão pioneiro no município de Rio Crespo – RO;

Considerando os relevantes serviços prestados ao nosso município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO** na Câmara Municipal de Rio Crespo, no dia 31 de outubro de 2023 (terça-feira), não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 01 de novembro de 2023 (quarta-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:5AA8A08E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2023

Processo Administrativo nº230/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO
O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando o pagamento de 01 (uma) inscrição no valor total de R$790,00 (setecentos e noventa reais), para a participação do servidor ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA NO **TREINAMENTO: "LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) E E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA)"** oferecido pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, conforme Memorando n°233/2023, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA
INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº:28.407.129/0001-38
Endereço: RUA GUAJAJARAS 410 SL 905 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-912

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	UN.	01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO: "LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) E E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA)".	R$790,00	R$790,00

DO VALOR
A presente contratação tem o valor de R$790,00 (setecentos e noventa reais)**.** O valor consta na ficha de inscrição do participante, em anexo do processo**.**

DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA	AUX. ADM./DIRETOR DE RH	PORTARIA N°016/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa: 3.3.90.39
Descrição da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Crespo/RO, 01 de Novembro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F1B7F5C1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2023

Processo Administrativo nº230/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO
O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando o pagamento de 01 (uma) inscrição no valor total de R$790,00 (setecentos e noventa reais), para a participação do servidor ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA NO **TREINAMENTO: "LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) E E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA)"** oferecido pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, conforme Memorando n°233/2023, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA
INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº:28.407.129/0001-38
Endereço: RUA GUAJAJARAS 410 SL 905 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-912

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	UN.	01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO TREINAMENTO: "LEGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) E E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA)".	R$790,00	R$790,00

DO VALOR
A presente contratação tem o valor de R$790,00 (setecentos e noventa reais)**.** O valor consta na ficha de inscrição do participante, em anexo do processo**.**

DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA	AUX. ADM./DIRETOR DE RH	PORTARIA Nº016/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa: 3.3.90.39
Descrição da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 01 de Novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:EDEF893F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 127/2023

DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na quantidade de concessão de diária, no documento, que consta como, "Conceder 4,0 (quatro) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor CLÉCIO SILVA DOS SANTOS, matricula nº 6001, CPF nº ***.914.372-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 224/2023", ao invés de "Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite para o Servidor CLÉCIO SILVA DOS SANTOS, matricula nº 6001, CPF nº ***.914.372-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 224/2023."

Portanto, onde se lê:
"Conceder 04 (quatro) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite".
Leia-se:
"Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 diária com o valor reduzido/sem pernoite."

Fica, portanto, corrigido a quantidade de concessão de diária da Portaria nº 127/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de Novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:88B9D6B6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2023

O Presidente da Municipal de Vereadores de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, **Processo Administrativo nº198/2023,** que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de acesso, permanente e exclusivo da Câmara do Município de Rio Crespo com a rede mundial de computadores - INTERNET, através de um Link de 150 Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), e serviços de dados com acesso IP para Câmara Municipal de Rio Crespo, englobando o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da Câmara Municipal de Rio Crespo por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: B&G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 19.882.023/0001-03
Endereço: Rua Ermelindo Milani, n°1115, Centro, Rio Crespo-RO.
Valor Total Homologado R$: 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 01 de Novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:282EDCC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2032 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta feira), em virtude ao feriado de finados do dia 02 de novembro (quinta feira)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado de finados do dia 02 de novembro de 2023, ser uma quinta feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta de Rio Crespo ponto facultativo em todas as repartições Publica Municipais, à exceção dos órgãos prioritários

cujas atividades não podem sofrer paralização de continuidade, Hospital Municipal, UBS, tendo em vista que sexta feira 03 de novembro de 2023, sucede o feriado do Dia de Finados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 01 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:51595AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4729/2023-GAB-PREF. DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Pregoeiro,** a Sr.ª **Renata Nunes Romão,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 3°, da Lei Municipal nº 1.047 de 25 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9F1F3A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4730/2023-GAB-PREF. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Agente de Contratação,** a Sr.ª **RENATA NUNES ROMAO,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.047 de 25 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B09EF6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4731/2023-GAB-PREF. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA,** o Sr.º **WALLACE TORRES DE OLIVEIRA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no anexo IV do Art. 3° da Lei Municipal nº853 do dia 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:99996B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Processo: 4208/2023
Dispensa: 33/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEMUSA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Fornecedor: C. T. DA LUZ COM. E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.120.558/0001-52
Valor Total: R$ 90.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos X, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 90.000,00

ROLIM DE MOURA,01 de novembro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:81C6DF9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 113/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PROFISSIONAL EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 12.375.000,00 (Doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).** Abertura da sessão dia 16 de Novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta

licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4121-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 01 de Novembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5C178951

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

Súmula: Decreta ponto facultativo nas dependências Câmara Municipal de Rolim de Moura no dia 03 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPÍO DE MROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe o Art. 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 29 do Regimento Interno deste Poder;

DECRETA :

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, no dia **03 de novembro** de 2023 (sexta-feira)
Art. 2º Cópia deste Decreto fica desde logo afixado no átrio das dependências da Câmara Municipal.
Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em **31 de outubro** de 2023

CIDINEI FURTUNATO
Presidente

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:165A99DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 113/2023

TERMO ADITIVO N° 113/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023, do Processo nº 2267/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa Fibra Distribuicao & Logistica Ltda.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **Fibra Distribuicao & Logistica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **29.887.078/0001-51**, com sede e foro à **Avenida Ville**, n° **180, Set Tres Marias I**, na cidade de **Goiânia/GO**, por seu representante legal Senhor **Jair Balduíno de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 2897273 SPTC/GO, inscrito no CPF n° 527.039.671-87, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 064/2023, referente ao processo n° 2267/2023, de acordo com a redação abaixo:

19.2. DO LIVRE ACESSO: *Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 064/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FFDF0433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3984/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº*****104/2023**, *do processo licitatório* ***nº*****3984/2023** *de* Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos para atender às necessidades do DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica e a rede municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

Exclusiva Distrib. de Medicamentos Ltda - ME
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Valor: *R$* 13.165,90(Treze Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Valor: 1.393,15(Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Quinze Centavos).

Medicinale Distrib. de Med. e Mat. Hospitalares
CNPJ: 43.231.355/0001-02
Valor: 3.712,50 (Três Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

SBS Brasil Ltda
CNPJ: 35.842.972/0001-08
Valor: 98.189,60(Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Inpharma Hospitalar Ltda
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Valor: 57.657,43(Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Tres Centavos).

Health Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Valor: 7.960,39(Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Trinta e Nove Centavos).

NF Farmacêutica e Logística Eireli
CNPJ: 40.951.414/0001-10

Valor: 42.599,80(Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 31.151.224/0001-28
Valor: 6.171,40 (Seis Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 48.368.182/0001-84
Valor: 33.888,70(Trinta e Três Mil, Oitocentos e oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Conexão Médica Comercial Ltda
CNPJ: 05.359.481/0001-40
Valor: 12.413,50 (Doze Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

CLM Farma Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda
CNPJ: 40.274.237/0001-85
Valor: 760,10(Setecentos e Sessenta Reais e Dez Centavos).

Bellpharma Medicamentos Ltda
CNPJ: 26.089.337/0001-00
Valor: 70.459,80 (Setenta Mil, Quatro Centos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Drogaria Lider de Urupa Ltda
CNPJ: 63.796.718/0001-56
Valor: 64.426,23 (Sessenta e Quatro Mil, Quatro Centos e Vinte e Seis Reais e Vinte e três Centavos).

Rolim de Moura, 01 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:180E2263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 44/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 044/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no primeiro dia do mês de novembro de 2023 - (**01/11/2023**) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e informou que foram abertos novos processos referentes à recursos, sendo eles: 5209/2023 recorrente de iniciais M. F. P e o processo nº 5173/2023 recorrente de iniciais J.P, ambos serão distribuidos entre os conselheiros para análise e discussão nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 14h30min. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 01 de Novrmbro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0CC35B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4095/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº***: 099/2023, *do processo licitatório* ***nº 4095/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e comprimidos de uso exclusivo hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

Costa Camargo Com. de Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ: 36.325.157/0001-34
Valor: *R$* 114.367,50 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Terra Sul Com. de Medicamentos Ltda
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Valor: *R$* 34.232,90(Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

JJ Souza Com. de Prod. Méd. Hospitalares Eireli
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Valor: *R$* 466.249,20(Quatro Centos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Life Center Com. e Distrib. de Med. Ltda
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Valor: *R$* 29.160,00(Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).

Centermédica Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Valor: *R$* 2.070.014,85 (Dois Milhões, Setenta Mil e Quatorze Reias e Oitenta e Cinco Centavos).

Gholdmed Distrib. de Prod. Hospitalares Eireli
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Valor: 103.169,00 (Cento e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)

Health Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Valor: 26.993,40(Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

NF Farmacêutica e Logística Eireli
CNPJ: 40.951.414/0001-10
Valor: 115.306,40 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Sempre Hospitalar Ltda
CNPJ: 37.751.411/0001-29
Valor: 20.645,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

Henrivix Com. de Med. e Mat. Hospitalares Ltda
CNPJ: 41.500.407/0001-65

Valor: 291.518,05 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos).

Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 48.368.182/0001-84
Valor: 7.203,00 (Sete Mil, Duzentos e Três Reis).

Rolim de Moura, 01 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:28150B1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N. 18/CME/18-09-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 18/CME/18-09-2023

Conceder, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Therezinha de Jesus Vieira Carline, em São Felipe d´Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Maternal I e II e da Educação Infantil, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Felipe d´Oeste, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Parecer nº 01/CME/2023, decorrente da análise procedida no Processo nº 01/CME/2023, e a deliberação em sessão realizada em 18 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Therezinha de Jesus Vieira Carline, Autorização de Funcionamento para a oferta do Maternal I e II e da Educação Infantil.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos realizados pelos alunos e os documentos escolares licitamente expedidos referentes ao Maternal I e II e a Educação Infantil, a partir de 18 de dezembro do ano letivo de 2022, por mais dois anos.

Art. 2º Para que a unidade escolar possa dar continuidade à oferta de ensino à comunidade, é imprescindível que a mantenedora, Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, faça cumprir a todas as leis vigentes, inclusive, que o prédio escolar apresente condições apropriadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, higiene e regulamentação, disposto no Voto dos Relatores do Parecer nº 01/CME/2023 de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação sob efeito ex
tunc.

BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Felipe d'Oeste – Rondônia

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F9186B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N. 19/CME/18-09-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO N. 19/CME/18-09-2023

Conceder, por dois anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira, em São Felipe d´Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil; do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, primeiro segmento (1º ao 4º ano), e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Felipe d´Oeste, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Parecer nº 02/CME/2023, decorrente da análise procedida no Processo n. 02/CME/2023, e a deliberação em sessão realizada em 18 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geone Silva Ferreira, Autorização de Funcionamento para a oferta

da Educação Infantil; do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, primeiro segmento (1º ao 4º ano).

Parágrafo único. Ficam validados os estudos realizados pelos alunos e os documentos escolares licitamente expedidos referentes a Educação Infantil; ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e à Educação de Jovens e Adultos – EJA, primeiro segmento (1º ao 4º ano), a partir de 18 de dezembro do ano letivo de 2022, por mais dois anos.

Art. 2º Para que a unidade escolar possa dar continuidade à oferta de ensino à comunidade, é imprescindível que a mantenedora, Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, faça cumprir a todas as leis vigentes, inclusive, que o prédio escolar apresente condições apropriadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, higiene e regulamentação, disposto no Voto dos Relatores do Parecer nº 02/CME/2023 de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação sob efeito ex tunc.

BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste – Rondônia

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3AC2B1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 028/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 028/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **ELIENE MACHADO MAGALHÃES DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Linha 41, Lote 153 na ZONA RURAL, São Felipe D'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 872.652.812-68 e portadora do RG nº 920.489 SSP-RO, doravante denominado (a)

CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 005/2023, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 11.199,75 (onze mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE TIPO AMERICANA	158,50	14,14	2.241,19
03	ALMEIRÃO	30	14,40	432,00
04	CEBOLINHA	60	16,66	999,60
05	COENTRO	15	17,77	266,55
06	MANDIOCA	116,25	4,99	580,08
07	PEPINO	76,66	5,06	387,89
08	RÚCULA	26	8,26	214,76
09	TOMATE - " Tipo Regional" Maduros Em Grau Médio De Amadurecimento, Tamanho Médio, Firme, Fresco, Livre De Larvas Em Boas Condições Para O Consumo Humano.	277,50	8,20	2.275,50
10	ABÓBORA MADURA	70,33	4,87	342,50
11	ABOBRINHA VERDE	102,50	4,79	490,97
12	BATATA DOCE	40,50	5,30	214,65
13	COUVE MANTEIGA	147,50	14,99	2.211,02
14	INHAME	45,50	5,49	249,79
15	SALSA FRESCA	15	19,55	293,25
	Obs. As entregas deverão ser semanais			
	Total			***11.199,75***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 005/2023.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1134/2022– LOA 2023, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 005/2023, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 24 de outubro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

ELIENE MACHADO MAGALHÃES DOS SANTOS
CPF/MF: 872.652.812-68

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F85127F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 029/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 029/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA**, residente e domiciliado na Linha 152, Km 30 na ZONA RURAL, Alta Floresta d'Oeste - RO 76954-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 326.651.729-68 e portador do RG nº 6.932.721 SSP-SP, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por

DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 005/2023, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 10.643,36 (Dez mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IOGURTE NATURAL S/AÇÚCAR - LITROS	731	14,56	10.643,36
	Obs. As entregas deverão ser semanais			
	Total			***10.643,36***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 005/2023.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1134/2022– LOA 2023, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 005/2023, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 24 de outubro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA
CPF/MF: 326.651.729-68

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG/CPF: _____
Nome: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC849C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 030/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 030/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **SAARA ANTUNES BARAN**, residente e domiciliada na Linha Kapa 04, Lote 33 na ZONA RURAL, São Felipe d'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 665.488.452-34 e portadora do RG nº 684.313 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 005/2023, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 10.370,31 (Dez mil trezentos e setenta reais e trinta e um centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FEIJÃO VERDE	60	16,82	1.009,20
03	MAMÃO PAPAIA	190	4,99	948,10
04	MANDIOCA	116,25	4,99	580,08
05	MILHO VERDE	355	7,07	2.509,85
06	MELANCIA	1027,50	4,56	4.685,40

07	PEPINO	76,66	5,06	387,89
08	INHAME	45,50	5,49	249,79
	Obs. As entregas deverão ser semanais			
	Total			***10.370,31***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 005/2023.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1134/2022– LOA 2023, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 005/2023, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 24 de outubro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

SAARA ANTUNES BARAN
CPF/MF: 665.488.452-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3545E3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 031/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 031/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **GISLAINE MAGNA SOARES VAZ**, residente e domiciliada na Linha 33, Lote 54 na ZONA RURAL, Primavera de Rondônia - RO 76976-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.192.042-60 e portadora do RG nº 1.401.261 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 005/2023, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 6.658,37 (Seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE TIPO AMERICANA	158,50	14,14	2.241,19
02	ALMEIRÃO	30	14,40	432,00
03	CEBOLINHA	60	16,66	999,60
04	COENTRO	15	17,77	266,55
05	COUVE MANTEIGA	147,50	14,99	2.211,02
06	RÚCULA	26	8,26	214,76
07	SALSA FRESCA	15	19,55	293,25
	Obs. As entregas deverão ser semanais e no período de fevereiro a dezembro			
	Total			***6.658,37***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 005/2023.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1134/2022– LOA 2023, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -

RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 005/2023, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 24 de outubro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

GISLAINE MAGNA SOARES VAZ
CPF/MF: 037.192.042-60

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61EE6568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 032/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 032/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **SIMONE FERNANDES BARBOSA**, residente e domiciliada na Linha FA 01, Km 08 na ZONA RURAL, São Felipe d'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 973.742.452-20 e portadora do RG nº 998.617 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 005/2023, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 28.896,76 (Vinte e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	1.262,50	5,66	7.145,75
04	BANANA MAÇÃ	827,50	4,24	3.508,60
05	BANANA NANICA	747,50	4,56	3.408,60
06	BANANA PRATA	792,50	4,39	3.479,07
08	INHAME	45,50	5,49	249,79
11	ABÓBORA MADURA	70,33	4,87	342,52
15	LIMÃO TAITI	33,50	3,90	130,65
16	MAMÃO PAPAIA	190	4,99	948,10
17	MANDIOCA	116,25	4,99	580,08
19	PIMENTA DE CHEIRO	46	10,00	460,00
21	LARANJA	1260	6,86	8.643,60
	Obs. As entregas deverão ser semanais			
	Total			***28.896,76***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 005/2023.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1134/2022– LOA 2023, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao
CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 005/2023, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 24 de outubro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

SIMONE FERNANDES BARBOSA
CPF/MF: 973.742.452-20

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:35441E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0455/GAB/2023

"dispõe sobre gratificação por graduação a servidora Erica Beilke de Souza, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 508-1/2022;

CONSIDERANDO a Ata Resolução nº 06/CGPCR/SAÚDE/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ERICA BEILKE DE SOUZA,** cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde**,** matricula nº 5480, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação por Estudo Continuado no percentual de 15% (quinze por cento), **sobre o salário base de auxiliar de serviços de saúde**, conforme o art. 48, inciso IV, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído Curso de Enfermagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 30 de março de 2022**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

AlCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:448CCD29

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0456/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração da Senhora PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 615/2023-SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES,** matricula 8892, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 31 de outubro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0C4A94CB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0458/GAB/2023

"dispõe sobre a nomeação interina do Servidor Cleverson Plentz para exercer as funções de Procurador Municipal junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO as férias concedidas ao Senhor Sebastião Quaresma Junior.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de forma interina, **com ônus,** o Senhor **CLEVERSON PLENTZ**, como **PROCURADOR MUNICIPAL**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., enquanto durar o período de gozo de Férias do Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, de 01 a 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:502326FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1476/SEMSAU/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1476/SEMSAU/2023

O MUNICÍPIO DE São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo **Decreto nº 1676/2023, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações

correlatas, a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto é o **Credenciamento** de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista. Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 03/11/2023, às 07hs00min. Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: 03/11/2024, às 13hs00min. Durante o prazo para recebimento de Propostas (12 meses), qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO. CEP: 76.932-000. Fone: 69-3642-2350, ramal 209. **EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, exceto feriados, ou no endereço eletrônico: http://www.saomiguel.ro.gov.br editais e licitação, também pode ser solicitado pelo e-mail cplsaomiguel@gmail.com. **PRAZO DE RETIRADA**: O Edital poderá ser retirado, até a data de encerramento do recebimento dos envelopes do Credenciamento.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:749A0C43

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA READAPTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA "JOYCE BORBA DEFENDI".

Portaria nº 076/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a ***PRORROGAÇÃO*** *de benefício de Auxilio doença* ***READAPTAÇÃO*** *em favor da servidora "****JOYCE BORBA DEFENDI"****.*

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º ***CONCEDER*** *o benefício de Auxilio Doença* ***READAPTAÇÃO*** *com início em* ***06/08/2023 até 03/12/2023,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* ***JOYCE BORBA DEFENDI,*** *ocupante do cargo de* ***ADVOGADA****, lotado na Secretaria Municipal de* ***GABINETE*** *e* ***ADMINISTRAÇÃO****. As informações necessárias constam no* ***processo administrativo sob o nº. 383/2023,*** *disponível no setor de recursos Humanos.*
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique -se, _____
Registre-se ***Cornélio Duarte de Carvalho***
Cumpra-se ***Prefeito Municipal***

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 1760/2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6B1F219E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 045/2023

PORTARIA N. 045/2023

DISPÕE; SOBRE EXONERAR A PORTARIA N. 038/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 038/2023, de 11 de agosto de 2023, que nomeou a senhora: **ROSIMEIRE RECKEL DA SILVA** ao Cargo de **FISCAL DOS CONTRATOS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de novembro de 2023.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:50187F50

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 046/2023

PORTARIA N. 046/2023

DISPÕE: SOBRE **NOMEAÇÃO** DE SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) AO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus o Sr. **VINÍCIOS SANTOS ROCHA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na linha 01 km 04, bairro zona rural, nº s/n, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1636810 SSDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 066.660.082-19 e Título Eleitoral n. 019715232348, zona 035, seção 0045, como **Fiscal dos Contratos** vigentes e novos firmados durante o vigor desta portaria da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de novembro de 2023.

Registra-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6899C7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 331/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 331/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 01/11/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **RODRIGO FRARE,** portador do CPF 013.225.852-88 e Cédula de Identidade RG 1020910 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor Administrativo,** nomeado conforme **Portaria nº 034/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:70591F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 333/GAB/PMS/2023, DE 01/11/2023.

PORTARIA Nº 333/GAB/PMS/2023, DE 01/11/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 01 (um) anos, do dia 01 de novembro de 2023 ao dia 01 novembro de 2024, a servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE,** Técnico de Enfermagem, Mat. 1750, portadora do CPF Nº 016.710.952-94 e Cédula de Identidade Nº 1363369 SSDC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F8EEA352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 332/GAB/PMS/2023, DE 01/11/2023.

PORTARIA Nº 332/GAB/PMS/2023, DE 01/11/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 01 (um) anos, do dia 01 de novembro de 2023 ao dia 01 novembro de 2024, a servidora **LUCILENE RICARDO DOS SANTOS,** Técnico de Enfermagem, Mat. 1770, portadora do CPF Nº 874.175.532 49 e Cédula de Identidade Nº 1144789 SESDC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8C8B2CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 192

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023

Decreto nº 192/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
64 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BBB21D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 196

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2023
Decreto nº 196/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1878/2023 de 30/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 166.179,24 (cento e sessenta e seis mil cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.359.		C. C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAÚDE	
74 - 3.3.90.30.00.00	16320000	MATERIAL DE CONSUMO	66.179,24
80 - 3.3.90.39.00.00	16320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**166.179,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 0	166.179,24
Total da Receita:		**166.179,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BC1BD651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 197

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2023
Decreto nº 197/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1879/2023 de 30/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
26 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.100,00
72 - 3.3.90.32.00.00	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**45.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
70 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
28 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.100,00

		FÍSICA	
29 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**45.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:60FA8FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 192

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 192/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
64 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:891F48AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 195

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 195/2023 de 30/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1877/2023 de 30/10/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
45 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
57 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B371E455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº199/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº199/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 31 de outubro de 2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que dia 2 de novembro de 2023 (quinta -feira) é feriado nacional, onde é celebrado o dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Seringueiras/RO, no dia 3 (três) de novembro de 2023, sexta -feira.

Art. 2° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, especialmente quanto ao serviço hospitalar e as atividades da Secretaria de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrárias

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:97614B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1879

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.879/2023
Em, 30 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto De Lei Nº 123/2023
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 35.100,00
3.3.90.32.00.00	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00
Total Suplementação:			**R$ 45.100,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 15.100,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
Total Redução:			**R$ 45.100,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C98858C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N°02/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°002/CPL/2023
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1366/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 320/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N°002/CPL/2023**, realizado dia **01/11/2023 às 08h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA* PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, *CONTRATO DE REPASSE Nº 912569/2021/MDR/CAIXA*.** Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº320/GAB/PMS/2023
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B1D57F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 488/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para construção de 02 pontes de madeira ambas com extensão de 10,00 mt cada, localizadas na linha 24 e na linha 28 do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	**CNPJ**	**TOTAL ADJUDICADO R$**
MRX SOLUÇÕES LTDA	46.946.845/0001-75	R$ 352.635,32

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A01B8845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 050/PJM/2023
Processo nº: 437/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a retificar a clausula sétima do contrato – dos preços e créditos orçamentários.

Retificação: A **cláusula sétima** passa a ter a seguinte redação:

7.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais),** Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
7.2 Todas as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados da funcional programática 20.6060009.2014, categoria econômica 4.4.90.52, ficha n° 285, empenho global n° **959/2023.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de novembro de 2023.

Assinam:
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:EE8CF519

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 544/2023**

CONTRATADA: **M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ: **01.779.708/0001-55**
Material de consumo no valor de: **R$ 2.067,00 (Dois mil e sessenta e sete reais).**

Prestação de Serviço no valor de: **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo , terminal tipo pino cabo, cabo de cobre isolador, conector perfurante para cabo, cinta metálica, disjuntor tripolar e poste de concreto e prestação de serviços para instalação dos materiais na Unidade Básica de Saúde.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 01 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:823C43EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

1º PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
BIÊNIO 2024/2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, torna público o resultado final do processo seletivo de diretor escolar do Edital nº 01/2023.

ESCOLA	INSCRIÇÃO	CARGO
E.M.E.I. Arco-Íris	----------	----------
E.M.E.I.E.F Antônio Francisco Lisboa	Vanilda Soares Vizintim de Matos	Diretora Escolar
	Roseli da Silva	Vice-diretora Escolar
E.M.E.F. Sebastião Amorim da Silva	Marli da Silva Moreira	Diretora Escolar
	Edna Briana Gomes	Vice-diretora Escolar

Teixeirópolis/RO, 01 de Novembro de 2023.

NAIR DE ARAUJO DIAS
Sec.Mun.Educ.Cul e Tur.
Portaria nº053 de 02/10/23

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B1197AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/GAB/2023, DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-057/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista de veículos pesados (SEMECT)	1º
Mauro Orlando de Azevedo	Motorista de veículos pesados (SEMSAU)	1º
Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista de veículos pesados (SEMSAU)	2º
Karlla Caroline Santos	Médico generalista/Plantão	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:40BC2465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 056/PMT/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022/PMT PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO 926/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M. L. BEZERRA E CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32.

O Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO E MICRO ÔNIBUS. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 40/2023/PGE/DER-RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor: R$ 67.191,64 (Sessenta e sete mil Cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
THEOBROMA-RO, 01 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2F3649A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.660/GP/PMT/2023

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12,**caput**, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta oinciso VII do*caput*do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações (PAC), no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica do município de Theobroma.
Seção I
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Superintendência de Licitações de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
Documento de Oficialização de Demanda (DOD): documento que fundamenta o plano anual de contratações, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
Data desejada para a contratação: é o prazo limite para a conclusão do processo de contratação com a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso e de acordo com o setor requisitante;
Plano Anual de Contratações (PAC): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
Plano de Contratações Anual Corporativo (PACC): documento que consolida as demandas comuns dos órgãos da administração, bem como planeja e prioriza o processamento de atas de registro de preços no ano subsequente, elaborado pela Superintendência Municipal de Licitações;
Plano Anual de Contratações do Município (PACM): documento que consolida todos os Planos de Contratações Anuais da administração do Município de Theobroma, elaborado pelas Secretarias Municipais;
Calendário de Contratações: documento que contém a relação dos processos de contratação, organizado por grau de prioridade da demanda de acordo com o Plano Anual de Contratações (PAC), com a consideração da data desejada pela secretaria requisitante e da disponibilidade da força de trabalho para a realização da contratação, com a estimativa dos prazos de início e término dos processos;
Setor de compras: A Superintendência Municipal de Licitações (SUPEL), será a unidade responsável pelo acompanhamento das contratações, com competências para conduzir o PAC definido neste Decreto;
Setor requisitante: unidade que, por meio do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações;
Setor de contratações: A secretaria requisitante, será a unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;
Equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, indicados pelas chefias das respectivas unidades orçamentárias, que detenham as expertises necessárias à execução das etapas de planejamento do processo de contratação com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, das licitações e dos contratos, entre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção II
Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º Cada Unidade Orçamentária Municipal deverá elaborar os seus próprios Planos Anuais de Contratações (PAC's), que conterão todas as contratações que pretendem realizar no ano subsequente e deverão ser harmônicos com os respectivos planos setoriais, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 4º O Plano Anual de Contratações (PAC) deverá conter:
A previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e
A estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso art. 3° deste decreto.

Art. 5° Os titulares das secretarias municipais, bem como os de entidades autárquicas, após a elaboração e a aprovação de seus respectivos PAC's, deverão remetê-los à Secretaria de Administração até o dia 15 de abril do exercício anterior ao ano de referência dos PAC's, com todas as informações necessárias para a confecção do Plano Anual de Contratações Municipal.

§ 1° Os PAC's de que tratam o artigo 5º deste decreto, devem manter compatibilidade com as propostas orçamentárias setoriais a serem encaminhadas à Secretaria de Planejamento durante o processo de elaboração do projeto de lei orçamentária do exercício seguinte.

§ 2° A Secretaria Municipal de Administração, deverá encaminhar o Plano Anual de Contratações do Município consolidado à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 15 de junho de cada exercício para apoiar na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício seguinte.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Seção I
Objetivos

Art. 6º A elaboração do Plano Anual de Contratações pelas secretarias municipais e autarquia tem como objetivos:
Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
Evitar o fracionamento de despesas; e
Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
Seção I
Diretrizes

Art. 7º Até a primeira quinzena do mês de abril de cada exercício, cada secretaria e
autarquia do município elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
As contratações diretas, nas hipóteses previstas nosartigos 74e75 da Lei Federal nº 14. 133/2021;e
As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º As entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente, com consolidação posterior em documento único da entidade.

§ 2º O período de que trata o*caput*compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano Anual de Contratações pelos órgãos e pelas entidades.
Seção II
Exceções

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.577, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
As hipóteses previstas nosincisos VI,VIIeVIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata
o inciso I do caput deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão registradas no PAC, quando isso couber.

Seção III
Procedimentos

Art. 9º Para elaboração do plano anual de contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:
Justificativa da necessidade da contratação;
Descrição sucinta do objeto;
Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado.
Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 10 As informações de que trata o art. 9º serão formalizadas no PAC até o dia 15 de abril do ano de elaboração do plano anual de contratações.

Seção IV
Consolidação

Art. 11 Encerrado o prazo previsto no art. 5º deste decreto, a Secretaria Municipal de Administração consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 6º; e
Encaminhar o Plano Anual de Contratações do Município consolidado à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 15 de junho de cada exercício para apoiar na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício seguinte.

Art. 12 O processo de contratação será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Seção I
Autoridade competente

Art. 13 O ordenador de despesas deverá aprovar o Plano Anual de Contratações ou, se for necessário, devolvê-lo para o setor responsável para que sejam realizadas as devidas readequações, o que deverá ocorrer em tempo hábil à aprovação do PAC nos termos deste Decreto.

Art. 14 O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 16.

Seção II
Unidades de execução descentralizada

Art. 15 A aprovação do plano anual de contratações de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
Seção I
Divulgação

Art. 16 O plano anual de contratações dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
Seção I
Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 17 Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
Necessidade de adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade;
Necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua publicação;
Necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;
Modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares à contratação; e
Extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

§ 1º Os órgãos deverão estabelecer a periodicidade de reuniões ordinárias para monitorar o PCA durante sua vigência de execução.

§ 2º Durante as revisões do PAC, poderão ainda ser incluídas as demandas que não foram finalizadas na execução do PAC do ano anterior, com a possibilidade de uso do relatório de risco elaborado pelo setor de compras como base.

§ 3º As modificações previstas nos incisos IV e V deste artigo poderão ser realizadas por meio de revisões ordinárias e/ou extraordinárias, destinadas às modificações do PAC durante a vigência de sua execução.

Art. 18 Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 16.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Seção I
Compatibilização da demanda

Art. 19 O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 17.

Art. 20 As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, acompanhadas de instrução processual.

Seção II
Relatório de riscos

Art. 21 A partir do mês de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 22 Os órgãos e as entidades poderão deliberar internamente quanto à elaboração do PAC, observadas as disposições deste Decreto e as demais normas atinentes à matéria.

Art. 23 Cabe à Controladoria Geral do Município:
Instituir e regulamentar o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual, estabelecer prazos e definir modelos e formulários padronizados de documentos;
Orientar os órgãos e as entidades municipais quanto à elaboração do Plano Anual de Contratações.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, 26 dias do mês de outubro do ano 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A2613ECA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/SUPEL PROCESSO Nº 795/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTRUTURA DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 498.335,13 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO RAEIS E TREZE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 009/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, em 01 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:069BECEE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 018/2023

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Castelo Branco, n° 4099, bairro Bom futuro, Machadinho do Oeste/Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.886.531/0001-96, através do contrato nº 054/PMT/SEMUSA/2023, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 007/2023/SUPEL, Processo administrativo n° 607/SEMUSA/2022 a dar início aos serviços de Reforma da unidade básica de Saúde Lagoa Nova. Através da secretaria municipal de Saúde do município de Theobroma-RO. A partir da ciência deste documento.

THEOBROMA-RO, 31 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA
CNPJ n. 01.886.531/0001-96.
Contratada

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8AF8CD36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 030/2023/GP

Portaria n. 030/2023/GP Urupá-RO, 01 de novembro de 2023

'Nomear *LAURITA DE PAULA VIEIRA* no cargo de Assessora Legislativa e dá outras providências. '

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***LAURITA DE PAULA VIEIRA,*** portadora da cédula de identidade-RG de n.38***6 SESP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-00, no cargo de **Assessora Legislativa,** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:1FA03002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 053-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2023**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESTAURAÇÃO, INSTALAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E GUARDA DAS FIGURAS NATALINAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOVAS FIGURAS NATALINAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS NATALINOS.** Proc. **1078/2023**. **Fonte de Recurso: PRÓPRIO.** Abertura dia **20/11/2023** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de **R$ 391.674,86 (TREZENTOS E NOVENTA UM MIL, SEISCENTOS SETENTA QUATRO REAIS E OITENTA SEIS CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 01 de novembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7C058692

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA DE JESUS DE SOUZA WENDLER	390.469.582-72	0977/00003/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:Data de afixação: 01/11/2023 Data de desafixação:16/11/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C78993AE

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MOACIR MACHADO MIRANDA	190.591.082-72	0977/00008/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:Data de afixação:01/11/2023Data de desafixação: 16/11/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:FBD9A02B

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SIDNEY BATISTA	409.259.942-00	0977/00009/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura: Data de afixação: 01/11/2023 Data de desafixação:16/11/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:6E8C3086

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUCIO VITORINO DE OLIVEIRA	105.331.926-68	0977/00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125Cargo: / 223 Assinatura:Data de afixação: 01/11/2023 Data de desafixação:16/11/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:07D187B1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 315/2023

DECRETO N. 315/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Decretado como ponto facultativo o dia **03 de novembro de 2023**.
Art.2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º, os serviços públicos de natureza essencial, tais como: vigilância, coleta de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, cumprimento do calendário escolar, funcionamento essencial da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
Parágrafo único: O ponto facultativo no dia 03/11/2023 não deverá de forma alguma interferir nos prazos estabelecidos para os procedimentos licitatórios conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no caput deste artigo, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.
Art. 4º Ficam as Secretarias, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º,

autorizados a convocar a Integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:2DE591B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 386/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 2812/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E TRANSPORTE ATÉ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN**, Valor estimado R$ 552.000,00(quinhentos e cinquenta e dois mil reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **386/2023**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00 horas – Horário Local** no dia **17 de Novembro de 2023**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 01 de Novembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:D3634437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 23-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 278 /2023
Licitação Nrº : 23/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 01/11/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	POLPA DE ACEROLA	100	R$ 19,91	R$ 1.991,25
32	POLPA DE CUPUAÇU	50	R$ 23,05	R$ 1.152,50
33	POLPA DE GOIABA	100	R$ 20,16	R$ 2.016,25
34	POLPA DE MARACUJA	100	R$ 28,55	R$ 2.854,50

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ERNI SANTOS LIMA - AGRO INDUSTRIA MAPINGUARI
CNPJ/CPF: 387.133.812-53

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.014,50

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5802568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/GP/PMVA/2022 EXTRATO DA RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/GP/PMVA/2022
EXTRATO DA RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/GP/PMVA/2022.
PROCESSO: Nº 428/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 30/GP/PMVA/2022, cujo objeto é a construção de 02 (duas) piscinas no município.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, incisos II, da Lei n° 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de regularização da documentação de propriedade do terreno e adequações no projeto.
DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título.
SANSÕES: Não há sansões a ser aplicada podendo a empresa participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento.
Vale do Anari/RO, 25 de julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A0FACDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1181/SEMAPEM/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico n. 051/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor das Empresas abaixo mencionadas: OBJETO: SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1-TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - 41.389.018/0001-04, NO VALOR DE R$: 281.900,00 2- DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 02.464.226/0001-79, NO VALOR DE R$: 458.389,93 3- AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 34.957.137/0001-50, NO VALOR DE R$: 189.000,00 4- PALINI & ALVES LTDA - 49.393.549/0001-82, NO VALOR DE R$: 329.500,00 5- ALEMAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 26.246.234/0001-07, NO VALOR DE R$: 605.800,00 6- G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, NO VALOR DE R$: R$ 1.099,00 7- : DIRCEU LONGO & CIA LTDA - 92.823.764/0001-03, N VALOR DE R$: 29.621,88 VALOR TOTAL GERAL: R$: R$ 1.895.310,81 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 31 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B86A410E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9012

DECRETO N° 9012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis inservíveis de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e lisura do procedimento das etapas do leilão de bens inservíveis.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Comissão de acompanhamento e fiscalização do leilão público de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Vale do Paraíso/RO, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

I - ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
II - DOUGLAS DE SOUZA
III - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
IV - CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA
V - JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Leilão de Bens Inservíveis ficará responsável por acompanhar as etapas do procedimento do leilão até a efetivação das alienações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2D285298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMAPEM

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO EM PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
CAIO GUSTAVO CRUZ FERNANDES	Habilitado	56
GUSTAVO DOS REIS GOMES	Não compareceu	

Vale do Paraíso, 01 de novembro de 2023

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria n°7078 de 15 de maio de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:584F4784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9015

DECRETO Nº 9015 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse público, e

Considerando o Memorando n° 1245/SEMSAU/2023.

R E S O L V E :

Art. 1º.Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde:

A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:
I - PRESIDENTE: Vilson Neimog
II -SECRETÁRIO: Sineia Guimarães da Silva Ferreira
III - MEMBROS:
Mauro Dondoni
Dione Jeferson Alexandre da Silva
Daniela Kelli Gomes Usanovih

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 8674 de 24 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5C9768F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE COM ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 893085/2019/MDR/CAIXA.

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOREMANESCENTE COM ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DOCONTRATO DE REPASSE n.º 893085/2019/MDR/CAIXA.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1351/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoremanescente com anulação de rendimentos referente ao **Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR SOBRE ORIO FORTALEZA.**

VALOR TOTAL:R$ 419.505,16 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos)

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 702

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 31 de outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B20F5F5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO (POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897604/2020.

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO(POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DOCONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897604/2020.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1502/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoremanescente com anulação de rendimentosreferente ao **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897604/2020, que tem por objeto acontratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS com extensão de pavimentação: 400,80m, extensão de calçadas: 537,78m e área quadrada da pavimentação 2.805,61m² e de calçadas: 645,34m²neste município de Vale do Paraíso RO.**

VALOR TOTAL: R$ 28.983,06 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos)

PROGRAMAÇÃO: 26.782.1008.2055.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 732 - R$ 17.609,21 (dezessete mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos)
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 449 - R$ 11.075,84 (onze mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 01 de novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90019A7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9014

DECRETO Nº 9014 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único: O disposto no*caput*deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital municipal e setores da atenção básica;
b) Unidades básicas de saúde;
c) Coleta de lixo urbano e limpeza; e
d) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76BED8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 314/2023

DECRETO Nº 314/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 18.792,73 (DEZOITO MIL SETECENTOS E NOCENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610008.2018	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	387	0.2.553.0000	721,60
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	386	0.2.553.0000	
FUNC. PROG.	12.3610008.2019	GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78	0.1.550.0000	18.071,13
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	0.1.550.0000	
DO CRÉDITO.				R$	18.792,73

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CC629921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 12207/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 12207/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 078/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Instrumentais Médicos, Tipo Pinças, Porta-Agulhas e Tesouras, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80

TEL:(69) 9 9222-3656 - E-MAIL: ORTOCENTERCACOAL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO Nº 2514 - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.963-878
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS LOPES., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.006.922-xx. RG SOB O Nº.xx7915x SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 41, 42, 44 e 46.

2. EMPRESA: FATO INSTRUMENTOS CIRURGICOS CNPJ: 26.043.097/0001-03.
TEL: (16) 3234-2151 E-MAIL: (16) 3951-1930

ENDEREÇO: RUA JOSE STUPELLO, 477 - P. ANHANGUERA, RIBEIRÃO PRETO / SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.513.244-xx. RG SOB O Nº. xx03985xx SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 21, 36, 43 e 45.

3. EMPRESA: CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 27.711.259/0001-05 TEL: (83) 99369-2633
E-MAIL: LICITACAO@CENTRALCIRURGICA.COM.BR
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, 151, SALA D - CENTRO, CRAVINHOS - SP, 14140-000
NOME DO REPRESENTANTE: ALINE FERNANDA RODRIGUES BUREGIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.411.744-xx. RG SOB O Nº xx5562xSSP/PE.
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 23, 34 e 37.

4. EMPRESA: BERTONI MEDICAL LTDA
CNPJ: 18.599.996/0001-69 TEL: (16) 3972-2449 E-MAIL: BERTONIMEDICAL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 572, SÃO PAULO/SP CEP: CIDADE: 14050-360.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO BERNARDES DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.483.658-xx RG SOB O Nº. xx608xxx-1 SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 11 e 38

5. EMPRESA: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS.
CNPJ:36.658.639/0001-06. TEL:(11) 8201-1817 E-MAIL: DOCUMENTOS@FORNECEDORDIGITAL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA SALVADOR MINARDE, 453 - S C - JARDIM DAS ACACIAS, CRAVINHOS / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: FARHAN ALI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.907.278-xx. RG SOB O Nº. xx7953x-I RNM
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Pinça Anatômica Modelo 2: Baioneta Jansen Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	50	6B GERMANY	R$ 89,40	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
2	Pinça Anatômica Modelo 2: Baioneta Lucae Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 39,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
3	Pinça Anatômica Modelo 2: Baioneta Lucae Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	50	6B GERMANY	R$ 35,85	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
4	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	55	6B GERMANY	R$ 24,50	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
5	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	30	6B GERMANY	R$ 24,50	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
6	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	50	6B GERMANY	R$ 32,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
7	Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 23,50	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
8	Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira	Und	20	6B GERMANY	R$ 34,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80

	Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
9	Pinça Articulada Cortante Modelo: Bruenings Diâmetro Ponta: Cerca De 7,0 MM Tipo Ponta: Nº 1 Adicional: Fenestrada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	MOLVIMED	R$ 334,99	MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06
10	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Allis Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	60	6B GERMANY	R$ 78,50	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
11	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Allis Scoobe Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 4 X 5 Dentes Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	BERTONI	R$ 54,88	BERTONI MEDICAL LTDA - CNPJ: 18.599.996/0001-69
12	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Backhaus Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Traumática Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 467871	Und	20	FATO INSTRUMENTOS	R$ 69,75	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001 -03
13	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Cheron Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	15	6B GERMANY	R$ 91,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
14	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Collin *Coração* Oval Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	15	6B GERMANY	R$ 95,50	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
15	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Collin Coração *Triangular* Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	BSZ / 6B	R$ 140,99	CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 27.711.259/0001-05
16	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Foerster Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	15	6B GERMANY	R$ 95,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
17	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Foerster Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	15	6B GERMANY	R$ 95,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
18	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 39,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
19	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 62,50	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
20	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De *21* CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	30	6B GERMANY	R$ 65,40	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
21	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Hartmann Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 20 CM	Und	20	FATO INSTRUMENTOS	R$ 295,00	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001 -03

	Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
22	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Jacaré Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Adicional: P/ Esquerda Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 10 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 548,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
23	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Jacaré Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 10 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	BSZ / 6B	R$ 407,99	CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 27.711.259/0001-05
24	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Jacaré Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 14 CM *Longa* Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 323,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
25	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	15	6B GERMANY	R$ 44,00	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
26	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	70	6B GERMANY	R$ 59,90	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
27	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	40	6B GERMANY	R$ 39,95	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
28	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	50	6B GERMANY	R$ 49,90	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
29	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	25	6B GERMANY	R$ 63,80	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
30	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	10	6B GERMANY	R$ 95,50	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
31	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	25	6B GERMANY	R$ 46,95	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
32	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	10	6B GERMANY	R$ 95,80	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
33	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: - Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	10	6B GERMANY	R$ 109,90	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
34	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: -	Und	10	BSZ / 6B	R$ 76,00	CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 27.711.259/0001-05

	Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
35	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Mixter Formato Ponta: Ponta Angulada 90° Tipo Ponta: Serrilhada Adicional: Delicada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 174,90	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
36	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Mixter Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	FATO INSTRUMENTOS	R$ 90,58	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001 -03
37	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Pozzi Formato Ponta: Ponta Reta Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	BSZ / 6B	R$ 91,12	CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 27.711.259/0001-05
38	Pinça Cirúrgica Modelo 2: Thomas Gaylor Formato Ponta: Ponta Curva Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	5	BERTONI	R$ 380,00	BERTONI MEDICAL LTDA - CNPJ: 18.599.996/0001-69
39	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 39,90	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
40	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	60	6B GERMANY	R$ 49,99	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
41	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 24 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 98,95	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
42	Tesoura Instrumental Modelo 1: Mayo Tipo Ponta: Ponta Curva Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	70	6B GERMANY	R$ 63,80	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
43	Tesoura Instrumental Modelo 1: Mayo Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	70	FATO INSTRUMENTOS	R$ 47,95	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001 -03
44	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Curva Característica Ponta: Delicada Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	6B GERMANY	R$ 49,85	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80
45	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	20	FATO INSTRUMENTOS	R$ 299,00	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001 -03
46	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	25	6B GERMANY	R$ 39,90	CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 078/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12207/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 078/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:083AE673

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SML/2023/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 15843/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 084/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.**

1. EMPRESA:CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001 -04
TEL: (69) 9242-7165 E-MAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:AVENIDA NICARAGUA, 2360 - EMBRATEL, PORTO VELHO / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.472.712-xx RG SOB O Nº. x270.0xx SESDC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 15 E 16.

2. EMPRESA: FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80
TEL: (47)99645-5951 (45) 998392494 E-MAIL:CONTATO.COMPRASGOV@GMAIL.COM CONTATO@FESTMED.COM.BR
ENDEREÇO: RUA GUARUJÁ Nº150 SALA 03 BAIRRO: JARDIM LANCASTER V FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ -PR - CEP: 85.869- 720.
NOME DO REPRESENTANTE: JONES MARTINS LOPES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.116.709-xx RG SOB O Nº.xxx09313xx SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 E 6.

3. EMPRESA:NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16
TEL: (65) 21294966 E-MAIL: LICITACAO@NUTRICAREMT.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 2286, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO-RO

NOME DO REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.657.641-xx RG SOB O Nº. xx8501xx SSP/MT.
DETENTORA DO ITEM (S): 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
5	Fita Hospitalar Tipo: P/ Ostomia Material: Hidrocolóide Componentes: Adesivo Em Filme De Poliuretano Outros Componentes: Elástica Dimensões: Cerca De 5 X 15 CM Adicionais: Recortável Formato: Curva Cor: Com Cor Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único *Brava, MARCA COLOPLAST, Código 12070*	Und	120	MISSNER	R$ 10,00	FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80
6	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 16 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Uso: Diurno *Tipo Usuário: Infantil* *Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado* *OBS: NÃO Será Aceito Produtos Da Marca Polarzinho E Lippy Baby*	Und	1680	HIPOPO	R$ 1,00	FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80
13	Sistema P/ Estomia Aplicação: Urinária Tipo: Bolsa E Base Adesiva Compatível 2 Peças *(Placa e Bolsa Separadas)* Modelo: Drenável Tipo Bolsa: Antiodor Transparente Componentes: Antirrefluxo, Válvula Drenagem Tipo Base: Resina Sintética, *Protetora de Hidrocoloide* Estrutura: Plana Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável *Até 19-45 Mm* Diâmetro: Flange Até 70 MM Tipo Uso: Adulto Componente Adicional: C/ Aba P/ Cinto *1 Clip Por Bolsa*	Und	180	VITAL GOLD / ZHEJIANG KANG LI DI MEDICAL ARTICLES	R$ 28,63	COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80
15	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 4 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 20 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Und	1440	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	R$ 7,00	COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80
16	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral *De Alívio* Material: Pvc Calibre: 8 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Und	1080	MEDSONDA / MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	R$ 7,00	COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose *No Sangue* Características Adicionais: Capilar Apresentação: Tira *Reagente* *Compatibilidade: Compatível C/ Aparelho ACCU-CHEK (GUIDE ME)*	Und	2900	ROCHE	R$ 1,22	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 084/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 15843/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 084/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:79754953

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2023/14.133-2023 PROCESSO N.º 8445/SEMOSP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2023/14.133-2023

PROCESSO N.º 8445/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em ***Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório,*** por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA: CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO.
CNPJ: 03.935.660/0001-52.
TEL: (71) 3451-8783 / (71) 99736-1622 E-MAIL: ARNOBIO_JR@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: : AV TANCREDO NEVES, 1186, EDIF. CATABAS CENTER SALA 901, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR BA
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA MARINES DA SILVA FREITAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.811.375-XX RG SOB O Nº. XX434823XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item na Ata	**Quant. Serv. Mensal**	**Quant. Serv. Anual**	**Und.**	**Especificação**	**Catmat**	**Valor Unitário (R$)**
01	226	2.712	Serv.	Taxa de operacionalização: Estagiário de nível superior de 30 horas semanais, carga horária: segunda a sexta feira com 06 horas diárias Total 30 horas semanais, por um período de 12 meses.	15156	R$ 6,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade Anual
01	SEMA, SEMDES, SEMAIC, SEMGOV, FUNCET, SEMSAU, SEMOSP, SEMPOG, SEMFAZ, AMR, SML, PGM.	Serv.	36,660,24,36,96,960,24,300,300,36,120,120

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, oaGerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
11.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
11.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.087/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8445/SEMOSP/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 087/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7BFCBB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 6786/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 6786/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.

028/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ:03.093.776/0010-82. TEL: (11) 2478-2818: E-MAIL: VG@MANUPA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 44 SALA 4 CENTRO PORTO VELHO RO CEP: 76.801-072.
NOME DO REPRESENTANTE: MANUELLA JACOB, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.532.828-xx. RG SOB O Nº. xx18272x.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO C L I N I C O E ODONTOLÓGICO: ONIBUS RURAL - D E M A I S ESPECIFICAÇÕES NO DFD E TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	VW/MAN	R$ 1.810.000,00
2	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO C L I N I C O E ODONTOLÓGICO: O N I B U S RODOVIÁRIO - D E M A I S ESPECIFICAÇÕES NO DFD E TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	VOLVO	R$ 2.935.000,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o a Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
11.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
11.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 28/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6786/SEMOSP/2023.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 028/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Ger. do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0116DCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2022 PROCESSO N.º 17493/SEMSAU/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3590 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ERRATAAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2023/8666-93 PROCESSO N.º 17493/SEMSAU/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3590 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	12	SERVIÇO MÊS	Reposição de peças, acessórios, serviços especializados até o limite de 30% sobre/além/acima do valor do item 1.1	SERVIÇO MÊS	R$ 72.550,00
1.1	12	SERVIÇO MÊS	Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamento, Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios.	SERVIÇO MÊS	R$ 27.712,57

LEIA-SE:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	12	SERVIÇO MÊS	Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamento, Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios.	SERVIÇO MÊS	R$ 72.550,00
1.1	12	SERVIÇO MÊS	Reposição de peças, acessórios, serviços especializados até o limite de 30% sobre/além/acima do valor do item 1.1	SERVIÇO MÊS	R$ 27.712,57

Ariquemes/RO, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:25107EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 618/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 618/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco Agência**		**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1 1179-7		8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		31/10/2023	31/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná /RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DE AMOR				
Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4573/2023, Processo 11019/2023				
Justificativa: Mem. nº 577/SEMUSA-TRANSPORTE/2023				
Saída: 31/10/2023				
Retorno: 31/10/2023				
Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 HYUNDAI Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E208CFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 640/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 640/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	24/07/2023	27/07/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL SÃO PELEGRINO. Valor R$ 1.260,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4569/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 421/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída:24/07/2023 as 14h30min Retorno: 27/07/2023 às 01h40min				

Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:518678A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 631/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 631/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	07/06/2023			10/06/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em HOSPITAL DE BASE e COSME E DAMIÃO. Valor R$ 1.260,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4535/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 339/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 07/06/2023 as 10h30min Retorno: 10/06/2023 às 02h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-Ônibus Volkswagen Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9B9D560

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 630/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 630/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/06/2023	05/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva,considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para Aeroporto devido receber passagem aérea pelo TFD e retirar exames em CLÍNICA INFINITA e POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4104/2023, Processo 10472/2023.				

Justificativa: Mem. N° 338/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 04/06/2023 as 14h00min Retorno: 05/06/2023 as 23h40min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI-8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54E4AA0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 634/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 634/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	28/06/2023	30/06/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4538/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 380/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 28/06/2023 as 10h00min Retorno: 30/06/2023 às 03h10min Meio de transporte: Veículo Oficial Ônibus Placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFCB42AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 636/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 636/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**

Porto Velho	05/07/2023	07/07/2023

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR e HOSPITAL DE AMOR.
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4540/2023, Processo 10472/2023.
Justificativa: Mem. N° 383/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Saída: 05/07/2023 as 14h00min
Retorno: 07/07/2023 às 03h00min
Meio de transporte: Veículo Oficial FIAT UNO Placa QTC-9D78

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42360A43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 635/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 635/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		01/07/2023	02/07/2023	

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Vilhena/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em CLÍNICA MEGA IMAGEM.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4539/2023, Processo 10472/2023.
Justificativa: Mem. N° 381/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Saída: 01/07/2023 as 06h15min
Retorno: 02/07/2023 às 02h50min
Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-Ônibus Placa QTF-9C98

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE67D03D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 633/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 633/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/06/2023	23/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO,com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em POLICLINICA OSWALDO CRUZ e CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4537/2023, Processo 10472/2023.				
Justificativa: Mem. N° 363/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: 22/06/2023 as 14h00min				
Retorno: 23/06/2023 às 22h50min				
Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI-8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0E8A4DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 42/AMEC/2023/2023

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 42/AMEC/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições Legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n°6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
Rivanildo Carmo da Silva			DIRETOR DE NÚCLEO ESPORTIVO - Matr.: 71882	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.XXX.XXX-49	6XXX3/SSP	X	XXXXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		30/10/2023	01/11/2023	
Finalidade: DESTINA-SE A DESIGNAT O SERIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, RIVANILDO CARMO DA SILVA, PARA UMA REUNIÃO PARA TRATAR DE PARCERIA JUNTO A FECRO NO DIA 31/10/2023, NA CIDADE DE PORTO VELHO PARA REALIZAÇÃO DE DUAS ETAPAS DE CICLISMO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, A REALIZAREM NOS MESES DE ABRIL E SETEMBRO DE 2024 COM INTUITO DE INCERSÃO NO CALENDÁRIO ESPORTIVO DA AMEC EM 2024.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 041/AMEC/2023 de 30 de outubro de 2023.

Cacoal, 30 de outubro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4AA0CDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 646/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 646/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		31/10/2023	01/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de receber a nova VAN da Secretaria Municipal de Saúde e trazê-la para Cacoal. Obs. A placa da nova VAN ainda não nos foi divulgada. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4596/2023, Processo 12834/2023. Justificativa: Mem. . 585/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 31/10/2023 Retorno: 01/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9308DC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 645/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 645/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal,no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LEO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/11/2023		08/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 4595/2023, Processo 9594/2023. Justificativa: Memorando nº 073/V.AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 07/11/2023 Retorno: 08/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux CD 4X4 SDT/ TOYOTA Placa OHQ-8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C1389E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 647/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 647/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
HELIO SALSEDO TIMBO	ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	31/10/2023		01/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade de PORTO VELHO-RO, com intuito levar o servidor Valdecir Bortoleto, matricula: 4595 para receber a nova VAN da Secretaria Municipal de Saúde e trazê-la para Cacoal. Obs: A placa da nova VAN ainda não nos foi divulgada. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4597/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº 585/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída:31/10/2023 Retorno: 01/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC865257

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 648/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 648/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/ SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/11/2023		10/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 07/11/2023 à 10/11/2023 a fim de participar da reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2023. Valor R$ 1417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 4600/2023, Processo 11838/2023. Justificativa: Mem nº 645/SEMUSA/GABINETE/2023 Saída: 07/11/2023 às 09h00min (previsão) Retorno: 10/11/2023 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C251DB81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.479/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º §2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
. Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, visando atender as demandas apresentadas pelo Conselho Municipal de Saúde, como por exemplo, a participação no 1º Encontro da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT que será realizado em novembro na Cidade de Porto Velho – RO, além de demais eventos e treinamentos até a conclusão do exercício vigente.
Outro ponto em destaque é que o evento busca demonstrar a necessidade de acompanhamento das ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no seu território, e que as deliberações são realizadas apenas por membros dos Conselhos Municipais de Saúde.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, tem ciência dos desafios orçamentários que o Município enfrenta, e que a solicitação em questão é de extrema necessidade, sendo as atividades executadas de caráter essencial para manutenção da rede de serviço de saúde do município. Desde já esclarecemos ciência do Decreto n. 9.380/PMC/2023, contudo buscamos assegurar a efetivamente a saúde, o constituinte preleciona no art. 196 da CRFB o seguinte: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
Desse modo, destacamos que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente	
16	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00	18	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
TOTAL							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B3C8750

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.481/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei n.º 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Procuradoria-Geral do Município - PGM, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e cumprir com suas obrigações legais.
Considerando a necessidade complementar o valor disponível ao orçamento para pagamento de requisições de pequeno valor – RPV'S, visando garantir a adimplência do Município.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessária a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
05		**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**		**20**		**SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO - SEMICT**	
05.001. 02.061.0000.2.195		**CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM**		**20.001. 23.695.0032.2.257**		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
36	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	200.000,00	279	3.3.50.41.00	Contribuições	30.000,00
				21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**	
				21.001. 26.452.0031.2.258		**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				289	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	100.000,00
				99		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
				99.001. 99.999.9999.9.999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				142	9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	70.000,00
TOTAL						**R$ 200.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28B33435

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.482/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei n.º 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando necessidade de contratação de serviços referentes a locação dos itens que compõem decoração natalina de 2023 do município de Cacoal, intitulada “Natal de luz 2023”.
Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, toma-se fundamental a contratação de atrações equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2023.
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal, assim como proporcionar momentos de cultura e lazer.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. Sendo assim, faz-se necessário ajuste ao orçamento vigente. Importante ressaltar que a redução oriunda de contrapartida não será utilizada, haja vista que não haverá tempo hábil para execução no exercício corrente, sendo prevista para 2024, e para tanto terá sua meta readequada.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**28**		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**	
30.001.		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**28.001.**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM**	

13.392.0033.2.295				**04.122.0002.2.270**			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
24	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 374.000,00	307	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 130.000,00
				16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
				16.001. 26.782.0032.1.055		**RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS – FITHA/CONV**	
				6.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente	
				217	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
				16.001. 26.782.0032.2.249		**CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				219	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
				16.001. 15.452.0031.2.251		**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				209	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 153.018,12
				210	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	R$ 19.717,22
				16.001. 04.122.0002.2.097		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOSP**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				192	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
				20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICT**	
				20.001. 23.695.0032.2.257		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				279	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 41.264,66
TOTAL						**R$ 374.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85CA7D88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.480/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
Considerando a necessidade de promover revitalização das áreas internas das edificações em que esta repartição se encontra instalada, pretende-se consignar materiais para manutenção e conservação, congregados na tabela SINAPI.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima supracitada, resta imprescindível a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária vigente.
Considerando a proximidade da finalização do exercício vigente, esclarecemos que o elemento de despesa a reduzir apresenta saldo remanescente, podendo assim atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.
Sendo assim, faz-se necessário aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para atender a demanda acima citada.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 9.215,00 (nove mil, duzentos e quinze reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
06.001 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN**		**06.001 04.121.0031.2.197**		**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
43	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.215,00	49	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ	9.215,00
Total Geral							**R$ 9.215,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CB5DA56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.478/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º §2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas necessárias para manutenção da frota própria de ônibus escolares, garantir a segurança e o bem estar dos alunos da rede municipal.
Ressaltamos que a meta da despesa a ser reduzida, não sofrerá prejuízos, haja vista, que o elemento a ser reduzido é decorrente do PNTE – Programa Nacional de Transporte Escolar, que tem como objetivo custear as manutenções do transporte escolar, subdividido em material de consumo e serviços de terceiros.
Assim, a suplementação tem como objetivo realizar manutenções da frota própria do transporte escolar, justificado que a estimativa inicial de manutenções da frota própria obteve aumento significativo decorrente da concessão de ônibus escolares do Governo do Estado não previstos.
Informamos ainda, que o orçamento do elemento a ser reduzido trata-se de anulação de saldo orçamentário remanescente, anulado de empenho de terceirização de transporte escolar, resultado do constante monitoramento das despesas, em face do contingenciamento de gastos da Secretaria Municipal de Educação.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e o cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 66.905,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinco reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.237		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**		**14.001. 12.361.0030.2.237**		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**	
1.553.0000		**FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente**		**1.553.0000**		**FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente**	
118	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 66.905,00	122	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 66.905,00
TOTAL GERAL							**R$ 66.905,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:588A2433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
98 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
54 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
53 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.064,48**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
70 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.935,52**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2010	Atividades do Conselho Municipal de Educação	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
62 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
136 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AFAB0D32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.526, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 7.960,91** (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Noventa e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.526

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Devolução referente ao Convênio nº 086/2019/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	714	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.960,91
TOTAL GERAL							**7.960,91**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade para dar cobertura à despesa com a Devolução referente ao Convênio nº 086/2019/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.1.018	Contruções de Galerias, Pontes e Bueiros	251	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.960,91
06.01.04.122.0023.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	235	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**7.960,91**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2023 13:40:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299510 e o CRC FD747AA0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:20676077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com Folha de Pagamento de Servidores lotados no Hospital Municipal "Pedro Grangeiro Xavier".

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 055/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	120.000,00
TOTAL GERAL							**120.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	540	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	120.000,00
TOTAL GERAL							**120.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2023 08:29:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
01/11/2023 09:57:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299150 e o CRC 0F64E605.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0CD91E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 056, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar recursos orçamentários para a concessão de diárias aos Servidores lotados na SEMPLAFIN, no deslocamento a outras localidades a serviço desta municipalidade ou a capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 056/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
TOTAL GERAL							**9.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	56	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
TOTAL GERAL							**9.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
01/11/2023 09:57:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2023 11:36:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299263 e o CRC E57473D3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2D5E0A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.526, de 1º de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 7.960,91** (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Noventa e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 352/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Devolução referente ao Convênio nº 086/2019/PJ/DER-RO**							

06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	714	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.960,91
TOTAL GERAL							**7.960,91**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade para dar cobertura à despesa com a Devolução referente ao Convênio nº 086/2019/PJ/DER-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.1.018	Contruções de Galerias, Pontes e Bueiros	251	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.960,91
06.01.04.122.0023.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	235	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**7.960,91**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2023 14:13:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299519 e o CRC 33BFE7F5.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A3457FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 057, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Complementação de dotação orçamentária, visando o pagamento de despesas com Inscrições dos Alunos do "Projeto Esporte na Comunidade", que irão participar da 10ª Copa Nakayama de Karatê/3ª fase do Estadual 2023, a ser realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2023, no Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 057/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.01.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	173	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.01.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	175	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2023 14:13:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamentoe Finanças
01/11/2023 14:27:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 299533 e o CRC 17CB4F05.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D991CA42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.110GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$.45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente a solicitação**Instituto Municipal de Previdência Social-IPREGUAM**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social-IPREGUAM**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das atividades do IPREGUAM**		
3.1.90.13.00	1.802	Obrigações Patronais	F- 431	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00	1.802	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F- 436	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 45.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0216		**Instituto Municipal de Previdência Social-IPREGUAM**		
09.122.0019.0133.0000		**Manutenção das atividades do IPREGUAM**		
3.3.90.14.00	1.802	Diária - Civil	F- 433	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00	1.802	Obras e Instalações	F- 440	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 45.000,00**

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias do**em especial odecreto15.082 GAB.PREF/2023,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E2946B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.462/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.462/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$1.180.000,00(Um milhão, cento e oitenta mil reais),** a fim de atender as necessidades Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante a Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica, por meio do convênio n.039/2023/PGE/DER-RO, cópia em anexo, plano de trabalho e projeto básico, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Atividade	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	497	4.4.90.52.00.00	17010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica, convênio n.039/2023/PGE/DER-RO	Equipamentos e material permanente	Transferência De convênio do Estado exercício corrente	1.180.000,00
Total								1.180.000,00

Art. 2º. A contra partida do Município é de R$59.299,66 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), será assegurado por meio de Crédito Especial por Superavit financeiro. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.0.1.01.00.00.00.00– Transferências de convênios do Estado e de suas entidades; Fonte: 17010000 – Transferências de Convênio do Estado –Exercícios Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B554B938

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.463/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.463/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$59.299,66(Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), a fim de atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante a Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica, por meio do convênio n.039/2023/PGE/DER-RO, cópia em anexo, plano de trabalho e projeto básico, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	497	4.4.90.52.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica, convênio n.039/2023/PGE/ DER-RO	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida de exercícios anteriores	59.299,66
Total								59.299,66

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8D2710DB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.459/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.459/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para cobrir despesas com a manutenção do veículo e aquisição de combustível, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transportes	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**12.000,00**	1
Total								**12.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**12.000,00**	1
Total								**12.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EE4526F7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.147/PMMA/20223

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.147/PMMA/20223

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.462/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$1.180.000,00(Um milhão, cento e oitenta mil reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante a Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica, por meio do convênio n.039/2023/PGE/DER-RO, cópia em anexo, plano de trabalho e projeto básico, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	497	4.4.90.52.00.00	17010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica, convênio n.039/2023/PGE/DER-RO	Equipamentos e material permanente	Transferência De convênio do Estado exercício corrente	1.180.000,00
Total								1.180.000,00

Art. 2º. A contra partida do Município é de R$59.299,66 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), será assegurado por meio de Crédito Especial por Superavit financeiro.
Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.0.1.01.00.00.00.00– Transferências de convênios do Estado e de suas entidades; Fonte: 17010000 – Transferências de Convênio do Estado – Exercícios Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:04B2E080

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.148/PMMA/20223

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.148/PMMA/20223

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.463/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$59.299,66(Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante a Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica, por meio do convênio n.039/2023/PGE/DER-RO, cópia em anexo, plano de trabalho e projeto básico, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. 02/005	Função 04	Sub-Função 122	Programa 0007	Projeto/ Atividade 1	Ação do Programa 497	Elemento de Despesas 4.4.90.52.00.00	Fonte 75000000	Valor R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica, convênio n.039/2023/PGE/ DER-RO	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida de exercícios anteriores	59.299,66
Total								59.299,66

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B0703A09

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE L I CI TAÇÃO 88 / 2023

Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE	**LICITAÇÃO 88 / 2023**						
Natureza: Carona/Adesão							
DATA: 01/11/2023	**PROTOCOLO:** 49 / 2023 **PROCESSO:** 49						
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA							
CNPJ: 11.601.924/0001-60	**Insc. Estadual:**						
Endereço: RUA SAN SALVADOR, 27							
Bairro: JARDIM DAS AMéRICAS	**Cidade:** Cuiabá - MT				**CEP:** 78.060-614		
Telefone:							
OBJETO							
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA G-HOSP NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 012/CIMCERO/2022- OBJETO: FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL-HOSPITALAR, BÁSICA E ASSESSORIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 972/SEMSAU/2023							
JUSTIFICATIVA							
CONFORME TERMO DE REFERENCIA							
DESPESA							
Programática	**Fonte**		**Descrição**				
02015103020021204333903900	250000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	54984	MANUTENÇÃO DO SISTEMA G-HOSP HOSPITALAR	SERV	12.00	4.300,0000	51.600,00
Total:							**51.600,00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5007988A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 064/2023

EDITAL N. 064/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 044/2023, homologado em 28/06/2023, conforme Decreto n. 3159/GAB/2023, visando atender as necessidades da Secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
234	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	61,25	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UBS LINHA C- 35			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
88	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA (MONTENEGRO / RO)	69,5	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
100	CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO (MONTE NEGRO / RO)	49,5	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
254	JOSIMAR DE JESUS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	63	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS MASSANGANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
104	TONIEUZAQUIRINO SANTANA DA SILVA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	58	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

229	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	52	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
192	SIDNEY DE OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	63	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – UBS KM 74			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
197	INGRIDE LORENA BANDEIRA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	36,5	1

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
77	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	71,3	1
277	KAMILA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	66,25	2
175	NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO (MONTE NEGRO / RO)	64,6	3
267	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL (MONTE NEGRO / RO)	63,7	4

DA DOCUMENTAÇÃO

1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

b) - Cédula de Identidade RG.;

c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;

d) - Título de Eleitor;

e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); Apresentar declaração comprovando a sua residência no território ou microárea que concorreu (Agentes Comunitários de Saúde);

f) - Foto 3x4 (recentes);

g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);

h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);

i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;

m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

DOS EXAMES:

2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EEF7B04F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°370-GP/2023

PORTARIA N°370-GP/2023 Em, 13 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorando nº325/COMAD/2023 n°120/SEMEL/2023 n°679/SEMUSA/2023 n°281/SEMASC/2023 n°686/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adão Severiano da Silva	1282	17	70
02	Antônio Muniz Vargas	1711	08	49
03	Antônio pereira Barbosa	12	37	70
04	Amarildo da Silva Almeida	1772	08	70
05	Antônio Cesar Uchôa Coelho	148	00	70
06	Antônio da Silva Ribeiro	505	60	70
07	Adeu Rubens Rodrigues	8962	00	84
08	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	00	42
09	Amos Rodrigues Mota	8942	32	64
10	Cilas Eugenio Pereira	8692	56	42
11	Cezio Augusto da S. Campos	98	56	63
12	Dirceu Lima Sampaio	892	08	70
13	Divino Agostinho Aleixo	8081	60	105
14	Emidio de Camargo Junior	1264	00	54
15	Edson da Silva Elias	1582	32	56
16	Edilson Martins Ferreira	602	00	70
17	Edelson da Silva Araujo	606	00	42
18	Edmar da Silva Souza	123	00	42
19	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	00	42
20	Erivaldo Ferreira Lopes	598	00	70
21	Evaldo Augusto da Veiga	1591	00	70
22	Edilso de Mendonça Nunes	1716	08	70
23	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	32	56
24	Elias da Silva Amorim	1676	00	63
25	Elizier David dos Santos Junior	1717	60	105
26	Erisvaldo Borges de Souza	810	32	56
27	Evaldo Lucino de Araújo	1780	20	70
28	Edberto Severo Nunes Barbosa	833	00	70
29	Francisco Bezerra de Abreu	212	02	56
30	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	70
31	Fabio Gonçalves de Lima	11168	00	70
32	Felipe Flores Dos Prazeres	1563	20	70
33	Fernandes Elias	102	00	70
34	Flaumir Candido Lopes	1846	00	70
35	Harisson F. do Nascimento	639	32	56
36	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	00	70
37	Israel Dos Prazeres	635	08	70
38	Jeremias Bento Borges	309	00	49
39	Joel de Souza	1754	03	70
40	Jonas Pereira Donato	4800	00	70
41	Jeová Braz de Oliveira	223	00	42
42	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	20	70
43	Jean Sandro de Souza	1589	00	70
44	Jose Andre Mendes da Silva	8953	00	70
45	João Francisco de Lima	594	60	70
46	Jonas Marques da Silva	201	00	70
47	Josiel Fleury da Silva	5091	08	70
48	Josimar Oliveira Campos	1530	00	70
49	Lenno de Souza Alves	415	07	56
50	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	77
51	Lindomar Elias da Trindade	506	32	56
52	Lourival Fernandes	97	23	70

53	Marcio Araújo dos Santos	1843	32	84
54	Marcos Moreira Barbosa	636	08	49
55	Marcelo Ferreira da Silva	5086	32	56
56	Mauri Queiroz Rodrigues	199	60	70
57	Paulo Sergio Matos de Araújo	1688	00	70
58	Reginaldo Silva Costa	0784	00	70
59	Rivaldo da Silva Souza	593	60	70
60	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	70
61	Sebastião da Silva Rocha	599	16	70
62	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	32	56
63	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	08	49
64	Valdir Oliveira de Jesus	1586	08	49
65	Vilson Constantino Rodrigues	1401	00	42
66	Williasmar Gusmao Muniz	716	00	70
67	Zedequias Conceição de S. Moraes	633	32	56

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **AGOSTO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	08	49
02	Elias da Silva Amorim	1676	08	63
03	Emídio de Camargo Junior	1264	00	70
04	Paulo Aguiar da Costa	503	32	56
05	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	32	56

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:9363D9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°373-GP/2023

PORTARIA Nº373-GP/2023 Em, 13 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM á servidora PEDROLINA MACHADO DE MEIRELES do quadro efetivo desse Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº645/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°-RETIRAR PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural 6,00 (seis reais) por km, da servidora do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação –SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRI.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Pedrolina M. de Meireles	7956	Professor ll Pedagogo 25 h	Creche Mun. Profª Lucimar M. de Carvalho	42 Km	A partir do dia 02/10/2023

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BBAD8D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°375-GP/2023

PORTARIA N°375-GP/2023. Em, 13 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**, conforme o memorando nº675/SEMUSA/2023.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de veículos Leves	95	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista de veículos pesados	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÕA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A07B7AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°376-GP/2023

PORTARIA N°376-GP/2023 Em, 13 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS aos AUXILIARES DE ENFERMAGEM pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO os memorandos de nº673/SEMUSA/2023 n°665/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Julião Vasques de Assis	Aux. Enfermagem	687	01/09/2023, 03/09/2023, 11/09/2023, 16/09/2023 E 26/09/2023	05 plantões extras de 12 horas
02	Sueli Correia C. da Silva	Aux. Enfermagem	177	08/09/2023, 13/09/2023 E 30/09/2023	03 plantões extras de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:143D4C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°378-GP/2023

PORTARIA N°378-GP/2023 Em,13 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO** aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº 678/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	28
02	Aniele Pereira de Jesus	9203	Enfermeira	42
03	Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	28
04	Cristiane Balarez da Silva	938	Aux. Farmácia Hospitalar	56
05	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	42
06	Denilson M. Azevedo	1194	Bioquímico	42
07	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	42
08	Dilcinha Araujo dos Santos	1425	Técnica de Enfermagem	49
09	Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	42
10	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	42
11	Evandro José de Paula	1290	Técnico Enfermagem	42
12	Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	28
13	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	28
14	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	07
15	Francisca F. L. Rodrigues	4422	Técnica em Radiologia	28
16	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	42
17	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	28
18	Iranilson G. Barroso	11161	Técnico de Enfermagem	14
19	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	42
20	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	42
21	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	42
22	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	42
23	José R. S. de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	42
24	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	42
25	José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesados	42
26	José Mariano dos Santos	351	Motorista	42
27	José Rodrigues Trindade	95	Motorista	42
28	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista	42
29	Julião Vasques de Assis	687	Técnico de Enfermagem	42
30	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	14
31	Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico em Enfermagem	49
32	Lidia Mendes	155	Agente de Limpeza e Conservação	56
33	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	42
34	Maria das Graças do N. Santos	190	Ag. Limpeza e Conservação	56
35	Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeiro(a)	119
36	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	14
37				
38	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	28
39	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	42
40	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	42
41	Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	42
42	Matula Verolande de Lima	937	Técnico de Enfermagem	42
43	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	49
44	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	42
45	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	42
46	Rosângela Soares e Silva C Climaco	898	Técnico em Laboratório	63
47	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	42
48	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	42
49	Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	14
50	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	28
51	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	28
52	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	35
53	Wesley Pereira	4186	Motorista	42
54	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	21

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:ED8AED87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°379-GP/2023

PORTARIA Nº379-GP/2023 Em, 13 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM** aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº644/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural 6,00 (seis reais) por km, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Eduardo Bueno Marra	7885	Professor ll orientador	EMEIF Osvaldo R. do Nascimento Linha-34 D	KM 87	Retroativo ao dia 01/09/2023
02	Tainá Costa da Silva	9184	Professor Pedagogo(a) ll 40 h	EMEIF Zunira Barbosa da Silva -2° Linha do Ribeirão	KM 56	Retroativo ao dia 01/08/2023
03	Queule Brito de Sousa	9178	Professor Pedagogo(a) ll 40 h	EMEIF Domingos Pereira Aquino Linha- 23 B	KM 92	Retroativo ao dia 10/07/2023
04	Raí da Silva Lopes	9182	Professor ll Pedagogo 40 h	EMEIF Profª Onorina de Souza- Linha 28 D	KM 60	Retroativo ao dia 20/07/2023
05	Mareleide N. Coinete	9181	Professor ll Pedagogo(a) 40 h	EMEIF Natalício Bezerra-8ª Linha do Ribeirão	KM 73	Retroativo ao dia 25/07/2023
06	Ana P. Pereira Martins	9189	Professor ll Pedagogo(a) 40 h	EMEIF Paulo Luíz Hipólito-Linha 29 B	KM 97	Retroativo ao dia 10/08/2023
07	Oliete A. da Silva Siqueira	9209	Professor ll Pedagogo(a) 40 h	EMEIF Luciana Maronari-Linha 20	KM 70	A partir de 10/10/2023
08	Joelma G. de Souza	9210	Professor ll Psicopedagogo 40 h	EMEIF Ozéias Martins da Silva -Dist. Jacynópolis	KM 128	A partir do dia 10/10/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:062E8742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/10/2023 CHEGADA: 16/10/2023	Nº DIARIAS	02 de 30%
	SAIDA:17/10/2023 CHEGADA: 17/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto - RO	V. TOTAL	R$228,30

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Elisangela Maria Gomes Machado CADASTRO: 1556
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
CPF: 918.628.091-00 RG: 1569156 SSDC/RO
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste-RO TELEFONE:(69) 3466-1237
Banco NU Pagamentos SA Agência 0001 Conta corrente 38677371-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto-RO, nos dias supracitados, onde irá participar da*Oficina Regionalizada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, que ocorrerá nos dias 16/10/2023, das 08h00 às 16h30 e 17/10/2023, das 08h00 às 16h30, no auditório do Ciretran, situado na Rua Marechal Castelo Branco esquina com Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias, Bairro do Incra, Ouro Preto do Oeste - RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/10/2023.

Elisangela Maria Gomes Machado
RG: 1569156 SSDC/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B9A840CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 671 /2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 671/SEMUSA/2023

No dia 01 dia do mês de Novembro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:J. L. P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ:05.647.855/0001-22

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G	bernado	bernado	R$ 4,40	R$ 1.760,00
3	200,00	FRA	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	adocil	adocil	R$ 5,00	R$ 1.000,00
5	2.000,00	FRS	ALCOOL EM GEL 500ML	stacruz	stacruz	R$ 6,90	R$ 13.800,00
7	1.500,00	KG	ALHO KG	nacional	nacional	R$ 18,00	R$ 27.000,00
9	400,00	KG	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	bernado	bernado	R$ 6,60	R$ 2.640,00
12	300,00	KG	BACON DE 1ª QUALIDADE	exelencia	exelencia	R$ 37,80	R$ 11.340,00
13	50,00	UND	BALDE PLASTICO 10 LTS	regiao	regiao	R$ 8,40	R$ 420,00
21	60,00	CONJ	BOTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NUMERAÇAO DIVERSA	pegaforte	pegaforte	R$ 23,90	R$ 1.434,00
23	500,00	UND	CALDO DE CARNE EM PÓ 57G	arisco	arisco	R$ 3,50	R$ 1.750,00
24	500,00	UND	CALDO DE GALINHA EM PÓ 57G	arisco	arisco	R$ 2,20	R$ 1.100,00
25	300,00	PCT	CANELA EM PÓ	regiao	regiao	R$ 9,90	R$ 2.970,00
26	500,00	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	bernado	bernado	R$ 2,60	R$ 1.300,00
27	500,00	KG	CANJIQUINHA DE MILHO	bernado	bernado	R$ 4,50	R$ 2.250,00
29	2.500,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	krause	krause	R$ 18,90	R$ 47.250,00
34	300,00	CX	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO CAIXA COM 250 GR	campilar	campilar	R$ 9,30	R$ 2.790,00
37	200,00	KG	COCO RALADO 1 KG	bernado	bernado	R$ 32,60	R$ 6.520,00
39	200,00	UND	COLORAU PCT 500G	regiao	regiao	R$ 7,30	R$ 1.460,00
42	1.000,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	avenorte	avenorte	R$ 8,30	R$ 8.300,00
43	600,00	UND	CREME DE LEITE 200ML	mococa	mococa	R$ 2,10	R$ 1.260,00
46	500,00	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO COM 5 LITROS:	regiao	regiao	R$ 61,40	R$ 30.700,00
48	5.000,00	UND	EMBALAGEM DE MARMITEX PARA REFEIÇÃO COM TAMPA: MATERIAL EM ISOPOR N08 750 ML	totalplast	totalplast	R$ 0,40	R$ 2.000,00
50	200,00	UND	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	regiao	regiao	R$ 5,90	R$ 1.180,00
62	600,00	CX	LEITE CONDENSADO 200G	mococa	mococa	R$ 4,50	R$ 2.700,00
63	300,00	UNIDA	LEITE DE COCO C/ 200ML	nero	nero	R$ 3,50	R$ 1.050,00
64	600,00	LAT	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	italac	italac	R$ 15,90	R$ 9.540,00
74	200,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	volk	volk	R$ 5,40	R$ 1.080,00
75	1.000,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G	ninfa	ninfa	R$ 3,40	R$ 3.400,00
77	500,00	UND	MAIONESE 250GR.	bernado	bernado	R$ 6,00	R$ 3.000,00
78	500,00	PT	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G	delicia	delicia	R$ 7,40	R$ 3.700,00
79	600,00	UND	MILHO VERDE LT 200 GM	sofruta	sofruta	R$ 4,80	R$ 2.880,00
82	1.500,00	DZ	OVOS BRANCO DE GRANJA	regiao	regiao	R$ 9,70	R$ 14.550,00
86	200,00	Rl	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	wida	wida	R$ 4,47	R$ 894,00
87	500,00	UND	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	royal	royal	R$ 22,44	R$ 11.220,00
90	1.000,00	UND	PEDRA SANITARIA GEL ADES. 38G MAR 6X1	sani box	sani box	R$ 2,68	R$ 2.680,00
91	1.000,00	KG	PEIXE IN NATURA ESPECIE PINTADO, APRESENTAÇÃO PEIXE DE COURO FATIADO.	regiao	regiao	R$ 23,30	R$ 23.300,00
92	1.000,00	KG	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	regiao	regiao	R$ 22,70	R$ 22.700,00
95	300,00	PCT	PIMENTA DO REINO PCT C/ 100G	regiao	regiao	R$ 9,00	R$ 2.700,00
96	1.000,00	UND	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	neilar	neilar	R$ 6,00	R$ 6.000,00
97	1.200,00	KG	POLPA DE FRUTA 1° QUALIDADE SABORES DIVERSOS 1 KG	regiao	regiao	R$ 22,10	R$ 26.520,00
98	800,00	UND	POLVILHO DOCE PCT 500G	bernado	bernado	R$ 8,00	R$ 6.400,00
99	500,00	PCT	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	totalplast	totalplast	R$ 3,05	R$ 1.525,00
100	300,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	tainara	tainara	R$ 39,90	R$ 11.970,00
106	500,00	PCT	SABONETE DE 90 G, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO, COR BRANCA. PACOTE COM 12 UNIDADES	vida	vida	R$ 1,50	R$ 750,00
108	3.000,00	PCT	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	rava	rava	R$ 3,90	R$ 11.700,00
109	3.000,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	rava	rava	R$ 2,40	R$ 7.200,00
110	3.000,00	PCT	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT C/ 10 UND	rava	rava	R$ 3,36	R$ 10.080,00
112	500,00	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	b.mesa	b.mesa	R$ 2,40	R$ 1.200,00
118	100,00	UN	VASSOURA DE PALHA OLIVEIRA TM G COM CABO	regiao	regiao	R$ 32,60	R$ 3.260,00
120	50,00	UND	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA 22 DENTES CABO COM 120CM	regiao	regiao	R$ 46,70	R$ 2.335,00
121	1.000,00	Unida	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	virrozas	virrozas	R$ 3,80	R$ 3.800,00

Fornecedor:EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:34.515.349/0001-88

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	2.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG	BARRALCOOL	BARRALCOOL	R$ 6,70	R$ 13.400,00
8	500,00	PCT	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,30	R$ 3.650,00
10	400,00	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTES	BOM AR	BOM AR	R$ 9,10	R$ 3.640,00

			C/360ML				
11	4.000,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG	BOM PRATO	BOM PRATO	R$ 5,10	R$ 20.400,00
14	50,00	Unida	BALDE PLASTICO 20 LTS	ARQ PLAST	ARQ PLAST	R$ 13,55	R$ 677,50
16	2.500,00	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 5,70	R$ 14.250,00
17	1.500,00	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 7,40	R$ 11.100,00
20	1.000,00	KG	BISTECA BOVINA	JBS	JBS	R$ 28,80	R$ 28.800,00
30	4.000,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	JBS	JBS	R$ 15,05	R$ 60.200,00
31	1.000,00	KG	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 6,90	R$ 6.900,00
32	1.000,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 8,90	R$ 8.900,00
33	300,00	UND	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 9,89	R$ 2.967,00
35	1.000,00	KG	CHA MATE CX 500	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 12,20	R$ 12.200,00
45	500,00	GL	DESINFETANTE, GALÃO DE 5 LITROS:	GBEL	GBEL	R$ 12,80	R$ 6.400,00
49	200,00	UND	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	CONDOR	CONDOR	R$ 2,24	R$ 448,00
51	200,00	FD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 28,69	R$ 5.738,00
53	1.200,00	UND	EXTRATO TOMATE 340G	DEZ	DEZ	R$ 2,00	R$ 2.400,00
54	600,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 5,10	R$ 3.060,00
55	2.000,00	PCT	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA	RANCHO	RANCHO	R$ 5,40	R$ 10.800,00
56	500,00	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 2,95	R$ 1.475,00
57	1.500,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	AVENORTE	AVENORTE	R$ 9,50	R$ 14.250,00
58	1.000,00	PCT	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG	PRIMAVERA	PRIMAVERA	R$ 4,20	R$ 4.200,00
59	900,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 4,10	R$ 3.690,00
61	200,00	UND	ISQUEIRO A GAS TAM. GRANDE	BIC	BIC	R$ 3,36	R$ 672,00
65	200,00	LTS	LEITE FORMULA COM FERRO	NESTOGENIO	NESTOGENIO	R$ 17,67	R$ 3.534,00
66	600,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	NILZA	NILZA	R$ 5,70	R$ 3.420,00
68	400,00	UND	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	POLITRIX	POLITRIX	R$ 3,74	R$ 1.496,00
69	50,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	ARQ PLAST	ARQ PLAST	R$ 137,00	R$ 6.850,00
76	1.000,00	PCT	MACARRAO TP CONCHINHA P/ SOPA PCT 500 GR	JOIA	JOIA	R$ 4,40	R$ 4.400,00
80	3.000,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	SOYA	SOYA	R$ 6,20	R$ 18.600,00
81	200,00	PCT	OREGANO PCT COM 30G	QDELICIA	QDELICIA	R$ 7,40	R$ 1.480,00
83	300,00	UND	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	RAFPLAST	RAFPLAST	R$ 6,20	R$ 1.860,00
84	500,00	UND	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	RAFPLAST	RAFPLAST	R$ 3,90	R$ 1.950,00
85	3.500,00	KG	PÃO FRANCÊS 50G	REGIÃO	REGIAO	R$ 17,20	R$ 60.200,00
101	1.500,00	KG	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 5,98	R$ 8.970,00
102	500,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO COPO 250GR	CAROLINA	CAROLINA	R$ 7,00	R$ 3.500,00
103	80,00	UND	RODO MATERIAL INOX COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM BORRACHAS 2	JOGRA	JOGRA	R$ 24,10	R$ 1.928,00
104	200,00	UND	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	MINUANO	MINUANO	R$ 8,90	R$ 1.780,00
107	600,00	FRS	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 200ML	PREMISSE	PREMISSE	R$ 11,70	R$ 7.020,00
114	200,00	UND	TEMPERO COMP S/ PIMENTA 500G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 6,84	R$ 1.368,00
115	300,00	SACHE	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 6,84	R$ 2.052,00
116	2.000,00	KG	TOMATE REGIAO KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,43	R$ 12.860,00
117	100,00	UND	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	JOGRA	JOGRA	R$ 9,90	R$ 990,00

Fornecedor:DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ:41.819.362/0001-96

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	1.500,00	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	COAMO	COAMO	R$ 26,80	R$ 40.200,00
105	1.000,00	UND	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	UZZILIM	UZZILIM	R$ 5,00	R$ 5.000,00

Fornecedor:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	50,00	UND	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,85	R$ 442,50
18	1.500,00	KG	BICOITO DE DOCE	LIANE	LIANE	R$ 9,70	R$ 14.550,00
19	1.500,00	UND	BISCOITO SALGADO	LIANE	LIANE	R$ 10,90	R$ 16.350,00
36	30,00	UND	COADOR DE PANO GRANDE	ITATEX	ITATEX	R$ 2,90	R$ 87,00
38	300,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 2,71	R$ 813,00
40	3.000,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 3,50	R$ 10.500,00

			REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:				
41	6.000,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 1,87	R$ 11.220,00
44	5.000,00	UND	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	START	START	R$ 4,65	R$ 23.250,00
47	500,00	CX	DETERGENTE LIQ. NEUTRO 12 X 500ML.	START	START	R$ 19,23	R$ 9.615,00
52	900,00	UND	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,70	R$ 630,00
70	50,00	UND	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA 60 LTS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 35,96	R$ 1.798,00
88	500,00	PCT	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	MILI	MILI	R$ 3,53	R$ 1.765,00
89	2.000,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRA PCT 200 FLS	DÜBBON	DÜBBON	R$ 13,02	R$ 26.040,00
93	200,00	PCT	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	OUROLUX	OUROLUX	R$ 6,25	R$ 1.250,00
111	500,00	KG	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG	PLASMEL	PLASMEL	R$ 24,00	R$ 12.000,00
113	200,00	UND	SODA CAUSTICA POTE 1KG	LIPON	LIPON	R$ 17,50	R$ 3.500,00
119	100,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 10,78	R$ 1.078,00

Fornecedor:L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ:06.847.807/0001-40

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	5.000,00	UND	AGUA SANITARIA 1L	LAJU	AGUA SANITARIA	R$ 2,10	R$ 10.500,00
6	2.000,00	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	AUDAX	ALCOOL ETILICO 70°	R$ 5,87	R$ 11.740,00
60	500,00	FRS	INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL 300ML	PURO AR	INSETICIDA	R$ 12,00	R$ 6.000,00
67	200,00	CX	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA 24 UNIDADES	LAJU	LIMPA ALUMINIO	R$ 58,00	R$ 11.600,00
71	1.000,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. GRANDE PARA USO DOMÉSTICO	MEDIX	LUVA ANTIDERRAPANTE	R$ 2,80	R$ 2.800,00
72	1.000,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	MEDIX	LUVA ANTIDERRAPANTE	R$ 2,80	R$ 2.800,00
73	500,00	UND	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAM. PEQUENA	MEDIX	LUVA ANTIDERRAPANTE	R$ 2,80	R$ 1.400,00

Fornecedor:GLOBAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.080.508/0001-73

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
94	250,00	PCT	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1,5 VOLTS	ELGIN	Pilhas Alcalinas / ELE000000082154 - AAA	R$ 3,85	R$ 962,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Novembro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:652626E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1586/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1586/2023

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do IPSNH - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE, Sr**. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte, Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023, que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em **34 (trinta e quatro)** anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei, poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º Os incisos III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a **18,32%** (dezoito inteiro e trinta e dois décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a **7,83%** (sete inteiro e oitenta e três décimos por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n° 1507/2022, de 27 de setembro de 2022.

Novo Horizonte do Oeste, 31 de outubro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

TABELA I
ANEXO I – Plano de amortização - Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	11.172.507,52	7,83%	874.807,34	24.557.560,31	1.205.776,21	24.888.529,18
2	2024	11.284.232,59	11,81%	1.332.667,87	24.888.529,18	1.222.026,78	24.777.888,09
3	2025	11.397.074,92	11,92%	1.358.531,33	24.777.888,09	1.216.594,31	24.635.951,07
4	2026	11.511.045,67	12,02%	1.383.627,69	24.635.951,07	1.209.625,20	24.461.948,58
5	2027	11.626.156,12	12,13%	1.410.252,74	24.461.948,58	1.201.081,68	24.252.777,51
6	2028	11.742.417,68	12,23%	1.436.097,68	24.252.777,51	1.190.811,38	24.007.491,21
7	2029	11.859.841,86	12,34%	1.463.504,49	24.007.491,21	1.178.767,82	23.722.754,54
8	2030	11.978.440,28	12,44%	1.490.117,97	23.722.754,54	1.164.787,25	23.397.423,82
9	2031	12.098.224,68	12,55%	1.518.327,20	23.397.423,82	1.148.813,51	23.027.910,13
10	2032	12.219.206,93	12,65%	1.545.729,68	23.027.910,13	1.130.670,39	22.612.850,84
11	2033	12.341.399,00	12,76%	1.574.762,51	22.612.850,84	1.110.290,98	22.148.379,30
12	2034	12.464.812,99	12,86%	1.602.974,95	22.148.379,30	1.087.485,42	21.632.889,78
13	2035	12.589.461,12	12,97%	1.632.853,11	21.632.889,78	1.062.174,89	21.062.211,56
14	2036	12.715.355,73	13,08%	1.663.168,53	21.062.211,56	1.034.154,59	20.433.197,62
15	2037	12.842.509,29	13,18%	1.692.642,72	20.433.197,62	1.003.270,00	19.743.824,89
16	2038	12.970.934,38	13,29%	1.723.837,18	19.743.824,89	969.421,80	18.989.409,52
17	2039	13.100.643,72	13,39%	1.754.176,19	18.989.409,52	932.380,01	18.167.613,33
18	2040	13.231.650,16	13,50%	1.786.272,77	18.167.613,33	892.029,81	17.273.370,37
19	2041	13.363.966,66	13,60%	1.817.499,47	17.273.370,37	848.122,49	16.303.993,39
20	2042	13.497.606,33	13,71%	1.850.521,83	16.303.993,39	800.526,08	15.253.997,64
21	2043	13.632.582,39	13,81%	1.882.659,63	15.253.997,64	748.971,28	14.120.309,30
22	2044	13.768.908,22	13,92%	1.916.632,02	14.120.309,30	693.307,19	12.896.984,46
23	2045	13.906.597,30	14,02%	1.949.704,94	12.896.984,46	633.241,94	11.580.521,45
24	2046	14.045.663,27	14,13%	1.984.652,22	11.580.521,45	568.603,60	10.164.472,84
25	2047	14.186.119,90	14,24%	2.020.103,47	10.164.472,84	499.075,62	8.643.444,98
26	2048	14.327.981,10	14,34%	2.054.632,49	8.643.444,98	424.393,15	7.013.205,64
27	2049	14.471.260,91	14,45%	2.091.097,20	7.013.205,64	344.348,40	5.266.456,83
28	2050	14.615.973,52	14,55%	2.126.624,15	5.266.456,83	258.583,03	3.398.415,71
29	2051	14.762.133,26	14,66%	2.164.128,74	3.398.415,71	166.862,21	1.401.149,19
30	2052	14.909.754,59	14,76%	2.200.679,78	1.401.149,19	68.796,43	-730.734,16
31	2053	15.058.852,14	14,87%	2.239.251,31	-730.734,16	-35.879,05	-3.005.864,52
32	2054	15.209.440,66	14,97%	2.276.853,27	-3.005.864,52	-147.587,95	-5.430.305,74
33	2055	15.361.535,07	15,08%	2.316.519,49	-5.430.305,74	-266.628,01	-8.013.453,24
34	2056	15.515.150,42	15,19%	2.356.751,35	-8.013.453,24	-393.460,55	-10.763.665,14

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:41BC0D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1294/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 1.208/2023, de 06/10/2023, publicada no DOMER nº 3578, de 11/10/2023, a qual concedeu a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionada, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 5D208DE2.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
24	249822	Sheila Janaina Santos Sacramento	Professor	1º	01/11/2012 a 30/10/2017	01/11/2023 a 29/01/2024
25	249822	Sheila Janaina Santos Sacramento	Professor	2º	31/10/2017 a 29/10/2022	30/01/2024 a 28/04/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E79299EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº783/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°783/SEMAGRIC/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00030220/2023-94.
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 05 (cinco) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio de veículo viatura municipal placa QTJ5I12. Com objetivo de Fiscalização da O.S. 002 E 003/SEMAGRIC/2023 do contrato 058/PGM/2021 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município e O.S. 002/SEMAGRIC/2023 do contrato 032/PGM/2023 - Locação de veículos / equipamentos para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município de Porto Velho - RO. Nos período de 09/08/2023, 08/09/2023, 14/09/2023, 15/09/2023, 16/09/2023, 17/09/2023, 30/09/2023, 01/10/2023 e 02/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 51/2023/ASTEC/SEMAGRIC

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leonam Matheus Silva	1005539	Assessor Técnico	município de Porto Velho - RO	04 inteiras 05 meia ½	R$200,00 R$100,00	R$ 1.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54E858DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº780/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°780/SEMAGRIC/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00042527/2023-38.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 767/SEMAGRIC/2023, 25 de Setembro de 2023**.
Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19(dezenove) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, meia, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia.. Nos períodos de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023 . Conforme solicitação constante no ofício Nº 669/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 .

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Antônio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Leia-se:
Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19(dezenove) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, meia, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia.. Nos períodos de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023 . Conforme solicitação constante no ofício Nº 669/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Antônio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98ABAD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº789/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°789/SEMAGRIC/2023, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00043044/2023-51.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial, Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Com o objetivo de realizar a fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos períodos de 27/11/2023 a 01/12/2023.Conforme solicitação constante no ofício Nº55/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 Inteira 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 Inteira 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00
Rosimar Marques dos Santos	271445	Motorista	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 Inteira 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3926A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº790/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°790/SEMAGRIC/2023, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00042947/2023-14
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial,Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Com o objetivo de realizar a fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos períodos de 13/11/2023 a 17/11/2023.Conforme solicitação constante no ofício Nº53/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fermandes	1004872	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 Inteira 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 Inteira 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:076A1EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº791/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°791/SEMAGRIC/2023, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00042989/2023-55.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial, Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Com o objetivo de realizar a fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos períodos de 20/11/2023 a 24/11/2023.Conforme solicitação constante no ofício Nº54/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 Inteira 01 meia½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 Inteira 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2C38B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº793/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°793/SEMAGRIC/2023, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00043935/2023-15.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15(quinze) diárias meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que ira se deslocar por meio do transporte veículo oficial Micro Ônibus placa: QRA1B53. Com o objetivo de realizar a atividades de Fiscalização e Acompanhamento das atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de 06/11 a 10/11, 13/11 a 17/11 e 20/11 a 24/11/2023.Conforme solicitação constante no ofício Nº689/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eder Lopes de Araújo	1001057	Supervisor de Est. Estradas dos Distritos	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 meia	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BEA03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº795/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°795/SEMAGRIC/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00043829/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01(uma) meias 1⁄2 diária, aos servidores abaixos relacionados, que se deslocou por meio do transporte Veículo terrestre/DER, com objetivo de atender a demanda da Linha C-01 prestando serviços, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, para fins de pagamento de diárias. Solicito de Vossa Senhoria a autorização para concessão de diárias aos servidores relacionados abaixo, nos períodos de 25/10/2023 a 31/10/2023 . Conforme solicitação constante no ofício n°°754DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 30/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pedro Barros Ribeiro	300124492	Motorista	Linha C-01	06 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ R$ 975,00
Antonio Raimundo Rodrigues da Silva	300157966	Chefe de equipe de Obra de Art	Linha C-01	06 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ R$ 975,00
Messias Alves de Morais	300107288	Motorista	Linha C-01	06 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ R$ 975,00
Gildo Gomes de Araújo	300139625	Motorista	Linha C-01	06 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ R$ 975,00
Edivaldo de Souza Barros	300107669	Operador	Linha C-01	06 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ R$ 975,00
Reginaldo Rodrigues da Silva	300106900	Motorista e Veículos Pesados	Linha C-01	06 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ R$ 975,00
Francisco Rodrigues da Silva Sobrinho	300107301	Auxiliar de Serviços /Motorista	Linha C-01	06 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA TORRES BARBOSA
Diretora do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE366021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº249/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00043598/2023-58-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Cujubim (Baixo Madeira), tendo como objetivo da viagem participar da 28ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 24 a 25 de novembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, RSY7F15 e Ônibus Valkswagem de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº486/2023/DPSB/SEMASF de 26/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coord. CRAS Equipe Volante/ Condutora	Distrito de Cujubim-RO (Baixo Madeira)	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$225,00**
Emily Karem Paz R. da Silva	1005932	Diretora de Departamento			R$ 200,00	**R$300,00**
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão/Técnico de TI			R$ 200,00	**R$ 300,00**
Sara Jéssica da Silva Teixeira	1005918	Secretária de Conselho de Direito			R$ 150,00	**R$225,00**
Total						**R$ 1.050,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Cujubim (Baixo Madeira), tendo como objetivo da viagem participar da 28ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no dia 25 de novembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, RSY7F15 e Ônibus Valkswagem de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº486/2023/DPSB/SEMASF de 26/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves L. de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Cujubim-RO (Baixo Madeira)	½ (meia)	R$ 150,00	**R$75,00**
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais			R$ 300,00	**R$75,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 150,00	**R$75,00**
Cláudio Fernandes Alves	271271	Motorista/Suporte SMTI			R$ 150,00	**R$75,00**
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R$ 150,00	**R$75,00**
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$150,00**
Jacob Pereira Rebouças	300166116	Agente Administrativo-DER			R$ 150,00	**R$ 75,00**
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 150,00	**R$ 75,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais			R$ 150,00	**R$75,00**
Juciara Santos da Silva	1005619	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$75,00**
Kayan Cesar Travain Belmiro	1005117	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$100,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$75,00**
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$75,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$ 300,00	**R$150,00**
Odalice da Silva Xavier	300111697	Auxiliar de Serviços Gerais - DER			R$ 150,00	**R$75,00**
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	Coordenadora de Captação de Recursos			R$ 150,00	**R$75,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$75,00**
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$75,00**
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$75,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$75,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$75,00**
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$100,00**
						R$ 1.850,00

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem participar da 29ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 01 a 04 de dezembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, RSY7F15 e Ônibus Valkswagem de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº486/2023/DPSB/SEMASF de 26/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves L. de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Rio Pardo	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais			R$ 300,00	**R$525,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coord. CRAS Equipe Volante/ Condutora			R$ 150,00	**R$525,00**
Cláudio Fernandes Alves	271271	Motorista/Suporte SMTI			R$ 150,00	**R$525,00**
Emily Karem Paz R. da Silva	1005932	Diretora de Departamento			R$ 200,00	**R$700,00**
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão/Técnico de TI			R$ 200,00	**R$700,00**
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Jacob Pereira Rebouças	300166116	Agente Administrativo-DER			R$ 150,00	**R$525,00**
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 150,00	**R$525,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais			R$ 150,00	**R$525,00**
Juciara Santos da Silva	1005619	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Kayan Cesar Travain Belmiro	1005117	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$700,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Odalice da Silva Xavier	300111697	Auxiliar de Serviços Gerais - DER			R$ 150,00	**R$525,00**
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	Coordenadora de Captação de Recursos			R$ 150,00	**R$525,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Sara Jéssica da Silva Teixeira	1005918	Secretária de Conselho de Direito			R$ 150,00	**R$525,00**
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$700,00**
						R$ 14.875,00

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D12B9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 339/2023 - DIACAS/SEMED Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. **00600-00040337/2023-86**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a EMEF José Padre de Anchieta - Localidade da Gleba do Rio Preto, por meio de transporte terrestre, para realizar visita in loco e acompanhar a elaboração do relatório final da reforma realizada com recursos do PROAFEM REFORMA, bem como suporte na entrega de merenda escolar, gás e equipamentos para auxílio das atividades escolares e laborais. **No período de 05 á 07/10/2023**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO nº. 188/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED de 31 de agosto de 2023

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Erinalda Ferreira da Silva	1005483	Diretor de Departamento	01. E.M.E.F. Joaquim Vicente Rondon, jaci – Paraná – Porto Velho; 02. E.M.E.I ABC de Jaci, rua josé preira, esq. c/rua Triangulo, s/n, Bairro Nova Jaci – Paraná, Distrito Jaci – Paraná – Porto Velho; 03. E.M.E.F. Cora Coralina, rua Hilário Maia, s/n, Distrito Jaci – Paraná – Porto Velho; 04. E.M.E.F. Ernandes Coutinho, Br 364 – Linha Caracol, km 06 – Porto Velho; 05. E.M.E.F. Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, Br 364, Linha 37, Gleba das Garças – Porto Velho; 06. E.M.E.F. Flor Do Cupuaçu, Br 364, Km 54, Reassentamento Santa Rita – Porto Velho; 07. E.M.E.F. Manoel Pedro Pereira, Br 364, Km 24 – Porto Velho; 08. E.M.E.I.E.F. João Afro Vieira, rua Francisco Fontinele, n°200, Vila Princesa – Porto Velho; 09. E.M.E.I.E.F. Antônio Augusto Vasconcelos, Cachoeira do Teotônio – Porto Velho.	2,5	200,00	500,00
Gustavo José Saraiva Aguiar	1004524	Gerente de divisão		2,5	200,00	500,00
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Ag. de Limpeza Escolar		2,5	150,00	375,00
TOTAL					**R$ 1.375,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEC81F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 344/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00040860/2023-11-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias a servidora a baixo por se deslocar a cidade de São Paulo, para participar da apresentação oficial do CONSEC – Conselho Nacional de Secretários da Educação das Capitais e do I FORÚM DO CONSEC – Alfabetização em debate: Práticas pedagógicas, políticas públicas e formação de professores. No período de 05 à 06/10/2023. Por meio de transporte aéreo. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 658/GAB/SEMED, de 04 de outubro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	67646	Assessora Técnica	São Paulo/SP	2	1.200,00	2.400,00
TOTAL						**R$ 2.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA251CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2023)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2023)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **NOVEMBRO/2023.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:09/11/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30 (1)**
PROCESSO: 06.07422-000/2017 A.I nº 35086 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA	
RECORRENTE: 1ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:13/11/2023 (Segunda-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.06092-000/2016 Auto de Infração nº 12116 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A	
RECORRENTE: INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:16/11/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30 (2)**
PROCESSO: 06.13131-000/2015 A.I nº 05978 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRENTE: JULGADORIA MONOCRATICA 1ª INSTÂNCIA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:29/11/2023 (Quarta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.07120-000/2016 TDF nº 11284 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:29/11/2023 (Quarta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.07123-000/2016 TDF nº 11285 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:30/11/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.07126-000/2016 TDF nº 11286 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:30/11/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.07129-000/2016 TDF nº 11287 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota de Ocorrencia:

(1) Continuidade do Julgamento em decorrência do "pedido de vista" do Conselheiro – Antonio Figueiredo de Lima Filho – 1º Suplente, na Sessão Ordinaria nº 035/2023/CRF/PMPV, realizada na data de 31/10/2023 nos termos do Art. 43 do Decreto nº 15.017/2018;

(2) Nova data para julgamento dos autos, motivada pela ocorrência do cancelamento da Sessão prevista para a data de 17/08/2023 – Quinta/feira, por motivo de força maior.

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 31 de Outubro de 2023.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E4838CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 241/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação recursos para cobertura de despesas do parcelamento junto ao IPAM, no que diz respeito aos contratos IPAM Prefeitura e IPAM Câmara para os meses de novembro e dezembro/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.978,28 (trezentos e vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500	320.978,28	-
			3.2.91.21	1.500	-	320.978,28
SUBTOTAL					**320.978,28**	**320.978,28**
TOTAL					**320.978,28**	**320.978,28**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253EFEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.506, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 35/2023/DIAD/DA/SEMASF, de 25 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação recursos para cobertura de despesas com aquisição de gêneros alimentícios;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.32	1.500	500.000,00	-
			3.3.50.43	1.709	300.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	-	500.000,00
			3.3.90.30	1.709	-	300.000,00
SUBTOTAL					800.000,00	800.000,00
TOTAL					800.000,00	800.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC11A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.507, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 58/2023/DIAD/DA/SEMASF, de 18 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades dos Conselhos Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 139.320,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
12.33.08.244.160.2.839	Serviço de proteção e atendimento integral à família	SEG	3.3.90.39	2.660	139.320,00	-
			4.4.90.52	2.660	-	139.320,00
SUBTOTAL					139.320,00	139.320,00
TOTAL					139.320,00	139.320,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FCBCA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.508, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 58/2023/DIAD/DA/SEMASF, de 18 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades dos Conselhos Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 454.687,52 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.160.2.842	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	SEG	3.3.90.39	2.660	75.000,00	-
			4.4.90.52	2.660	108.437,52	-
12.33.08.244.160.2.845	Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	SEG	3.3.90.39	2.660	16.000,00	-
			4.4.90.52	2.660	10.800,00	-
12.33.08.244.160.2.846	Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante	SEG	4.4.90.52	2.660	54.200,00	-
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.39	2.660	190.250,00	-
12.33.08.244.160.2.839	Serviço de proteção e atendimento integral à família	SEG	4.4.90.52	2.660	-	454.687,52
SUBTOTAL					**454.687,52**	**454.687,52**
TOTAL					**454.687,52**	**454.687,52**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E347C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.509, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 241/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas do parcelamento junto ao IPAM, no que diz respeito aos contratos IPAM Prefeitura e IPAM Câmara para os meses de novembro e dezembro/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.90.73	1.500	512.000,00	-
			3.2.91.21	1.500	-	381.000,00
			4.6.91.73	1.500	-	131.000,00
SUBTOTAL					**512.000,00**	**512.000,00**
TOTAL					**512.000,00**	**512.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:420E3CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2023

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023/SEMUSB

NATAL PORTO LUZ 2023

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento NATAL PORTO LUZ 2023, que será realizado conforme disposto neste Edital, no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante os 40(QUARENTA) dias do evento denominado NATAL PORTO LUZ 2023 nos dias 25 de Novembro de 2023 à 06 de Janeiro de 2024, no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma:

Item	**Atividade Gastronômica**	**Quantidade**	**Observação**
1	Pastelaria	04(quatro) vagas 3x3m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; – É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; – Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência.
2	Derivados de milho	02(duas) vagas 3x3m	
3	Churrasquinho	04(quatro) vagas 3x3	
4	Cachorro quente	04(quatro) vagas 3X3	
5	Comidas Típicas	02(duas) vagas 3x3	
6	Sorvete	03(três) vagas 3x3	

7	Hamburgueria	04(quatro) vagas 3x3	
8	Açaí	04(quatro) vagas 3x3	
9	Doceria	02(duas) vagas 3x3m	
10	Crepes (doces ou salgados)	03(três) vagas 3x3	

2.2 Para concorrer a vaga de barraca 3x3, o candidato terá que comprovar que possui barraca na cor branca, juntamente com as documentações necessárias para o credenciamento, não será aceita barracas de outra cor, visando pela padronização, conforme ANEXO I.

2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmen to	**Quantidade**	**Observação**
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	03 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Carrinho de sorvete	03 (três) vagas	
Churrasco Grego	04 (quatro) vagas	
Churros	04 (quatro) vagas	
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	12 (doze) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida.
Balões e brinquedos	15 (quinze) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida.

2.4 - Quadro com as distribuições das vagas para *food truck/traiIler* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	**Tamanho médio do veículo**	**Quantida de**	**Observação**
Carro tipo *food truck/trailler* (lanches e bebidas em geral)	3mx5m	07 (sete) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que **será de responsabilidade do selecionado;** - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.5 O *food truck/trailler* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *traillers*, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4

2.6 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

2.7 Quadro com as distribuições das Vagas para brinquedos (infláveis, pula-pula e comercialização de brinquedos/bolas), distribuídos da seguinte forma:

Descrição do Brinquedo	**Medida**	**Quantidades**
Escorregador Inflável	A 11 x 6 m	3
Pula- Pula	D4.4m Diâmetro	4

2.8 O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ART), inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,
c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;
d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;

2.9 Total de vagas disponíveis:

TOTAL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
80 VAGAS

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO II
3.2 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.4 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES
Não poderão participar deste credenciamento
4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
4.3 É proibida a **comercialização de bebidas alcoólicas** no evento. Os selecionados que descumprirem este item terão suas autorizações **CANCELADAS** e serão **REMOVIDOS** do evento.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no ANEXO lI, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 30 de Outubro a 14 de Novembro de 2023, **de Segunda a Sexta das 08:00 às 14:00 horas.**
5.2 O protocolo do Departamento de Posturas Urbanas receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.
5.4 Anexar na frente do envelope o ANEXO VIII, contendo as informações nome, telefone e vaga a concorrer.

6. DA SELEÇÃO
6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº158/2023/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio e preço regional**.
6.4 Havendo empate será selecionado a melhor proposta conforme análise da comissão de seleção e julgamento;
6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até **96 horas** antes da realização do evento;
6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO
7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos evento;
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso.
7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo e a taxa de Licenciamento pagas no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO
8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1 São obrigações do selecionado:
a) Possuir barraca de 3x3 na cor branca;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pelo Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação de lixos sólido e orgânico acondicionando-os em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã às 17:00 horas da tarde.

10. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 014/2023.

11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado neste edital.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

ANEXO I

MODELO DE BARRACA BRANCA CONFORME EXEMPLO NO LINK ABAIXO

1698679757editalinicialnatalportoluz2023-3.pdf (portovelho.ro.gov.br) TAMANHO = 3 x 3 m²

ANEXO II DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
a) Cédula de identidade;
b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da

família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d) Certidão negativa de tributos municipais(SEMFAZ)
e) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos) f)Declarações assinadas do anexos g)Declaração de Capacidade Financeira
h) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEMUSB;
i) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
j) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
l)Apresentar para funcionamento dos brinquedos (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ART) e Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
n) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEMUSB;
o) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
p) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento; q)Declaração de Capacidade Financeira
r) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailler*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
s) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
t) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa

ANEXO IIl

CRONOGRAMA

Inscrições	30/10 a 14/112023
Resultado	20/11/2023
Interposição de recursos	Até 2 dias após o resultado
Data do Evento	25/11/2023 a 06/01/2024

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

RG		Org. Emissor		UF	

Data de nascimento	//		Sexo	( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Bairro			Cidade		
CEP			Estado		

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº /2023, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU/SEMUSB, RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu,... ,
portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
..... Porto Velho,.....de..... de 2023.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU inscrito no CPF/CNPJ ,DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas relacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, de _ _ __ _ de_____ de 2023.

. Assinatura do responsável

ANEXO VII

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....

Porto Velho,.....de..... de 2023

ANEXO VIII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

TELEFONE:

VAGA PRETENDIDA:

DATA /11/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:279CFEC3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 220/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 220/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 01 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00044272/2023-48-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores: **Sâmia Bernardo**, Matrícula: 242545, Cargo: Gari e **Israel de Souza Pires,** Matrícula 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Para o deslocamento aos **Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã** para verificar os gastos de combustíveis (gasolina), EPIs, materiais para roçadeiras, materiais de limpeza sendo eles urbanos e domésticos e bens patrimoniais servíveis e inservíveis, e a entrega do tombamento do veículo Fiat Uno placa NBW 2168, tombamento de nº 243693. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 23/10/2023 a 27/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	4 ½	R$ 150,00	• R$ 675,00
Sâmia Bernardo	242545	704840 SSP/RO	Gari	4 ½	R$ 150,00	• R$ 675,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82F2628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA Sistema CECAM
COMPRAS Data: 31/10/2023 13:26
Homologação Sistema CECAM
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 68/2023 Data: 31/10/2023
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA CONTABIL EM FINANÇAS PUBLICAS
IN-G - INEXIGIBILIDADE - 5/2023 EDITAL Nº: /
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:
FORNECEDOR:F A ANTONIETTI ME

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vl.Unitário	Vl.Total
	50.0013 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA CONTABIL EM FINANÇAS PUBLICAS	12,00	SERV		3.500,0000	42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						42.000,00
TOTAL GERAL:						42.000,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 31 de Outubro de 2023

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A7DCABAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2884/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	67	04.122.0002.2027	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	45	16.482.0005.2016	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	5.000,00
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	45	16.482.0005.2016	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	15.000,00

	Total Geral	***20.000,00***

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CB24B8E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 518/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Proc. Administrativo nº 518/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento da taxa de inscrição das conselheiras tutelares, para participarem do 22ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. O evento será aberto a Conselheiros Tutelares, ex–Conselheiros Tutelares, Conselheiros de direitos, e Técnicos da Rede de Proteção, a ser realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, em Cacoal/RO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA EMPRESA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON
CNPJ/ Nº: 05.370.912/0001-79

Item	**Und**	**Quant**	**Especificação Técnica**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Empresa Responsável**
01	UND	02	Pagamento de taxa de inscrição do 22ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON	150,00	300,00	ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 300,00 (Trezentos reais).

Da justificativa: O presente objeto tem por finalidade atender à solicitação do Conselho Tutelar, que através do Ofício nº040/CT solicita o pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição da capacitação que irão participar do 22ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, em Cacoal/RO. Neste encontro irão participar as seguintes: Ana Paula Alexandre Custódio Santos – Conselheira Tutelar; Jainy Ferraz Monteiro – Conselheira Tutelar.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 01 de novembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:A75549A0

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 47/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 47/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 500/2023,** que tem por OBJETIVO: **Contratação de Empresa para Prestar Assessoria Técnica Administrativas no levantamento de fontes de financiamento de Obras e Serviços junto ao Governo Federal e Estadual, para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: - 04.650.260/0001-63

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar assessoria técnica administrativas no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual; e, Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual, no período de 12 (doze) meses. conforme detalhamento abaixo: 1.1 Assessoria técnica no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, cadastramento dos pedidos do município nos respectivos sistemas do Governo Federal e Estadual, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas e compilação da documentação de habilitação do Município. No período de 12 (doze) meses. 1.2 Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual e por execução direta e indireta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos. No período de 12 (doze) meses.	UND	01	R$ 8.798,35	R$ 105.580,20
TOTAL: R$ 105.580,20					

Valor Geral de R$ 105.580,20 (Cento e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 01 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:BDB7A2BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

Processo nº 4146/2023
Licitação: Pregão nº 101/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA E ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 03.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M. DA SILVA COPIADORA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.471.458/0001-80, situada na AV; FORTALEZA ESQ. COM RUA; RIO MADEIRA Nº 5330, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato: (69) 3442-3989, e-mail; marciocop@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCIO DA SILVA, portador(a) do RG 424126618 SSP/SPdo CPF 689.189.172-87, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 101/2023 para Registro de Preços nº 55/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA E ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: As fotocópias e encadernações solicitadas, deverão ser entregues em até 24 horas da solicitação em local indicado pela secretaria solicitante.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 58.975,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	301221	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	UND	850	R$ 3,50	R$ 2.975,00	SERVIÇO
2	301222	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	UND	750	R$ 4,00	R$ 3.000,00	SERVIÇO
3	301223	ENCADERNAÇÃO 150 FLS	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	SERVIÇO
4	322937	ENCADERNAÇÃO 250 FLS	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	SERVIÇO
5	301226	ENCADERNAÇÃO 400 FLS	UND	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	SERVIÇO
6	322940	FOTOCÓPIA P&B PAPEL A4	UND	107.500	R$ 0,20	R$ 21.500,00	SERVIÇO
7	32345	FOTOCÓPIA COLORIDA A4	UN	11.000	R$ 2,50	R$ 27.500,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. As fotocópias e encadernações solicitadas, deverão ser entregues em até 24 horas da solicitação em local indicado pela secretaria solicitante.
5.2. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução e entrega, estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.39. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127, 2.135, 2.137.
SEMACOL: projeto atividade n°2.007 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.
SEMGOV: projeto atividade n° 2.057 manutenção da secretaria de Governo e elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M. DA SILVA COPIADORA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.471.458/0001-80, situada na AV; FORTALEZA ESQ. COM RUA; RIO MADEIRA Nº 5330, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato: (69) 3442-3989, e-mail; marciocop@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCIO DA SILVA, portador(a) do RG 424126618 SSP/SPdo CPF 689.189.172-87, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Da SEMACOL

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Sec. Mun. Assistência Social

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal De Governo

M. DA SILVA COPIADORA - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BC888C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL; MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA INCREMENTO DO PAP

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal; Ministério da Saúde; Fundo Nacional de Saúde; Custeio ao Piso da Atenção Primaria Incremento do PAP Proposta 36000569519202300; Custeio ao Piso da Atenção Primaria Incremento do PAP Proposta 36000503178202300 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
01/11/2023	Fundo Nacional de Saúde	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	45.693-4	Governo Federal – FNS
Objeto:	Custeio ao Piso da Atenção Primaria Incremento do PAP Proposta 36000569519202300					
01/11/2023	Fundo Nacional de Saúde	R$ 303.023,00 (trezentos três mil e vinte e três reais)	001	1181-9	45.693-4	Governo Federal – FNS
Objeto:	Custeio ao Piso da Atenção Primaria Incremento do PAP Proposta 36000503178202300					

São Felipe D'Oeste – RO, 01 de novembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:150CFF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2519/2023 DE 01/11/2023

Decreto nº 2519/2023 de 01/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
22 - 3.3.90.39.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00 JURÍDICA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
25 - 3.1.90.11.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 60.000,00 PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.123.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF
21 - 3.1.90.11.00.00	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 2.000,00 PESSOAL CIVIL
		Total Suplementação: 78.000,00
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
23 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	

03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
26 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	

07.001.08.244.0014.2.123. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF
22 - 3.1.90.13.00.00 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Total Redução: 78.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 01/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:644544EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 027/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 027/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANICE OLIVEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na Linha Projetada, Lote 102 na ZONA RURAL, São Felipe D'Oeste - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 866.654.052-49 e portador do RG nº 826.068 SSP-RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2024.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 005/2023, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 29.019,93 (vinte e nove mil dezenove reais e noventa e três centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Nº	ITENS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - Maduro Naturalmente, Sem Coroa, Saudáveis e com bom desenvolvimento	1262,5	5,66	7.145,75
03	BANANA DA TERRA – de primeira, graúdas, em penca, frutos de 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especia, firmes e com brilho.	93	7,66	712,38
04	BANANA MAÇÃ - Legitima, 1ª Qualidade Com Polpa Intacta E Firme Não Apresentando Podridão Sem Danos Fisicos E Mecânicos Oriundos De Manuseio E Transporte.	827,50	4,24	3.508,60
05	BANANA NANICA - maduras naturalmente, saudáveis e bem desenvolvidas	747,50	4,56	3.408,60
06	BANANA PRATA - maduras naturalmente, saudáveis e bem desenvolvidas	792,50	4,39	3.479,07
07	BATATA – tipo doce rosada apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, tamanho uniforme devendo ser graúda.	40,50	5,30	214,65
08	Inhame chinês - de procedência nacional, fresco, firme em boas condições para o consumo humano	45,50	5,49	249,79
09	TOMATE - " Tipo Regional" Maduros Em Grau Medio De Amadureciemento, Tamanho Medio, Firme, Fresco, Livre De Larvas Em Boas Condições Para O Consumo Humano.	277,50	8,20	2.275,50
10	MELANCIA - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	1027,50	4,56	4.685,40
11	ABÓBORA MADURA	70,33	4,87	342,50
12	ABOBRINHA VERDE	102,50	4,79	490,97
15	LIMÃO TAITI	33,50	3,90	130,65
16	MAMÃO PAPAIA	190	4,99	948,10
17	MANDIOCA	116,25	4,99	580,08
18	PEPINO	76,66	5,06	387,89
19	PIMENTA DE CHEIRO	46	10,00	460,00
	Obs. As entregas deverão ser semanais			
	Total			***29.019,93***

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Pública nº 005/2023.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1134/2022– LOA 2023, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030- MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028
MANUTENÇÃO DO PNAE
Fontes de Recursos: 010833-PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.030 - MERENDA ESCOLAR -
RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, Sra. Jaine Gonsalves Coutinho, servidora da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
O Fiscal do Contrato designado pela SEMECE deverá acompanhar o recebimento e efetuar registro das ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive determinado quando necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados em conformidade com o Artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 005/2023, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula VIGÉSIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo ate o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 24 de outubro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

ANICE OLIVEIRA DA SILVA
CPF/MF: 866.654.052-49

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:00988779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	50	02.01.01	04.122.0003.2005	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	55	02.01.01	04.122.0003.2005	4.6.90.91.00	0.1.500.0000	178.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F30ED3B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 290, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	628	02.06.00	26.782.0026.1034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	391	02.06.00	26.782.0026.1034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EE0B31E5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Data: 31/10/2023 10:13:03
Usuário: wivee renata fuzinatto / 892.***.***-15
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 291, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	364	02.06.00	04.122.0026.2083	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	363	02.06.00	04.122.0026.2083	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	26.800,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4827B252

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 292, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.275,00 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	182	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	181	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	5.275,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:06CCF3D8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 293, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	627	02.08.00	09.272.0032.2091	3.3.90.32.00	0.1.802.0000	
Recurso	426	02.08.00	09.272.0032.2091	3.3.90.30.00	0.1.802.0000	3.468,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:92C277D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 294, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	629	02.03.00	10.122.0008.2015	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	84	02.03.01	10.122.0008.2015	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:21CE5CC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 295, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	384	02.06.00	17.512.0028.2086	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	385	02.06.00	17.512.0028.2086	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	10.550,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0347C6F2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 296, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	264	02.05.02	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	9.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AD07F3CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1880

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI Nº 1.880/2023
Em, 30 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 124/2023
O Prefeito do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 137.872,72 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 44.540,39
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.450,06
3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
3.3.90.18.00.00	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 682,27
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.200,00
Total Suplementação:			R$ **137.872,72**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 127.672,72
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.200,00
Total Redução:			R$ **137.872,72**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:52248086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 194

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023

Decreto nº 194/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1876/2023 de 30/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
26 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	

122 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
30 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
125 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:01A0061F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 8198

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 198/2023 de 30/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1880/2023 de 30/10/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.540,39
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.450,06
6- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
7- 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	682,27
8- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
9- 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
26 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.200,00
Total Suplementação:			**137.872,72**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
13 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.672,72
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00
Total Redução:			**137.872,72**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:385C9C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÕES, RECEITUÁRIOS, PASTAS E OUTROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 914/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 referente à *SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÕES, RECEITUÁRIOS, PASTAS E OUTROS, CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS PELAS SECRETARIAS.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	600,00	SERV	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9,98	R$ 5.988,00	R$ 56,25	R$ 33.750,00	82,2577 %	R$ 46,27
Descrição: CONFECÇÃO DE CADERNETA DA GESTANTE, TAMANHO A5 15 X 21 CM, PAPEL OFF SET 120G COLORIDO FRENTE E VERSO, COM ALTA QUALIDADE, CAPAS COM DOBRAS PARALELAS, 50 FOLHAS INCLUINDO A CAPA. ENCADERNAÇÃO WIRE-O OU ESPIRAL. Modelo/Edição atualizada, desenvolvida pelo Ministério da Saúde.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.988,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 33.750,00**	**82,2577 %**	**R$ 27.762,00**
Fornecedor : EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.424.864/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	2.000,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 0,21	R$ 420,00	R$ 1,45	R$ 2.900,00	85,5172 %	R$ 1,24
Descrição: CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINAADULTO (FRENTE E VERSO) DIMENSÃO 22 X 7,5 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
3	2.000,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 0,30	R$ 600,00	R$ 1,65	R$ 3.300,00	81,8181 %	R$ 1,35
Descrição: CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINAANTI-RÁBICAANIMAL (FRENTE E VERSO) DIMENSÃO 19 X 12 CM, PAPEL OFF SET 240 G AMARELO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
6	300,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 1,18	R$ 354,00	R$ 1,90	R$ 570,00	37,8947 %	R$ 0,72
Descrição: CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA/PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO – SOE, NA COR VERDE-CLARO, MEDINDO 330MMX480MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 3).										
7	800,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 1,20	R$ 960,00	R$ 1,50	R$ 1.200,00	20,0000 %	R$ 0,30
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA/PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR AZUL-CLARO, MEDINDO 330MMX480MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 1).										
8	300,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 1,20	R$ 360,00	R$ 1,50	R$ 450,00	20,0000 %	R$ 0,30
Descrição: CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA/PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR ROSA, MEDINDO 330MMX480MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 2).										
9	20,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 13,99	R$ 279,80	R$ 25,00	R$ 500,00	44,0400 %	R$ 11,01
Descrição: CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (FRENTE) EM 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA CARBONADA E 2ª VIA AMARELA, GRAMATURA 54G/M², DIMENSÃO 21X16. COM 50 FOLHAS POR JOGO, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR BLOCO. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.973,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 8.920,00**	**66,6614 %**	**R$ 5.946,20**

Fornecedor : 45.227.788 LUIZA NASCIMENTO SILVA - 45.227.788/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	200,00	SERV	SV	SV	R$ 7,50	R$ 1.500,00	R$ 18,00	R$ 3.600,00	58,3333 %	R$ 10,50
Descrição: CONFECÇÃO DE FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS, (FRENTE E VERSO) DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
5	400,00	SERV	SV	SV	R$ 7,50	R$ 3.000,00	R$ 17,00	R$ 6.800,00	55,8823 %	R$ 9,50
Descrição: CONFECÇÃO DE FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS (FRENTE) DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
10	60,00	SERV	SV	SV	R$ 5,57	R$ 334,20	R$ 14,00	R$ 840,00	60,2142 %	R$ 8,43
Descrição: CONFECÇÃO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO/ LIRAA (FRENTE) DIMENSÃO 15X15 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
11	100,00	SERV	SV	SV	R$ 5,10	R$ 510,00	R$ 14,00	R$ 1.400,00	63,5714 %	R$ 8,90
Descrição: CONFECÇÃO DE TALÃO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL (FRENTE) DIMENSÃO 26X9,5 CM, GRAMATURA 75G/M², EM 1 VIA, COM NUMERAÇÃO+PICOTE+GRAMPO. BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.344,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.640,00**	**57,7199 %**	**R$ 7.295,80**

Fornecedor : GRAFICA BRASIL LTDA - 14.595.896/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	300,00	SERV	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 7,90	R$ 2.370,00	R$ 12,00	R$ 3.600,00	34,1666 %	R$ 4,10
Descrição: CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO/ ATESTADO/ PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES/ TERMO DE COMPROMISSO (FRENTE) DIMENSÃO 21X16 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.370,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.600,00**	**34,1666 %**	**R$ 1.230,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 16.676,00	R$ 58.910,00	71,6924 %	42.234,00

Urupá - Rondônia, 01 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:01A9B120

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÕES, RECEITUÁRIOS, PASTAS E OUTROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 914/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS, PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÕES, RECEITUÁRIOS, PASTAS E OUTROS, CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS PELAS SECRETARIAS.*

Fornecedor : GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	600,00	SERV	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9,98	R$ 5.988,00	R$ 56,25	R$ 33.750,00	82,26	R$ 46,27
Descrição: CONFECÇÃO DE CADERNETA DA GESTANTE, TAMANHO A5 15 X 21 CM, PAPEL OFF SET 120G COLORIDO FRENTE E VERSO, COM ALTA QUALIDADE, CAPAS COM DOBRAS PARALELAS, 50 FOLHAS INCLUINDO A CAPA. ENCADERNAÇÃO WIRE-O OU ESPIRAL. Modelo/Edição atualizada, desenvolvida pelo Ministério da Saúde.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.988,00	Subtotal Orçado:	R$ 33.750,00	82,2577 %	R$ 27.762,00
Fornecedor : EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.424.864/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	2.000,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 0,21	R$ 420,00	R$ 1,45	R$ 2.900,00	85,52	R$ 1,24
Descrição: CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINAADULTO (FRENTE E VERSO) DIMENSÃO 22 X 7,5 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
3	2.000,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 0,30	R$ 600,00	R$ 1,65	R$ 3.300,00	81,82	R$ 1,35
Descrição: CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINAANTI-RÁBICAANIMAL (FRENTE E VERSO) DIMENSÃO 19 X 12 CM, PAPEL OFF SET 240 G AMARELO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
6	300,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 1,18	R$ 354,00	R$ 1,90	R$ 570,00	37,89	R$ 0,72
Descrição: CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA/PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO – SOE, NA COR VERDE-CLARO, MEDINDO 330MMX480MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 3).										
7	800,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 1,20	R$ 960,00	R$ 1,50	R$ 1.200,00	20,00	R$ 0,30
Subtotal Adjudicado						R$ 2.973,80	Subtotal Orçado:	R$ 8.920,00	66,6614 %	R$ 5.946,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA/PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR AZUL-CLARO, MEDINDO 330MMX480MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 1).										
8	300,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 1,20	R$ 360,00	R$ 1,50	R$ 450,00	20,00	R$ 0,30
Descrição: CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA/PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR ROSA, MEDINDO 330MMX480MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 2).										
9	20,00	SERV	PROPRIA	CONF.EDITAL	R$ 13,99	R$ 279,80	R$ 25,00	R$ 500,00	44,04	R$ 11,01
Descrição: CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (FRENTE) EM 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA CARBONADA E 2ª VIA AMARELA, GRAMATURA 54G/M², DIMENSÃO 21X16. COM 50 FOLHAS POR JOGO, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR BLOCO. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.973,80	Subtotal Orçado:	R$ 8.920,00	66,6614 %	R$ 5.946,20
Fornecedor : 45.227.788 LUIZA NASCIMENTO SILVA - 45.227.788/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	200,00	SERV	SV	SV	R$ 7,50	R$ 1.500,00	R$ 18,00	R$ 3.600,00	58,33	R$ 10,50
Descrição: CONFECÇÃO DE FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS, (FRENTE E VERSO) DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
5	400,00	SERV	SV	SV	R$ 7,50	R$ 3.000,00	R$ 17,00	R$ 6.800,00	55,88	R$ 9,50
Descrição: CONFECÇÃO DE FICHAS/REQUISIÇÕES/CADASTROS (FRENTE) DIMENSÃO 21X30 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
10	60,00	SERV	SV	SV	R$ 5,57	R$ 334,20	R$ 14,00	R$ 840,00	60,21	R$ 8,43
Descrição: CONFECÇÃO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO/ LIRAA (FRENTE) DIMENSÃO 15X15 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
11	100,00	SERV	SV	SV	R$ 5,10	R$ 510,00	R$ 14,00	R$ 1.400,00	63,57	R$ 8,90
Descrição: CONFECÇÃO DE TALÃO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL (FRENTE) DIMENSÃO 26X9,5 CM, GRAMATURA 75G/M², EM 1 VIA, COM NUMERAÇÃO+PICOTE+GRAMPO. BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.344,20	Subtotal Orçado:	R$ 12.640,00	57,7199 %	R$ 7.295,80
Fornecedor : GRAFICA BRASIL LTDA - 14.595.896/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	300,00	SERV	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 7,90	R$ 2.370,00	R$ 12,00	R$ 3.600,00	34,17	R$ 4,10
Descrição: CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO/ ATESTADO/ PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES/ TERMO DE COMPROMISSO (FRENTE) DIMENSÃO 21X16 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. Conforme modelo a ser apresentado pela contratante.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.370,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.600,00	34,1666 %	R$ 1.230,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 16.676,00				R$ 58.910,00		71,6924 %			42.234,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 01 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:433E6EA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DL 022

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito Célio de Jesus Lang, com fundamento no art. 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. Adjudica/homologa a Dispensa de Licitação n. 22/2023, referente ao Processo n. 665/2023/GP, que tem como objetivo **Revisão dos 40.000 km e a execução de manutenção corretiva no veículo Fiat/Toro, de propriedade do Patrimônio Público da Prefeitura de Urupá-RO. O veículo em questão possui as seguintes características: Placa: RSW1F17, Renavam: 1304499089, Chassi: 9882261tnnke62924, Fabricação/Modelo:21/21.** Declaro a presente Dispensa de Licitação como ADJUDICADA/HOMOLOGADA em favor das licitantes abaixo:

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

Item	Descrição Material de Consumo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT LIMPA FREIOS	1	R$ 83,55	R$ 83,55

2	KIT REVISÃO LUBRIFICAÇÃO	1	R$ 85,66	R$ 85,66
3	ADITIVO PARA RADIADOR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
4	LIMPADOR BICO DIESEL	1	R$ 100,58	R$ 100,58
5	REGENER - DPF CLEANER	1	R$ 205,40	R$ 205,40
6	DESCONTAMINANTE DE MOTOR	1	R$ 52,00	R$ 52,00
7	KIT HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO	1	R$ 92,54	R$ 92,54
8	ELEMENTO FILTRANTE	1	R$ 98,98	R$ 98,98
9	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	48	R$ 7,00	R$ 336,00
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	R$ 84,74	R$ 84,74
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 344,28	R$ 344,28
14	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	1	R$ 97,88	R$ 97,88
VALOR TOTAL ..... R$ 1.626,61				
Item	**Descrição Prestação de Serviços**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
13	RECOMENDADOS (SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE FLUÍDO LIMPA CORPO DE BORBOLETA, LIMPA AR CONDICIONADO, LIMPA BICO, LIMPA FREIOS E FLUÍDO DE RADIADOR).	1	R$ 90,00	R$ 90,00
12	QUARTA REVISÃO 40.000 KM	1	R$ 560,00	R$ 560,00
VALOR TOTAL ..... R$ 650,00				

Valor Total Homologado - R$ 2.276,61

Fornecedor: PEMAZA S/A
CNPJ/CPF: 05.215.132/0015-50

Item	**Descrição Material de Consumo**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	PNEU 225/65R17	4	R$ 820,61	R$ 3.282,44
VALOR TOTAL ..... R$ 3.282,44				
Item	**Descrição Prestação de Serviços**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
3	TROCA DE PNEUS	4	R$ 10,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL ..... R$ 240,00				

Valor Total Homologado - R$ 3.522,44

Urupá-RO, 01 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6EE7F451

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 316 - 01.11.2023 - REGULAMENTA. LEI MUNICIPAL N. 1.077.2023. PLANTÃO DAS FARMÁCIAS, DROGARIAS E SIMILARES MUNICÍPIO DE URUPÁ

DECRETO N. 316/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Homologa escala de plantão das farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Urupá - RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada para o ano de 2023 a escala de plantão prevista no Anexo I, que deverá ser obedecido pelas farmácias, drogarias e similares situadas no Município de Urupá na forma prevista pelo art. 11 da Lei n. 1.077/2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

ANEXO I

FARMÁCIA PLANTÃO	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda - feira**	**Terça - feira**	**Quarta - feira**	**Quinta - feira**	**Sexta - feira**
Farmácia PREÇO BAIXO (69) 99249-1491	4/11/23	5/11/23	6/11/23	7/11/23	8/11/23	9/11/23	10/11/23
Farmácia ABAIXO DOS PREÇOS (69) 99335-9118	11/11/23	12/11/23	13/11/23	14/11/23	15/11/23	16/11/23	17/11/23
Drogaria VIDA (69) 99284-5306	18/11/23	19/11/23	20/11/23	21/11/23	22/11/23	23/11/23	24/11/23
Drogaria LÍDER (69) 99273-5065	25/11/23	26/11/23	27/11/23	28/11/23	29/11/23	30/11/23	1/12/23
Farmácia BAIXO PREÇO (69) 99905-7747	2/12/23	3/12/23	4/12/23	5/12/23	6/12/23	7/12/23	8/12/23
MEDICAL FARMA (69) 99324-1389	09/12/23	10/12/23	11/12/23	12/12/23	13/12/23	14/12/23	15/12/23

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:7659E3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDOR ADEMAR BATISTAFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/10/2023	**Data de Retorno** 28/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. QUE CONDUZIU USUÁRIO DO SUS PARA PERÍCIA MÉDICA PARA REQUERER BENEFÍCIO DO INSS LOAS BPC EM CACOAL/ RO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:3FBC62F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA LIDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LIDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58046	
CPF 868.859.362-00	**Identidade** 704419	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/10/2023	**Data de Retorno** 28/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA LÍDIA MARIA DOS SANTOS LOTADO NESTA SECRETÁRIA NA COORDENAÇÃO DO CRAS, QUE FOI ACOMPANHAR USUÁRIO DO SUS PARA PERÍCIA MÉDICA PARA REQUERER BENEFÍCIO DO INSS LOAS BPC EM CACOAL/ RO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023..			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:AD287CDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 23-2023

TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 23-2023
DATA: 01/11/2023 **PROTOCOLO:** 278/2023
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)	
Fornecedor: ERNI SANTOS LIMA - AGRO INDUSTRIA MAPINGUARI	**CEP: 76867000**
CPF: 387.133.812-53 **RG:**	
Endereço: ,LINHA C 66, KM 17 GLEBA 06 PA/JATUARANA	
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** - VALE DO ANARI	
Telefone:	
Fornecedor: RAILDO TEIXEIRA	**CEP:** 76.867-000
CPF: 866.638.952-49 **RG:** 646347	
Endereço: LINHA C66 KM 09	
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO	
Telefone:	

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
02006123610016203533903000000	15520	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	6977	ABACAXI	KG	80.00	5.0000	400.00
1	2	6978	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	50.00	3.1333	156.67
1	3	8339	ABÓBORA	KG	80.00	3.5667	285.34
1	4	6979	ABÓBORA VERDE	KG	50.00	4.1000	205.00
1	5	6980	ALFACE	KG	100.00	11.0000	1,100.00
1	6	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	100.00	9.5000	950.00
1	7	6982	BANANA MAÇA	KG	130.00	5.5000	715.00
1	8	6983	BANANA NANICA	KG	150.00	6.0000	900.00
1	9	6984	BANANA PRATA	KG	80.00	7.3000	584.00
1	10	6985	BATATA DOCE	KG	50.00	5.1667	258.34
1	11	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	30.00	12.0000	360.00
1	12	4471	COENTRO	KG	30.00	14.0000	420.00
1	13	9101	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	30.00	20.0000	600.00
1	14	6986	COUVE	KG	100.00	9.3333	933.33
1	15	5398	Farinha de Mandioca	KG	200.00	8.0000	1,600.00
1	16	6987	INHAME	KG	100.00	6.3333	633.33
1	17	6988	LARANJA PERA	KG	200.00	5.0000	1,000.00
1	18	7000	VAGEM	KG	50.00	7.5000	375.00
1	19	6989	LIMÃO TAITI	KG	30.00	7.6667	230.00
1	20	6990	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	150.00	5.0000	750.00
1	21	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	70.00	3.0000	210.00
1	22	6991	MANDIOCA DESCASCADA	KG	150.00	4.2000	630.00
1	23	6992	MELANCIA	KG	500.00	2.5967	1,298.35
1	24	3458	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	100.00	2.5000	250.00
1	25	7057	OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão.	DUZIA	10.00	12.0000	120.00
1	26	6993	PÃO DE TRIGO	KG	210.00	17.0000	3,570.00
1	27	2976	PEPINO	KG	30.00	3.6667	110.00
1	28	6302	Pimenta de Cheiro	KG	20.00	8.3333	166.67
1	29	6994	PIMENTA DOCE	KG	10.00	6.3333	63.33
1	30	967	PIMENTÃO VERDE	KG	20.00	6.3333	126.67
1	31	6995	POLPA DE ACEROLA	KG	100.00	19.9125	1,991.25
1	32	6996	POLPA DE CUPUAÇU	KG	50.00	23.0500	1,152.50
1	33	6997	POLPA DE GOIABA	KG	100.00	20.1625	2,016.25
1	34	6998	POLPA DE MARACUJA	KG	100.00	28.5450	2,854.50
1	35	6999	RÚCULA	KG	20.00	11.6667	233.33
1	36	2977	SALSA	KG	20.00	12.8333	256.67
1	37	5401	TANGERINA PONKAN	KG	100.00	5.0000	500.00
Total:							**28,005.51**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FEFE4657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 23-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 278/2023
Licitação Nrº : 23/2023

Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 01/11/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI	80	R$ 5,00	R$ 400,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ	50	R$ 3,13	R$ 156,67
3	ABÓBORA	80	R$ 3,57	R$ 285,34
4	ABÓBORA VERDE	50	R$ 4,10	R$ 205,00
5	ALFACE	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	100	R$ 9,50	R$ 950,00
7	BANANA MAÇA	130	R$ 5,50	R$ 715,00
8	BANANA NANICA	150	R$ 6,00	R$ 900,00
9	BANANA PRATA	80	R$ 7,30	R$ 584,00
10	BATATA DOCE	50	R$ 5,17	R$ 258,33
11	CEBOLINHA VERDE	30	R$ 12,00	R$ 360,00
12	COENTRO	30	R$ 14,00	R$ 420,00
13	AÇAFRÃO EM PÓ	30	R$ 20,00	R$ 600,00
14	COUVE	100	R$ 9,33	R$ 933,33
15	Farinha de Mandioca	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
16	INHAME	100	R$ 6,33	R$ 633,33
17	LARANJA PERA	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
18	VAGEM	50	R$ 7,50	R$ 375,00
19	LIMÃO TAITI	30	R$ 7,67	R$ 230,00
20	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	150	R$ 5,00	R$ 750,00
21	MANDIOCA COM CASCA	70	R$ 3,00	R$ 210,00
22	MANDIOCA DESCASCADA	150	R$ 4,20	R$ 630,00
23	MELANCIA	500	R$ 2,60	R$ 1.298,35
24	MILHO VERDE EM ESPIGA	100	R$ 2,50	R$ 250,00
25	OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão.	10	R$ 12,00	R$ 120,00
26	PÃO DE TRIGO	210	R$ 17,00	R$ 3.570,00
27	PEPINO	30	R$ 3,67	R$ 110,00
28	Pimenta de Cheiro	20	R$ 8,33	R$ 166,67
29	PIMENTA DOCE	10	R$ 6,33	R$ 63,33
30	PIMENTÃO VERDE	20	R$ 6,33	R$ 126,67
35	RÚCULA	20	R$ 11,67	R$ 233,33
36	SALSA	20	R$ 12,83	R$ 256,67
37	TANGERINA PONKAN	100	R$ 5,00	R$ 500,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RAILDO TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 866.638.952-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 19.991,01

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F1E34868



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1122/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Lei nº 1122/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

RECRIA E COLOCA NO QUADRO EM EXTINÇÃO O CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE-RO, EXTINTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 718/2012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TECCHO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA DO OESTE APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica recriado no âmbito da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste-RO o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com as mesmas funções e atribuições, direitos e deveres, na Lei Municipal nº 718/2012, de 05 de novembro de 2012.

Art. 2º. O cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, recriado pelo Art. 1º, integrará o quadro de CARGOS EM EXTINÇÃO do quadro de servidores e funções públicas da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste-RO, sendo declarado excedente e ficará automaticamente extinto no momento em que vagar.

Art. 3º. Fica revogado o §2º, do Art. 53, da Lei Municipal 718/2012, expressamente os efeitos oriundos do enquadramento de Técnico em Contabilidade na função de Contador, retornando-se o servidor beneficiário a ocupar o cargo de origem recriado nesta lei, sem prejuízo de todos os direitos previstos na Lei Municipal nº 718/2012.

Art. 4º. Fica incluído aos Anexo I da Lei Municipal nº 718/2012, o Anexo I da presente Lei.
Art. 5º. Fica incluído aos Anexo II da Lei Municipal nº 718/2012, o Anexo II da presente Lei.
Art. 6º. Fica incluído aos Anexo III da Lei Municipal nº 718/2012, o Anexo III da presente Lei.
Art. 7º. Fica incluído aos Anexo V da Lei Municipal nº 718/2012, o Anexo IV da presente Lei.

Art. 8º. Autoriza o Poder executivo a promover a atualização da tabela de progressão funcional dos servidores efetivos da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste-RO, ao cargo de Técnico em Contabilidade, em conformidade com o constante no Anexo V da presente Lei, com efeitos para o ano/exercício de 2023.

Art. 9º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos consignados no orçamento vigente do Serviço Municipal de Água e Esgoto-SAAE.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANEXO I
DEMONSTRATIVOS DE QUADRO PERMANENTE CARGOS
E NECESSIDADES DE SERVIDORES EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	EXISTENTES			QUADRO DE NECESSIDADES		
CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	QUANT. ATUAL	VALOR P/ CARGO	Necessidade IMEDIATA	(EXIST.+ NECESSIDADE)
Técnico em Contabilidade	300	302	1	1.185,00	1	0 (cargo em extinção)

ANEXO II
DEMONSTRATIVOS DE: CARGOS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, ÁREA DE ATUAÇÃO, TIPO DE RISCOS E PRÉ–REQUISITOS

Cargos	*G.O	*C.H. semanal	Escolaridade	Área de ocupação dos profissionais	Tipo de Risco	Pré-requisitos
Técnico em Contabilidade	300	40	Ensino médio completo	Área Contábil Pública	Sem Riscos	Registro profissional CRC/RO

ANEXO III
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
REFERÊNCIA 11/2012

CARGOS	REF/A	REF/B	REF/C	REF/D	REF/E	REF/F	REF/G	REF/H	REF/I	REF/J	REF/L	REF/M	REF/N	REF/O
Técnico em Contabilidade	R$ 1.185	R$ 1.209	R$ 1.233	R$ 1.258	R$ 1.283	R$ 1.308	R$ 1.335	R$ 1.361	R$ 1.388	R$ 1.416	R$ 1.445	R$ 1.473	R$ 1.503	R$ 1.533

ANEXO IV
CARGOS, CÓDIGOS, PRÉ-REQUISITOS LEGAIS E COMPETENCIAS

CARGO: Técnico em Contabilidade
CÓDIGO: 302
VENCIMENTO INICIAL: R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais)
PRÉ-REQUISITO: Escolaridade: 2º Grau completo, curso técnico de contabilidade e idade mínima de 18 anos. Curso Técnico de Contabilidade com diploma devidamente registrado no CRC de sua região.
COMPETENCIAS DO CARGO:

Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las.
Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis.
Fazer levantamentos e organizar balancetes patrimoniais e financeiros.
Efetuar perícias contábeis.
Participar de trabalhos de tomadas de contas.
Assinar balanços e balancetes.
Preparar relatórios informativos.
Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais.
Auxiliar na preparação dos orçamentos.
Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
REFERÊNCIA 2023
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REAJUSTE DO INPC 2022 PARA JANEIRO 2023)

CARGOS	REF/A	REF/B	REF/C	REF/D	REF/E	REF/F	REF/G	REF/H	REF/I	REF/J	REF/L	REF/M	REF/N	REF/O
Técnico em Contabilidade	R$ 2.350	R$ 2.397	R$ 2.445	R$ 2.493	R$ 2.543	R$ 2.594	R$ 2.646	R$ 2.699	R$ 2.753	R$ 2.808	R$ 2.864	R$ 2.921	R$ 2.980	R$ 3.039

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:009BA3D6